ANO XLIV Nº 148 SÃO LUÍS, TERÇA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2020 EDIÇÃO DE HOJE: 68 PÁGINAS

SUMÁRIO

ACORDOS	
Secretaria de Estado da Educação	01
ADITIVOS	
Secretaria de Estado da Infraestrutura e Outros29	e 67
APOSTILAS	
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais	
e Outras	33
ATAS	
Secretaria de Estado da Saúde	34
AVISOS	
Secretaria de Estado da Saúde e Outros	43
COMUNICAÇÕES	40
Mercadinho Carone Ltda e Outras	52
CONCLUDENTES	32
	5.4
CONTRACTOS	54
CONTRATOS	<i>5</i> 4
Secretaria de Estado da Saúde e Outros	54
CONVOCAÇÃO	(2
Conselho Regional de Economia da 15º Região - MA	63
DECISÃO	
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	63
DECRETOS	
Prefeitura Municipal de Itapecuru - Mirim/MA e Outro	64
DESPACHO	
Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA	64
EDITAL	
Companhia Maranhense de Gás - GASMAR	64
EMENTA	
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	64
ERRATAS	
Secretaria de Estado de Governo e Outras	64
ESTATUTO	
Instituto Manancial do Cajueiro	65
PORTARIA	
Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA	66
PROJETO	
Secretaria de Estado da Educação	66
TERMO DE AJUSTE	
Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Pesca	66
TERMO DE CAPACIDADE	
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais.	67
TERMO DE RERRATIFICAÇÃO	0 /
Secretaria de Estado da Infraestrutura	67
Secretaria de Estado da milaestrutura	0 /

ACORDOS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2019. ENTE PARTÍCIPE: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDU-CAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: FELI-PE COSTA CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ. CNPJ: 06.447.822/0001-44. REPRESENTANTE: GLEYDSON RESENDE DA SILVA. CPF: 748.092.452-68. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO – 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2019. POR: ANDRÉ BELLO DE SÁ ROSAS COSTA, Competência delegada pela Portaria nº 1.100, de 04 de julho de 2019. FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2019. ENTE PARTÍCIPE: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: FELIPE COSTA CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO. CNPJ: 01.614.946/0001-00 REPRESENTANTE: RAIMUNDO ANTÔNIO SILVA BORGE. CPF: 158.180.473-34. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo



Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação: 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO – 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2019. Competência delegada pela Portaria nº 1.100, de 04 de julho de 2019. FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACOR-DO DE COOPERAÇÃO Nº 003/2019. ENTE PARTÍCIPE: O ES-TADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: FELIPE COSTA CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEI-TURA MUNICIPAL DE CEDRAL. CNPJ: 06.235.006/0001-24. REPRESENTANTE: JADSON PASSINHO GONÇALVES. CPF: 023.468.773-87. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁU-SULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO – 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL:

disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2019. Competência delegada pela Portaria nº 1.100, de 04 de julho de 2019. FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 009/2019. ENTE PARTÍCI-PE: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRE-SENTANTE: FELIPE COSTA CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS. CNPJ: 07. 950.608./0001-26. **REPRESENTANTE:** RENATO DE PAULA RIBEIRO. CPF: 176.580.853-49. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO – 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. **DATA DE ASSINATURA:** 25 de março de 2019. POR: ANDRÉ BELLO DE SÁ ROSAS COSTA, Competência delegada pela Portaria nº 1.100, de 04 de julho de 2019. FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 011/2019. ENTE PARTÍCIPE: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: FELIPE COSTA CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA. CNPJ: 01.578.554/0001-33. REPRESENTANTE: JOSÉ DE RIBAMAR SILVA SANTOS. CPF: 075.134.883-04. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais.



1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO – 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2019. POR: ANDRÉ BELLO DE SÁ ROSAS COSTA, Competência delegada pela Portaria nº 1.100, de 04 de julho de 2019. FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACOR-DO DE COOPERAÇÃO Nº 013/2019. ENTE PARTÍCIPE: O ES-TADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: FELIPE COSTA CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEITU-RA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA. CNPJ: 01.566.688/0001-34. **REPRESENTANTE:** ORLANDO MAURO SOU-SA AROUCHE. CPF: 749.721.113-72. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO **OBJETO: 1.1.** O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁU-SULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO - 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2019. POR: ANDRÉ BELLO DE SÁ ROSAS COSTA, Competência delegada pela Portaria nº 1.100, de 04 de julho de 2019. FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 014/2019. ENTE PARTÍCI-PE: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRE-SENTANTE: FELIPE COSTA CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO. CNPJ: 01.612.667/0001-08. REPRESENTANTE: ADAILTON FERREIRA CAVALCANTE. CPF: 504.743.243-20. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO – 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de -Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA **5.1.** O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSINA-TURA: 25 de março de 2019. FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACOR-DO DE COOPERAÇÃO Nº 019/2019. ENTE PARTÍCIPE: O ES-TADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: FE-LIPE COSTA CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI. CNPJ: 06.151.419/0001-20. REPRESEN-TANTE: WASHIGTON LUIS DE OLIVEIRA. CPF: 425.175.323-20. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO - 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSINA-TURA: 25 de março de 2019. Competência delegada pela Portaria nº 1.100, de 04 de julho de 2019. FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 020/2019. ENTE PARTÍCI-PE: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRE-SENTANTE: FELIPE COSTA CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DOS BASÍLIOS. CNPJ: 01.616.769/0001-00. REPRESENTANTE: CREGINALDO RODRIGUES DE ASSIS. CPF: 471.781.833-49. CLAUSULA PRI-MEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO - 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSI-NATURA: 25 de março de 2019. POR: ANDRÉ BELLO DE SÁ ROSAS COSTA, Competência delegada pela Portaria nº 1.100, de 04 de julho de 2019. FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACOR-DO DE COOPERAÇÃO Nº 025/2019. ENTE PARTÍCIPE: O ES-TADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: FELIPE COSTA CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEI-TURA MUNICIPAL DE TUNTUM. CNPJ: 06.138.911/0001-66. REPRESENTANTE: CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA. CPF: 094.621.043-87. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO - 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2019. POR: ANDRÉ BELLO DE SÁ ROSAS COSTA, Competência delegada pela Portaria nº 1.100, de 04 de julho de 2019. FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 26/2019. ENTE PARTÍCI-PE: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRE-SENTANTE: FELIPE COSTA CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARA-NHÃO. CNPJ: 31.526.212/0001-30. REPRESENTANTE: MARIA TEIXEIRA SILVA DA SILVA. CPF: 841.173.033-68. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do ter-



ritório maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO – 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de -Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA **5.1.** O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSI-NATURA: 25 de março de 2019. POR: ANDRÉ BELLO DE SÁ ROSAS COSTA, Competência delegada pela Portaria nº 1.100, de 04 de julho de 2019. FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACOR-DO DE COOPERAÇÃO Nº 027/2019. ENTE PARTÍCIPE: O ES-TADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: FELIPE COSTA CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEITU-RA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE. CNPJ: 01.612.834/0001-01 REPRESENTANTE: INDALÉCIO WAN-DERLEY VIEIRA FONSECA. CPF: 479.873.244-34. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO - 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA **5.1.** O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSI-NATURA: 25 de março de 2019. POR: ANDRÉ BELLO DE SÁ ROSAS COSTA. Competência delegada pela Portaria nº 1.100, de 04 de julho de 2019. FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 023/2019. ENTE PARTÍCIPE: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDU-CAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: FELI-PE COSTA CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA. CNPJ: 06.997.571/0001-29. REPRESENTANTE: RUBENS SUSSUMU OGASAWARA. CPF: 474.682.899-72. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO - 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2019. POR: ANDRÉ BELLO DE SÁ ROSAS COSTA, Competência delegada pela Portaria nº 1.100, de 04 de julho de 2019. FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COSTA - Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 024/2019. ENTE PARTÍCIPE: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: FELIPE COSTA CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEI-TURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO. CNPJ: 06.003.891/0001-16. **REPRESENTANTE:** JOSÉ MAGNO DOS SANTOS TEIXEIRA. CPF: 614.084.683-87. CLÁUSULA PRI-MEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos



Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO - 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSINA-TURA: 25 de março de 2019. Competência delegada pela Portaria nº 1.100, de 04 de julho de 2019. FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COSTA - Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACORDO **DE COOPERAÇÃO Nº 030/2019. ENTE PARTÍCIPE:** O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDU-CAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: FELI-PE COSTA CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE. CNPJ: 06.323.208/0001-28. REPRESENTANTE: ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER. CPF: 618.888.773-91. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLAUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO – 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2019. FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COSTA - Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 032/2019. ENTE PARTÍCIPE: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: FELI-

PE COSTA CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA. CNPJ: 01.601.303/0001-22. REPRESENTANTE: VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS. CPF: 343.983.333-04. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO – 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2019. POR: ANDRÉ BELLO DE SÁ ROSAS COSTA, Competência delegada pela Portaria nº 1.100, de 04 de julho de 2019. FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COSTA - Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACOR-DO DE COOPERAÇÃO Nº 033/2019. ENTE PARTÍCIPE: O ESTA-DO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: FELIPE COSTA CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEI-TURA MUNICIPAL DE SANTA RITA. CNPJ: 63.441.836/0001-41. REPRESENTANTE: HILTON GONÇALO DE SOUSA. CPF: 407.202.683-20. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir



para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO – 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2019. Competência delegada pela Portaria nº 1.100, de 04 de julho de 2019. FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COSTA - Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACOR-DO DE COOPERAÇÃO Nº 035/2019. ENTE PARTÍCIPE: O ESTA-DO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDU-CAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: FELIPE COSTA CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEITURA MUNICI-PAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO. CNPJ: 01.612.326/0001-32. REPRESENTANTE: EMMANUEL DA CUNHA SANTOS AROSO NETO. CPF: 269.629.263-91. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OB-JETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO – 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2019. POR: ANDRÉ BELLO DE SÁ ROSAS COSTA, Competência delegada pela Portaria nº 1.100, de 04 de julho de 2019. FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COSTA - Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 37/2019. ENTE PARTÍCIPE: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: FELIPE COSTA CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU. CNPJ: 63.451.363/0001-63. REPRESENTANTE: JOAQUIM UMBELINO RIBEIRO CPF: 080.923.113-15. CLÁU-

SULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Indice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO - 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de -Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2019. FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COSTA - Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACOR-DO DE COOPERAÇÃO Nº 038/2019. ENTE PARTÍCIPE: O ES-TADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: FELIPE COSTA CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEI-TURA MUNICIPAL DE LA ROCQUE. CNPJ: 01.598.970/0001-01. REPRESENTANTE: DARIONILDO DA SILVA SAMPAIO. CPF: 436.126.013-34. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: **1.1.** O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO – 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA 5.1. O prazo de vigência do presente



Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2019. POR: ANDRÉ BELLO DE SÁ ROSAS COSTA, Competência delegada pela Portaria nº 1.100, de 04 de julho de 2019. FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COSTA - Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, ACOR-DO DE COOPERAÇÃO N° 039/2019. ENTE PARTÍCIPE: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCA-ÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: FELIPE COS-TA CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO. CNPJ: 06.137.293/0001-30. REPRESENTANTE: ALEXANDRE CARVALHO COSTA. CPF: 149.682.583-72. CLÁUSU-LA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO - 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de -Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSINATU-RA: 25 de março de 2019.POR: ANDRÉ BELLO DE SÁ ROSAS COSTA, Competência delegada pela Portaria nº 1.100, de 04 de julho de 2019.FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COSTA - Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 040/2019. ENTE PARTÍCIPE: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: FELIPE COSTA CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO. CNPJ: 06.125.389/0001-88. REPRESENTANTE: JOÃO IGOR VIEIRA CARVALHO. CPF: 002.551.633-71. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Mara-

nhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO - 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA **5.1.** O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSI-NATURA: 25 de março de 2019. POR: ANDRÉ BELLO DE SÁ ROSAS COSTA, Competência delegada pela Portaria nº 1.100, de 04 de julho de 2019. FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COSTA - Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACOR-DO DE COOPERAÇÃO Nº 041/2019. ENTE PARTÍCIPE: O ES-TADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: FE-LIPE COSTA CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA. CNPJ: 06.158.729/0001-77. REPRE-SENTANTE: LINIELDA NUNES CUNHO. CPF: 686.792.543-04. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO – 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante



formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2019. POR: ANDRÉ BELLO DE SÁ ROSAS COSTA. FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COSTA - Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 031/2019. ENTE PARTÍCIPE: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: FELIPE COSTA CA-MARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA. CNPJ: 06.002.372/0001-33. REPRESENTANTE: SID-NEY COSTA PEREIRA. CPF: 932.634.303-00. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO – 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2019. FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COSTA - Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 031/2019. ENTE PARTÍCIPE: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: FELIPE COSTA CA-MARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE **ANAJATUBA. CNPJ:** 06.002.372/0001-33. **REPRESENTANTE:** SIDNEY COSTA PEREIRA. CPF: 932.634.303-00. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de

estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO - 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA **5.1.** O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSINA-TURA: 25 de março de 2019. FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COSTA - Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 145/2019. ENTE PARTÍCIPE: O ESTADO DO MA-RANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: FELIPE COSTA CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR. CNPJ: 01.611.400/0001-04. REPRESENTAN-TE: LUCIENE ALVES DUARTE. CPF: 253.601.618-84. CLÁUSU-LA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO – 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2019. FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orcamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 146/2019. ENTE PARTÍCIPE: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: FELIPE COSTA CA-MARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA. CNPJ: 06.988.976/0001-09. REPRESENTANTE: TADEU DE JESUS BATISTA DE SOUSA. CPF: 241.074.413-34. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO – 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de -Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2019. POR: ANDRÉ BELLO DE SÁ ROSAS COSTA, Competência delegada pela Portaria nº 1.100, de 04 de julho de 2019. FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 147/2019. ENTE PARTÍ-CIPE: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: FELIPE COSTA CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI. CNPJ: 06.469.837/0001-60. **REPRESENTANTE:** CAMYLA JANSEN PERRIRA SANTOS. CPF: 828.666.433-72. CLÁUSULA PRI-MEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Indice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos

Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO – 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LE-GAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2019. POR: ANDRÉ BELLO DE SÁ ROSAS COSTA. FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACOR-DO DE COOPERAÇÃO Nº 148/2019. ENTE PARTÍCIPE: O ES-TADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: FELIPE COSTA CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEITU-RA MUNICIPAL DE SITIO NOVO. CNPJ: 05.631.031/0001-64. REPRESENTANTE: JOÃO CARVALHO DOS REIS. CPF: 168.460.442-72. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO – 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2019. POR: ANDRÉ BELLO DE SÁ ROSAS COSTA, Competência delegada pela Portaria nº 1.100, de 04 de julho de 2019. FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACOR-DO DE COOPERAÇÃO Nº 149/2019. ENTE PARTÍCIPE: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCA-ÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: FELIPE COSTA CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEITURA MU-NICIPAL DE BREJO. CNPJ: 06.116.743/0001-08. REPRESENTAN-TE: JOSÉ FARIAS DE CASTRO. CPF: 160.776.953-00. CLÁUSU-LA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO - 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de -Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2019. POR: ANDRÉ BELLO DE SÁ ROSAS COSTA, Competência delegada pela Portaria nº 1.100, de 04 de julho de 2019. FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade. SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACORDO **DE COOPERAÇÃO Nº 150/2019. ENTE PARTÍCIPE:** O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDU-CAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: FELI-PE COSTA CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS. CNPJ: 06.314.827/0001-56. REPRESENTANTE: ANTONIO SOARES DE SENA. CPF: 470.621.863-04. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Ga-

rantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO – 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de -Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2019. POR: ANDRÉ BELLO DE SA ROSAS COSTA, Competência delegada pela Portaria nº 1.100, de 04 de julho de 2019.FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACOR-DO DE COOPERAÇÃO Nº 151/2019. ENTE PARTÍCIPE: O ES-TADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: FE-LIPE COSTA CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE. CNPJ: 05.648.738/0001-83. REPRESENTANTE: JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRAS BAR-ROS. CPF: 225.644.543-72. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OB-JETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO – 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de Trabalho (Anexo I). CLAUSULA QUINTA – DA VIGENCIA 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2019. FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 153/2019. ENTE PARTÍCIPE: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: FELIPE



COSTA CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEITURA MU-NICIPAL DE CANTANHEDE, CNPJ: 06.156.160/0001-00, RE-PRESENTANTE: MARCO ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA. CPF: 767.176.743-34. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO - 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2019. FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACOR-DO DE COOPERAÇÃO Nº 154/2019. ENTE PARTÍCIPE: O ES-TADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: FE-LIPE COSTA CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES. CNPJ: 06.124.408/0001-51. REPRESENTANTE: RAIMUNDO AGUIARRODRIGUES NETO. CPF: 810.617.733-53. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OB-JETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO – 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2019. FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACOR-DO DE COOPERAÇÃO Nº 155/2019. ENTE PARTÍCIPE: O ES-TADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: FE-LIPE COSTA CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO. CNPJ: 06.113.690/0001-71. REPRESENTANTE: JOSÉ MENDES FER-REIRA. CPF: 035.046.623-87. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE **TRABALHO** – **2.1.** O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2019. POR: ANDRÉ BELLO DE SÁ ROSAS COSTA, Competência delegada pela Portaria nº 1.100, de 04 de julho de 2019. FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COS-TA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade. SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 157/2019. ENTE PARTÍCIPE: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: FELIPE COSTA CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE. CNPJ: 12.553.806/0001-96. REPRESENTANTE: CARLOS EDUARDO FONSECA BELFORT. CPF: 026.559.333-62. CLÁUSULA

PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO - 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA **5.1.** O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSINA-TURA: 25 de março de 2019. FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 159/2019. ENTE PARTÍCIPE: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDU-CAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: FELIPE COSTA CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEITURA MU-NICIPAL DE SANTA LUZIA. CNPJ: 06.191.001/0001-47. RE-PRESENTANTE: FRANCILENE PAIXÃO DE QUEIROZ. CPF: 031.943.033-25. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO – 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de -Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2019. POR: ANDRÉ BELLO DE SÁ ROSAS COSTA, Competência delegada pela Portaria nº 1.100, de 04 de julho de 2019.FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACOR-DO DE COOPERAÇÃO Nº 162/2019. ENTE PARTÍCIPE: O ES-TADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: FELIPE COSTA CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEITU-RA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO. CNPJ: 01.598.550/0001-17. REPRESENTANTE: VALMIR DE MORAIS LIMA. CPF: 025.041.681-60. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OB-JETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; **1.2.3**. Reduzir a distorção idade–série na Educação Básica; **1.2.4**. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABA-LHO – 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2019. POR: ANDRE BELLO DE SÁ ROSAS COSTA, Competência delegada pela Portaria nº 1.100, de 04 de julho de 2019. FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 163/2019. ENTE PARTÍCIPE: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: FELIPE COSTA CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ. CNPJ: 01.612.832/0001-21. REPRESENTANTE: FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO. CPF: 125.761.313-87. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão



centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO - 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2019. POR: ANDRÉ BELLO DE SÁ ROSAS COSTA. FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACOR-DO DE COOPERAÇÃO Nº 167/2019. ENTE PARTÍCIPE: O ES-TADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: FELIPE COSTA CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PRE-FEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO. CNPJ: 06.157.846/0001-16. REPRESENTANTE: JOICE OLI-VEIRA MARINHO GOMES. CPF: 449.149.203-44. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Indice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO – 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2019. POR: ANDRÉ BELLO DE SÁ ROSAS COSTA, Competência delegada pela Portaria nº 1.100, de 04 de julho de 2019. FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACOR-DO DE COOPERAÇÃO Nº 169/2019. ENTE PARTÍCIPE: O ESTA-DO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDU-CAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: FELIPE COSTA CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEITURA MUNI-CIPAL DE BREJO DE AREIA. CNPJ: 01.612.318/0001-96. REPRE-SENTANTE: FRANCISCO ALVES DA SILVA. CPF: 199.903.912-20. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO – 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE AS-SINATURA: 25 de março de 2019. FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACOR-DO DE COOPERAÇÃO Nº 170/2019. ENTE PARTÍCIPE: O ES-TADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: FELIPE COSTA CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEI-TURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO. CNPJ: 01.612.632/0001-79. REPRESENTANTE: IDAN TORRES CHAVES. CPF: 630.148.403-78. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações priori-



tárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO – 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de -Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2019. POR: ANDRÉ BELLO DE SÁ ROSAS COSTA, Competência delegada pela Portaria nº 1.100, de 04 de julho de 2019. FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 171/2019. ENTE PARTÍCIPE: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: FELIPE COSTA CA-MARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA. CNPJ: 06.119.945/0001-03. REPRESENTANTE: RAIMUNDO IVALDO DO NASCIMENTO SILVA. CPF: 880.155.563-68. CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO – 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de -Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA **5.1.** O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSI- NATURA: 25 de março de 2019. POR: ANDRÉ BELLO DE SÁ ROSAS COSTA, Competência delegada pela Portaria nº 1.100, de 04 de julho de 2019. FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 173/2019. ENTE PARTÍCI-PE: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRE-SENTANTE: FELIPE COSTA CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO. CNPJ: 01.597.629/0001-23. REPRESENTANTE: ROBERTO RÉ-GIS DE ALBUQUERQUE. CPF: 237.383.083-34. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO - 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA **5.1.** O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSI-NATURA: 25 de março de 2019. POR: ANDRÉ BELLO DE SÁ ROSAS COSTA, Competência delegada pela Portaria nº 1.100, de 04 de julho de 2019. FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, ACOR-DO DE COOPERAÇÃO Nº 174/2019. ENTE PARTÍCIPE: O ESTA-DO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDU-CAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: FELIPE COSTA CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEITURA MU-NICIPAL DE SAMBAÍBA. CNPJ: 06.229.397/0001-74. REPRE-SENTANTE: RAIMUNDO SANTANA DE CARVALHO FILHO. CPF: 094.420.223-34. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam

garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO – 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de Trabalho (Anexo I). CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA **DE ASSINATURA:** 25 de março de 2019. **POR:** ANDRÉ BELLO DE SÁ ROSAS COSTA, Competência delegada pela Portaria nº 1.100, de 04 de julho de 2019. FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, ACOR-DO DE COOPERAÇÃO Nº 175/2019. ENTE PARTÍCIPE: O ESTA-DO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: FELIPE COSTA CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEI-TURA MUNICIPAL DE CODÓ. CNPJ: 06.104.863/0001-95. RE-PRESENTANTE: FRANCISCO NAGIB BUZAR DE OLIVEIRA. CPF: 618.127.303-49. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2019. FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACOR-DO DE COOPERAÇÃO Nº 176/2019. ENTE PARTÍCIPE: O ES-TADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: FE-LIPE COSTA CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS. CNPJ: 06.759.104/0001-60. REPRESENTANTE: AJURICABA SOUSA DE ABREU. CPF: 270.759.151-34. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO – 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA **DE ASSINATURA:** 25 de março de 2019. **POR:** ANDRÉ BELLO DE SÁ ROSAS COSTA, Competência delegada pela Portaria nº 1.100, de 04 de julho de 2019. FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 178/2019. ENTE PARTÍCIPE: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: FELIPE COSTA CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO. CNPJ: 06.190.243/0001-16. REPRESENTANTE: KLAUTENIS DELINE OLIVEIRA NUSSRALA. CPF: 703.566.103-49. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os es-



tudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO – 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2019. POR: ANDRÉ BELLO DE SA ROSAS COSTA, Competência delegada pela Portaria nº 1.100, de 04 de julho de 2019. FORO: Comarca de São Luís/ MA. FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 181/2019. ENTE PARTÍCIPE: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDU-CAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: FELIPE COSTA CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEITURA MU-NICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS. CNPJ: 05.490.420/0001-59. REPRESENTANTE: MARCIO DIAS PONTES. CPF: 830.266.303-49. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO - 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA **5.1.** O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSI-NATURA: 25 de março de 2019. POR: ANDRÉ BELLO DE SÁ ROSAS COSTA, Competência delegada pela Portaria nº 1.100, de 04 de julho de 2019. FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 182/2019. ENTE PARTÍCIPE: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE:

FELIPE COSTA CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEITU-RA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO. CNPJ: 01.612.348/0001-00. REPRESENTANTE: RAIMUNDO GOMES DE LIMA CPF: 438.011.703-06. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO – 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2019. FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACOR-DO DE COOPERAÇÃO Nº 185/2019. ENTE PARTÍCIPE: O ES-TADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: FELIPE COSTA CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEITU-RA MUNICIPAL DE PALMEIRÂNDIA. CNPJ: 06.209.936/0001-03. REPRESENTANTE: JORGE LUIZ SANTOS GARCIA. CPF: 310.938.920-72. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO – 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente



instrumento constam no Plano de -Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2019. POR: ANDRÉ BELLO DE SÁ ROSAS COSTA, Competência delegada pela Portaria nº 1.100, de 04 de julho de 2019. FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACOR-DO DE COOPERAÇÃO Nº 186/2019. ENTE PARTÍCIPE: O ES-TADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: FE-LIPE COSTA CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEITU-RA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGENIO BARROS. CNPJ: 06.101.117/0001-48. REPRESENTANTE: MARIA DA LUZ BANDEIRA BEZERRA FIGUEIREDO. CPF: 001.801.303-15. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO – 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2019. POR: ANDRÉ BELLO DE SÁ ROSAS COSTA, Competência delegada pela Portaria nº 1.100, de 04 de julho de 2019. FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 187/2019. ENTE PARTÍCIPE: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: FELIPE COSTA CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA DAS CUNHÃS. CNPJ: 06.014.005/0001-50. REPRESENTANTE: RODRIGO ARAÚJO DE OLIVEIRA. CPF: 646.640.743-87. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O

presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO – 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2019. FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 188/2019. ENTE PARTÍCI-PE: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRE-SENTANTE: FELIPE COSTA CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ. CNPJ: 06.240.352/0001-09. REPRESENTANTE: RONILSON ARAÚJO SILVA. CPF: 460.206.083-87. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OB-**JETO: 1.1.** O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO – 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro



de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2019. Competência delegada pela Portaria nº 1.100, de 04 de julho de 2019. FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 189/2019. ENTE PARTÍCI-PE: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRE-SENTANTE: FELIPE COSTA CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CREN-TES. CNPJ: 01.577.844/0001-62. REPRESENTANTE: LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM. CPF: 875.581.493-04. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO - 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA **5.1.** O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSI-NATURA: 25 de março de 2019. POR: ANDRÉ BELLO DE SÁ ROSAS COSTA, Competência delegada pela Portaria nº 1.100, de 04 de julho de 2019. FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 190/2019. ENTE PARTÍCIPE: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: FELIPE COSTA CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA. CNPJ: 12.081.691/0001-84. REPRESENTANTE: ERIVELTON TEIXEIRA NEVES. CPF: 028.693.096-84. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão

centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO – 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2019. POR: ANDRÉ BELLO DE SÁ ROSAS COSTA, Competência delegada pela Portaria nº 1.100, de 04 de julho de 2019. FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 191/2019. ENTE PARTÍ-CIPE: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. RE-PRESENTANTE: FELIPE COSTA CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA. C**NPJ:** 01.612.631/0001-24. REPRESENTANTE: VILDIMAR ALVES RICARDO. CPF: 646.040.983-87. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO - 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante



formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2019. POR: ANDRÉ BELLO DE SÁ ROSAS COSTA. FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 192/2019. ENTE PARTÍCI-PE: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRE-SENTANTE: FELIPE COSTA CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA. CNPJ: 35.101.369/0001-7. REPRESENTANTE: JOÃO CÂNDIDO DO-MINICI. CPF: 012.259.363-49. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO - 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de -Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2019. POR: AN-DRÉ BELLO DE SÁ ROSAS COSTA, Competência delegada pela Portaria nº 1.100, de 04 de julho de 2019. FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 193/2019. ENTE PARTÍCIPE: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: FELIPE COSTA CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO. CNPJ: 06.214.258/0001-77. REPRESENTANTE: LUIS GONZAGA BARROS. CPF: 557.250.153-00. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o

compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica: 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO – 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de -Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2019. POR: ANDRÉ BELLO DE SÁ ROSAS COSTA, Competência delegada pela Portaria nº 1.100, de 04 de julho de 2019. FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACOR-DO DE COOPERAÇÃO Nº 194/2019. ENTE PARTÍCIPE: O ES-TADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: FELIPE COSTA CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEI-TURA MUNICIPAL DE BACABEIRA. CNPJ: 01.611.396/0001-76. **REPRESENTANTE:** CARLA FERNANDA DO REGO GON-CALO. CPF: 907.882.063-20. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Indice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO – 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro



de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2019. Competência delegada pela Portaria nº 1.100, de 04 de julho de 2019. FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACOR-DO DE COOPERAÇÃO Nº 195/2019. ENTE PARTÍCIPE: O ESTA-DO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDU-CAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: FELIPE COSTA CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA. CNPJ: 06.000.244/0001-50. RE-PRESENTANTE: ANDERSON WILKER DE ABREU ARAÚJO. **CPF:** 904.173.483.04. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO – 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de Trabalho (Anexo I). CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2019. POR: ANDRÉ BELLO DE SÁ ROSAS COSTA, Competência delegada pela Portaria nº 1.100, de 04 de julho de 2019. FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACOR-DO DE COOPERAÇÃO Nº 196/2019. ENTE PARTÍCIPE: O ES-TADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTAN-TE: FELIPE COSTA CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PRE-FEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS. CNPJ: 06.222.616/0001-93. **REPRESENTANTE:** JOSE RIBAMAR RI-BEIRO FONSECA. CPF: 124.238.073-68. CLAUSULA PRIMEI-RA - DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de

estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO - 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA **5.1.** O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSINA-TURA: 25 de março de 2019. Competência delegada pela Portaria nº 1.100, de 04 de julho de 2019. FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 198/2019. ENTE PARTÍCIPE: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: FELIPE COSTA CA-MARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO DO MARANHÃO. CNPJ: 01.612.542/0001-88. RE-PRESENTANTE: TATYANA ANDREA MENDES SERENO. CPF: 037.003.883-57. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO – 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de -Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2019. FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade. SAOFC/SEDUC.



RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACOR-DO DE COOPERAÇÃO Nº 199/2019. ENTE PARTÍCIPE: O ES-TADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: FE-LIPE COSTA CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM. CNPJ: 05.646.807/0001-10. **REPRESENTANTE:** DÍDIMA MARIA CORRÊA COELHO. CPF: 178.111.553-20. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO – 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2019. POR: ANDRÉ BELLO DE SA ROSAS COSTA, Competência delegada pela Portaria nº 1.100, de 04 de julho de 2019. FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACOR-DO DE COOPERAÇÃO Nº 200/2019. ENTE PARTÍCIPE: O ES-TADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: FE-LIPE COSTA CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE. CNPJ: 01.613.309/0001-10. **REPRESENTANTE:** ANDRÉ PEREIRA DA SILVA. **CPF:** 077.608.853-70. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Indice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Ga-

rantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO – 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de -Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA **DE ASSINATURA:** 25 de março de 2019. **POR:** ANDRÉ BELLO DE SÁ ROSAS COSTA, Competência delegada pela Portaria nº 1.100, de 04 de julho de 2019. FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACOR-DO DE COOPERAÇÃO Nº 201/2019. ENTE PARTÍCIPE: O ES-TADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: FELIPE COSTA CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEI-TURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO. CNPJ: 01.612.347/0001-58. REPRESENTANTE: ORIAS DE OLIVEIRA MENDES. CPF: 689.510.353-87. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO - 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de Trabalho (Anexo I). CLAUSULA QUINTA – DA VIGENCIA 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2019. POR: ANDRÉ BELLO DE SÁ ROSAS COSTA, Competência delegada pela Portaria nº 1.100, de 04 de julho de 2019. FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COS-TA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade. SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACOR-DO DE COOPERAÇÃO Nº 203/2019. ENTE PARTÍCIPE: O ES-TADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: FELIPE COSTA CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEITU-RA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE. CNPJ: 01.612.831/0001-87. REPRESENTANTE: DOMINGOS COSTA CORREA. CPF: 271.868.903-00. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO - 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2019. FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 204/2019. ENTE PARTÍCI-PE: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRE-SENTANTE: FELIPE COSTA CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO. CNPJ: 01. 598.548/0001-48 **REPRESENTANTE:** RAIMUNDO GOMES BARROS. CPF: 146.881.403-63. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO **OBJETO: 1.1.** O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática,

na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO – 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2019. FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACOR-DO DE COOPERAÇÃO Nº 205/2019. ENTE PARTÍCIPE: O ES-TADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: FE-LIPE COSTA CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEITU-**RA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ. CNPJ:** 06.158.455/0001-16. REPRESENTANTE: FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RA-MOS. CPF: 760.792.873-15. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OB-JETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLAUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE **TRABALHO** – **2.1.** O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2019. POR: ANDRÉ BELLO DE SÁ ROSAS COSTA, Competência delegada pela Portaria nº 1.100, de 04 de julho de 2019. FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COS-TA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade. SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 206/2019. ENTE PARTÍCIPE: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: FELIPE COSTA CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEITURA



MUNICIPAL DE URBANO SANTOS. CNPJ: 30.728.662/0001-43. REPRESENTANTE: IRACEMA CRISTINA VALE LIMA. CPF: 406.473.663-04. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO – 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2019. FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACOR-DO DE COOPERAÇÃO Nº 208/2019. ENTE PARTÍCIPE: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCA-ÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: FELIPE COS-TA CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEITUR A MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER. CNPJ: 06421.119/0001-14. RE-PRESENTANTE: CONCEIÇÃO DE MARIA PEREIRA CASTRO. CPF: 572.857.303-78. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO – 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2019. POR: ANDRÉ BELLO DE SÁ ROSAS COSTA. FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACOR-DO DE COOPERAÇÃO Nº 209/2019. ENTE PARTÍCIPE: O ES-TADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: FELIPE COSTA CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEITU-RA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM. CNPJ: 06.189.344/0001-77. REPRESENTANTE: HENRIQUE CALDEIRA SALGADO. CPF: 067.329.413-72. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO – 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2019. POR: ANDRÉ BELLO DE SÁ ROSAS COSTA, Competência delegada pela Portaria nº 1.100, de 04 de julho de 2019. FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 210/2019. ENTE PARTÍCIPE: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: FELIPE COSTA CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR. CNPJ: 06.003.636/0001-73. REPRESENTANTE: DOMINGOS FRANCISCO DUTRA FILHO. CPF: 098.755.143-49. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a



implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO - 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSI-NATURA: 25 de março de 2019. POR: ANDRÉ BELLO DE SÁ ROSAS COSTA, Competência delegada pela Portaria nº 1.100, de 04 de julho de 2019. FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACOR-DO DE COOPERAÇÃO N° 212/2019. ENTE PARTÍCIPE: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTA-DO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESEN-TANTE: FELIPE COSTA CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO. CNPJ: 06.208.946/0001-24. **REPRESENTANTE:** NELSON HORÁCIO MACEDO FONSECA. CPF: 618.685.073-00. CLAUSULA PRI-MEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO – 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2019. POR: ANDRÉ BELLO DE SÁ ROSAS COSTA, Competência delegada pela Portaria nº 1.100, de 04 de julho de 2019. FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 213/2019. ENTE PARTÍCI-PE: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRE-SENTANTE: FELIPE COSTA CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DE RIBAMAR. CNPJ: 06.351.514/0001-78. REPRESENTANTE: JOSÉ EUDES SAMPAIO NUNES. CPF: 102.217.783-49. CLÁUSULA PRIMEI-RA - DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO – 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de -Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA **5.1.** O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSINA-TURA: 25 de março de 2019. FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 214/2019. ENTE PARTÍCIPE: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: FELIPE COSTA CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA. CNPJ: 01.612.325/0001-98. REPRESENTANTE: THALYTA MEDEIROS DE OLIVEIRA. CPF: 020.286.023-09. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão



centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO - 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2019. POR: ANDRÉ BELLO DE SÁ ROSAS COSTA, Competência delegada pela Portaria nº 1.100, de 04 de julho de 2019. FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, ACOR-DO DE COOPERAÇÃO Nº 215/2019. ENTE PARTÍCIPE: O ES-TADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: FELI-PE COSTA CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEITURA MU-NICIPAL DE PERI MIRIM. CNPJ: 06.075.197/0001-04. REPRESEN-TANTE: JOSÉ GERALDO AMORIM PEREIRA. CPF: 063.808.083-53. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO - 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de -Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2019. FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 207/2019. ENTE PARTÍCI-PE: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRE-SENTANTE: FELIPE COSTA CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO. CNPJ: 01.612.333/0001-34. REPRESENTANTE: NICODEMOS FERREIRA GUIMARÃES. CPF: 255.700.563-00. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO – 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA **DE ASSINATURA:** 25 de março de 2019. **POR:** ANDRÉ BELLO DE SÁ ROSAS COSTA. Competência delegada pela Portaria nº 1.100, de 04 de julho de 2019. FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 121/2019. ENTE PARTÍCIPE: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: FELIPE COSTA CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL DO MARANHÃO. CNPJ: 01.612.342/0001-25. REPRESENTANTE: ISMAEL MONTEIRO COSTA. CPF: 404.926.803-53. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estraté-



gia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO - 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA **5.1.** O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSINA-TURA: 25 de março de 2019. Competência delegada pela Portaria nº 1.100, de 04 de julho de 2019. FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACOR-DO DE COOPERAÇÃO Nº 120/2019. ENTE PARTÍCIPE: O ES-TADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: FELI-PE COSTA CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEITURA MU-NICIPAL DE PASSAGEM FRANCA. CNPJ: 10.438.570/0001-11. REPRESENTANTE: MARLON SABA DE TORRES. CPF: 799.880.403-34. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO – 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2019. POR: AN-DRÉ BELLO DE SÁ ROSAS COSTA. Competência delegada pela Portaria nº 1.100, de 04 de julho de 2019. FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACOR-DO DE COOPERAÇÃO Nº 216/2019. ENTE PARTÍCIPE: O ES-TADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: FELIPE COSTA CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEI-TURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO. CNPJ: 41.611.716/0001-02. REPRESENTANTE: ANTÔNIO JOSÉ MARTINS. CPF: 047.224.468-06. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO – 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2019. Competência delegada pela Portaria nº 1.100, de 04 de julho de 2019. FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACOR-DO DE COOPERAÇÃO Nº 202/2019. ENTE PARTÍCIPE: O ES-TADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: FELIPE COSTA CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PRE-FEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY. CNPJ: 01.613.745/0001-99 REPRESENTANTE: VALÉRIA MOREI-RA CASTRO. CPF: 737.023.403-78. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de



estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO - 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSINA-TURA: 25 de março de 2019. Competência delegada pela Portaria nº 1.100, de 04 de julho de 2019. FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 211/2019. ENTE PARTÍCI-PE: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRE-SENTANTE: FELIPE COSTA CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA. CNPJ: 06.376.974/0001-50. REPRESENTANTE: WABNER FEITOSA SOARES. CPF: 335.740.063-49. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO - 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2019. POR: ANDRÉ BELLO DE SÁ ROSAS COSTA, Competência delegada pela Portaria nº 1.100, de 04 de julho de 2019. FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACOR-DO DE COOPERAÇÃO Nº 188/2019. ENTE PARTÍCIPE: O ESTA-DO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCA-ÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: FELIPE COSTA CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ. CNPJ: 06.240.352/0001-09. REPRE-SENTANTE: RONILSON ARAÚJO SILVA. CPF: 460.206.083-87. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO - 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA **5.1.** O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2019. Competência delegada pela Portaria nº 1.100, de 04 de julho de 2019. FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACOR-DO DE COOPERAÇÃO Nº 184/2019. ENTE PARTÍCIPE: O ES-TADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: FELIPE COSTA CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEITU-RA MUNICIPAL DE MIRIZAL. CNPJ: 06.342.240/0001-50 REPRESENTANTE: JADILSON DOS SANTOS COELHO. CPF: 476.272.393-20. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense este-



jam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁU-SULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO - 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2019. Competência delegada pela Portaria nº 1.100, de 04 de julho de 2019. FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC.

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 043/2019 - UGCC/SINFRA. PROCESSO N° 091.598/2020 -SINFRA - DAS PARTES: O ESTADO DO MARANHÃO, ente de direito público interno, cumprindo-se o decreto nº 31.499, de 16 de fevereiro de 2016, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA, órgão da administração direta, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Centro Administrativo do Estado, Ed. Clodomir Millet, 3º andar, Bairro Calhau, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 08.892.295/0001-60, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato, representado pela Ordenadora de Despesas/SINFRA, a Sra. ROSIRENE MATOS DE SOUSA, conforme ID 008409986, designada pela Portaria nº. 128 de 16 de abril de 2020, do Secretário de Estado da Infraestrutura/SINFRA, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 576.602.203-49, residente e domiciliado nesta Cidade e a empresa SILVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELLI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.885.201/0001-74, com sede na rua dos Cedros, nº 17, Quadra 13, Jardim São Francisco, São Luís - MA. DO OBJETO DO CON-TRATO: "CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS REMANESCEN-TES DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DA MATERNIDADE DE ALTA COMPLEXIDADE DO MARANHÃO - MACMA, MUNI-CÍPIO DE SÃO LUÍS – MA". <u>CLAUSULA PRIMEIRA – DO</u> PRAZO: Fica alterada a Cláusula Oitava, do Contrato nº 043/2019, prorrogando o prazo da vigência a contar de 21/08/2020 com término para 22/05/2021, e prorrogando o prazo da execução com término para 23/03/2021. DATA DA ASSINATURA: 03 de agosto de 2020. BASE LEGAL: Lei 8.666/93. São Luís, 03 de agosto de 2020. AS-SINATURAS: ROSIRENE MATOS DE SOUSA, na condição de ordenador de despesas, inscrito no CPF nº 576.602.203-49, e JOSÉ LINO DA SILVEIRA JUNIOR, CPF sob n° 461.155.523-20, na condição de representante da empresa SILVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELLI. Arquivamento: Unidade Gestora de Contratos e Convênios/SINFRA. José Orlando de Lemos-Gestor de Contratos e Convênios/SINFRA/ID: 00874940.

Republicação por Incorreção.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 171/2017/ SES REF.: Processo nº 73.658/2020/SES – PARTES: SECRETA-RIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ nº 02.973.240/0001-06, e a MÓDULO ENGENHARIA - EPP, CNPJ nº 03.718.208/0001-39; OBJETO: prorrogação do prazo de vigência, por um período de 12

(doze) meses; Supressão de valor aproximado de 19,64% em razão da readequação dos serviços: VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 04/08/2020, com término previsto para 04/08/2021; VALOR: O valor do aditivo em razão da supressão descrita na Cláusula Primeira do presente instrumento, impactará na redução global de R\$ 1.778.355,85 (um milhão, setecentos e setenta e oito mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos); O valor global de R\$ 9.053.819,82 (nove milhões, cinquenta e três mil, oitocentos e dezenove reais e oitenta e dois centavos), com a supressão, passará para R\$ 7.275.463,97 (sete milhões, duzentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e três reais e noventa e sete centavos); DOTA-ÇÃO ORÇAMENTARIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 21901; PROGRAMA – 0411; AÇÃO - 4457; SUBAÇÃO – 015572 (MANU-TENÇÃO PREDIAL); FONTE - 121; NATUREZA DA DESPESA - 33.90.39.16; conforme NOTA DE EMPENHO nº 2020NE006408, emitida em 31/07/2020; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações; DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 04 de agosto de 2020; SIGNATÁRIOS: CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA, Cédula de identidade nº 68312297-5 SSP/MA, CPF nº 912.886.063-20, Secretário de Estado da Saúde, pela Contratante; JOSÉ RIBAMAR BARBOSA OLIVEIRA FILHO, Cédula de Identidade nº 1564637 SSP/MA, CPF nº 706.510.863-53, pela Contratada. São Luís (MA), 04 de agosto de 2020. CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA Secretário de Estado da Saúde.

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO

EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 027/2016 -SECID. REF. Processo n.º 99840/2020 - SECID. PARTES: Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano/SECID, inscrita no CNPJ nº 10.829.387/0001-47 e a empresa SATÉLITE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E EM-PREENDIMENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 07.145.391/0 001-81. DO PRAZO: Fica Aditivado em 60 (sessenta) dias o prazo de vigência do Contrato nº 027/2016, com previsão de término para 01/10/2020. BASE LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e suas respectivas alterações. DATA DA ASSINATURA: 31/07/2020. FORO: Comarca de São Luís/MA. SIGNATÁRIOS: Raimundo Nonato de Carvalho Reis Neto, CPF nº 000.580.473-60, Secretário de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano/SECID e Eduardo Costa Martins, portador do CPF sob o nº. 062.062.473-68, representante da empresa SATÉLITE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E EMPREEN-DIMENTOS LTDA-ME. Kassio André dos Santos Teixeira-Resp. pelo Setor de Contratos e Convênios (em exercício).

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO A RESENHA DO PRI-MEIRO TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 006/2018 - SEDES. RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONVENIO. Nº. 006/2018 – SEDES. PROCESSO Nº. 61270/2018 – SEDES. PARTES: CONCEDENTE Estado do Maranhão, através da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEDES, CNPJ nº sob o nº 02.940.097/0001-48, com a interveniência da GERÊNCIA DE INCLUSÃO SÓCIOPRODU-TIVA-GISP/SEDES, inscrita no CNPJ/MF nº. 15.628.929/0001-37 ea PREFEITURAMUNICIPAL DE BALSAS, CNPJ n°06.441.430/ 0001-25, CONVENENTE. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OB-JETO: O presente termo de Rerratificação tem por objeto alterar a ementa do primeiro Termo Aditivo do Convenio nº. 006/2018-SE-DES, que passa a vigorar com a seguinte redação: CLÁUSULA PRI-MEIRA - OBJETO - O presente Termo de Rerratificação tem por objeto alterar o preâmbulo do Primeiro Termo Aditivo ao Convenio nº. 006/2018-SEDES, no que se refere ao representante legal da SE-CRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL



 SEDES, passando a vigorar com a seguinte redação: "O ESTADO DO MARANHÃO, por sua SECRETARIA DE ESTADO DO DE-SENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES, situada na Rua das Gardênias nº 25, Qd. 01 – Jardim Renascença, São Luís - MA inscrita no CNPJ sob o nº 02.940.097/0001-48, representada por seu Secretário, MARCIO JOSÉ HONAISER, CPF nº 278.487.793-00, residente e domiciliado na Rua do farol, 05, edifício Porto Real, apartamento 201, bairro São Marcos, nesta cidade, doravante denominada CON-CEDENTE, com a interveniência da GERÊNCIA DE INCLUSÃO SOCIOPRODUTIVA - GISP, com sede nesta capital, na Rua das Gardênias, n° 25, Qd. 01 – Jardim Renascença CEP: 65075-780 - São Luís, inscrita no CNPJ sob o nº 15.628.929/0001-37, neste ato representada pelo seu Gerente de Inclusão Socioprodutiva da GISP, RI-CARDO ADY MORAIS LEDA, brasileiro, casado, advogado, portador do RG 1742022001-9 SSP/MA e CPF nº 017.892.993-06, Rua Andaraí, QD. "O" nº 03, São Francisco - São Luís/MA, e a PREFEI-TURA MUNICIPAL DE BALSAS, CNPJ n°06.441.430/0001-25, Rua Professor Joca Rego, Centro- Balsas/MA, doravante denominada CONVENENTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA, CPF 539.002.001-49, residente e domiciliado na Avenida Presidente Figueiredo, 4, Qd 212, Lote 04, CEP 65800-000, Balsas/MA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:" CLÁU-SULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no referido Contrato, não modificadas por este Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA: São Luís (MA), 16 de maio de 2019. ASSI-NATURAS: Pela SEDES: MARCIO JOSÉ HONAISER - Secretário de Estado do Desenvolvimento Social, GISP: RICARDO ADY MORAIS LÉDA - Gerente de Inclusão Socioprodutiva - GISP/ SEDES e pela Prefeitura de Balsas: ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA. FABÍOLA DE PAULA COSTA VERAS RAMOS- Chefe da Assessoria Jurídica/SEDES - Matrícula nº 0306911-3.

SECRETARIA DO ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SO-CIAL. RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CON-VENIO Nº 006/2018-SEDES. PROCESSO Nº 61270/2018-SE-DES. PARTES: Estado do Maranhão, através da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES, CNPJ sob o nº 02.940.097/0001-48 e a GERÊNCIA DE INCLU-SÃO SÓCIOPRODUTIVA-GISP/SEDES, inscrita no CNPJ/MF nº. 15.628.929/0001-37 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BAL-SAS, CNPJ n°06.441.430/0001-25. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a CLAU-SULA PRIMEIRA - OBJETO O presente Termo tem por objeto alterar o preâmbulo do Convênio nº. 006/2018-SEDES, incluindo o Fundo Estadual de Assistência Social como parte do instrumento, e passa a vigorar com a seguinte redação: "O ESTADO DO MARA-NHÃO, por sua SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOL-VIMENTO SOCIAL - SEDES, situada na Rua das Gardênias nº 25, Od. 01 – Jardim Renascença, São Luís - MA inscrita no CNPJ sob o nº 02.940.097/0001-48 e o do FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊN-CIA SOCIAL - FEAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.881.070/0001-69, representados por seu Secretário, MARCIO JOSÉ HONAISER, CPF nº 278.487.793-00, residente e domiciliado na Rua do farol, 05, edifício Porto Real, apartamento 201, bairro São Marcos, nesta cidade, doravante denominada CONCEDENTE, com a interveniência da GERÊNCIA DE INCLUSÃO SOCIOPRODUTIVA - GISP, com sede nesta capital, na Rua das Gardênias, nº 25, Qd. 01 - Jardim Renascença CEP: 65075-780 - São Luís, inscrita no CNPJ sob o nº 15.628.929/0001-37, neste ato representada pelo seu Gerente de Inclusão Socioprodutiva da GISP, RICARDO ADY MORAIS LEDA, brasileiro, casado, advogado, portador do RG 1742022001-9 SSP/MA e CPF nº 017.892.993-06, Rua Andaraí, QD. "O" nº 03, São Francisco - São Luís/MA, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, CNPJ n°06.441.430/0001-25, Rua Professor Joca Rego, Centro- Balsas/MA, doravante denominada CONVENENTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA, CPF 539.002.001-49, residente e domiciliado na Avenida Presidente Figueiredo, 4, Qd 212, Lote 04, CEP 65800-000, Balsas/MA, resolvem celebrar o presente Convênio, sujeitando-se os participes, no que couber, aos, aos termos das disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, da Instrução Normativa nº 50 de 30 de agosto de 2017 do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e no que couber, a Portaria nº 424 de 30 de dezembro de 2016, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 61270/2018, mediante as seguintes condições:" CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICA-CÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no referido Contrato, não modificas por este Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA: São Luís (MA), 03 de julho de 2020. ASSINATURAS: Pela SEDES: MARCIO JOSÉ HONAISER-Secretário de Estado do Desenvolvimento Social, GISP:RICARDO ADY MORAIS LÉDA -. Gerente de Inclusão Socioprodutiva e ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA - pela PRE-FEITURA DE BALSAS. FABÍOLA DE PAULA COSTA VERAS RAMOS - Chefe da Assessoria Jurídica/SEDES.

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2019 - SAF. DATA DA ASSINATURA: 22/07/2020. PROCESSO Nº 88879/2020-SAF. CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF. CNPJ nº: 21.681.460/0001-00. REPRESENTANTE LEGAL: Welquer Lima França. CPF nº: 025.486.833-97. CONTRATADA: Instituto Nacional de Administração, Projetos e Estudos-INAPEM. CNPJ nº: 07.790.103/0001-41 REPRESENTANTE LEGAL: Francinete de Oliveira Rodrigues CPF nº: 466.920.963-91 OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 140/2019. DA VI-GÊNCIA: 30/12/2020. ASSINATURA: O senhor representante da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar, WELQUER LIMA FRANÇA, e a senhora representante do Instituto Nacional de Administração, Projetos e Estudos – INAPEM, FRANCINETE DE OLI-VEIRA RODRIGUES. WELQUER LIMA FRANÇA - Secretaria de Estado da Agricultura Familiar.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2019 - SAF. DATA DA ASSINATURA: 22/07/2020. PROCESSO Nº 88879/2020-SAF. CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF. CNPJ nº: 21.681.460/0001-00. REPRESENTANTE LEGAL: Welquer Lima França. CPF nº: 025.486.833-97. CONTRATADA: Associação Brasileira para o Desenvolvimento. CNPJ nº: 10.943.000/0001-89 REPRESENTANTE LEGAL: José Fabio Souza CPF nº: 085.416.866-47 OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 139/2019. DA VIGÊNCIA: 30/12/2020. ASSINATURA: O senhor representante da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar, WELQUER LIMA FRANÇA, e o senhor representante da Associação Brasileira para o Desenvolvimento, JOSÉ FABIO SOUZA. WELQUER LIMA FRANÇA-Secretaria de Estado da Agricultura Familiar.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2019 - SAF. DATA DA ASSINATURA: 22/07/2020. PROCESSO Nº 88879/2020-SAF. CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF. CNPJ nº: 21.681.460/0001-00. REPRE-SENTANTE LEGAL: Welquer Lima França. CPF nº: 025.486.833-97. CONTRATADA: Associação de Orientação as Cooperativas do Nordeste- ASSOCENE CNPJ nº: 10.522.050/0001-92 REPRE-SENTANTE LEGAL: Cristiane Cavalcanti de Albuquerque CPF nº: 048.364.764-02 OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 112/2019. DA VIGÊNCIA: 30/12/2020. ASSINATURA: O senhor representante da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar, WELQUER LIMA FRANÇA, e a senhora representante da Associação de Orientação as Cooperativas do Nordeste-ASSOCENE, CRISTIANE CALVACANTI DE ALBURQUEQUE. WELQUER LIMA FRANÇA - Secretaria de Estado da Agricultura Familiar.



AGÊNCIA ESTADUAL DE MOBILIDADE URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS – MOB

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO n° 002/2017 - ASJUR/MOB. PROCESSO n° 0094313/2020 - MOB; **CONTRATANTE:** Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos - MOB, Autarquia Estadual, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.059.594/0001-02, com sede nesta Capital, na Rua Chapadinha, nº 03, Quadra 41, Quintas do Calhau, Edifício Caracas, 1º andar, nesta Cidade; **CONTRATADA**: ARCO – IRIS SINALIZAÇÃO VIÁ-RIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 74.434.911/0001-63, estabelecida na Rua Barnabé Coutinho, nº 271, Freguesia do Ó, São Paulo-SP, CEP: 02730-060; OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do serviço referente ao Item 01 do objeto do contrato 002/2017 - Serviço de monitoramento eletrônico, através de equipamentos de controle de velocidade, restrição veicular com classificação de veículos e de vídeo captura, na Avenida Pedro Neiva de Santana na Cidade de Imperatriz; BASE **LEGAL**: Lei Federal n° 8.666/93; **VALOR**: R\$ 1.653.792,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta e três mil, setecentos e noventa e dois reais); **VIGÊNCIA**: Pelo presente termo aditivo, a vigência do serviço discriminado no item 01 do objeto do contrato nº 002/2017- ASJUR/ MOB - fica prorrogada por mais 12 meses, a contar da emissão da ordem de serviço. O Contrato poderá ser rescindido, sem direito à indenização, sob qualquer título, por quaisquer das partes e sem justa causa, desde que a parte denunciante promova uma interpelação ou comunicação escrita, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias corridos. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo 002/2017 - ASJUR/MOB, referentes ao Item 01, ora aditivado; ASSINA-TURAS: CONTRATANTE: Lawrence Melo Pereira - Presidente da MOB. CONTRATADO: Angela Maria Bover: 20/07/2020. LAWREN-CE MELO PEREIRA - Presidente - Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos - MOB.

INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DO CIDADÃO E CONSUMIDOR DO ESTADO DO MARANHÃO PROCON - MA

RESENHA DE TERMO ADITIVO. ESPÉCIE: TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 08/2018 - INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DO CIDADÃO E CONSUMIDOR DO ESTADO DO MARANHÃO. PARTES: INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DEFE-SA DO CIDADÃO E CONSUMIDOR DO ESTADO DO MARA-NHÃO, inscrito no CNPJ n.º 23.284.838/0001-50, com sede na Av. Beira Mar, nº 384, Centro, São Luís-MA, São Luís/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por sua presidente ADALTINA VENÂNCIO DE QUEIROGA, brasileira, inscrita no CPF n° 677.741.133-04, portadora do RG nº. 40389895-1 SSP/ MA, residente e domiciliada nesta cidade; e a EQUATORIAL MA-RANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, inscrita no CNPJ sob nº 06.272.793/0001-84, com sede na Alameda A, Quadra SQS, Loteamento Quitandinha, nº100, Altos do Calhau, nesta cidade de São Luís/MA, doravante denominada CONTRATADA neste ato representada pelo Sra. FRANCILA DOS SANTOS BEZERRA SOA-RES, Gerente de Relacionamento com cliente, CFF nº 011.789.833-31 e pelo Sr. José Jorge Leite Soares, Diretor Institucional, CPF n° 046.174.011-72, conforme seu Estatuto Social nos termos da Lei 8.666/93, tem justo e acertado a celebração do presente Contrato para prestação de serviço, com amparo legal no Art. 24, inciso XXII da Lei Federal nº 8.666/93, e as disposições estabelecidas nas Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica – Resolução ANEEL nº 414, 09 de setembro de 2010 com suas alterações subsequentes e demais normas e regulamentos da Agência Nacional de Energia Elétrica mediante as cláusulas e condições seguintes: DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto, o fornecimento de energia elétrica para o PROCON, no âmbito da Regional de Operação do

Maranhão, e disciplinar e unificar as condições relativas ao fornecimento de energia elétrica para o PROCON e suas Unidades Descentralizadas no Estado do Maranhão, conforme contrato de fornecimento individualizado (GRUPO A e GRUPO B), integrantes do presente termo, conforme anexos. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 01 de agosto de 2020 a 01 de agosto de 2021, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial. Parágrafo único: Cada contrato individualizado (GRUPO A e GRUPO B) possui vigência especifica, que está prevista no próprio instrumento e, na sua falta, vigerá a previsão contida no caput desta CLAUSULA. DA FUNDA-MENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO: O presente contrato fundamenta-se na Resolução ANEEL nº 414, 09 de setembro de 2010 e alterações subsequentes, na Lei Federal nº 8.666/93 e vincula-se ao processo administrativo n° 13719/2017. **DATA DA ASSINATURA**: 31 de julho de 2020. ADALTINA VENÂNCIO DE QUEIROGA -Presidente do Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Estado do Maranhão - PROCON MA.

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH

RESENHA DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 151/2019-GCC/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRE-SA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EM-SERH E A EMPRESA PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79.605/2020-EMSERH. CONTRATO Nº 151/2019-GCC/EMSERH CONTRATANTE: Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH. CNPJ: 18.519.709/0001-63. REPRESENTANTE LEGAL: Marcos Antônio da Silva Grande - Presidente da EMSERH, CPF: 746.418.162-04 e José Lúcio Campos Reis - Diretor Financeiro da EMSERH CPF: 146.492.173-34. CONTRATADA: PHILIPS MEDICAL SYS-TEMS LTDA. CNPJ: 58.295.213/0001-78. REPRESENTANTE LEGAL: CLÁUDIO DE MENDONÇA MARITAN JÚNIOR, CPF/ MF nº 068.660.396-65 e pelo Sr. ABIMAEL CANDIDO DA SILVA ROSA, CPF/MF nº 310.603.608-70. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA e REAJUSTE do contrato nº 151/2019/EMSERH firmado entre as partes, nos termos da Cláusula Segunda do Contrato Original. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 151/2019-DC/ EMSERH pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 18.07.2020 e término previsto para 18.07.2021. DO REAJUSTE: O percentual a ser ajustado será de 1,88% (um inteiro e oitenta e oito décimos por cento), considerado o acumulado dos últimos 12 (doze) meses, conforme Cláusula Décima Sexta do contrato em epígrafe. VALOR: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato reajustado é de R\$ 8.785.585,21 (oito milhões setecentos e oitenta e cinco mil quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte e um centavos). DA DESPESA: Unidade Orçamentária: 21202; Unidade: EMSERH; Despesa: 4-3-02-03-39 Manutenção de Equipamentos Médico Hospitalar. BASE LEGAL: Processo Administrativo nº 79.605/2020/EMSERH e encontra amparo legal no Regulamento Interno de Licitações e Contratos e Cláusula Quarta do Contrato Original. DATA DE ASSINATURA: 17.07.2020. São Luís (MA), 05 de agosto de 2020. MARCOS ANTONIO DA SILVA **GRANDE-**Presidente da EMSERH.

EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA – EMAP

EXTRATO DA RESENHA DO ADITIVO Nº 081/2016/04. Processo administrativo de contratação: 0545/2016. Processo administrativo do aditamento: 0920/2020. Número do Aditivo: 081/2016/04 - EMAP. Contratante: Empresa Maranhense de Administração Portuária. CNPJ/Contratante: 03.650.060/0001-48. Signatários/Contratante: 03.650.060/0001-48.



tratante: Sr. Eduardo de Carvalho Lago Filho, Presidente da EMAP, CPF 013.769.717-12 e a Sra. Deborah de Castro e Lima Baesse, Gerente de Comunicação da EMAP, CPF sob o nº 272.644.403-20. CONTRATADO: SEISELLES DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA - ME. CNPJ/Contratado: 10.445.514/0001-34. Signatário(s)/ Contratado: Sr. Leonardo Felipe Guedes, inscrito no R.G. sob o nº 2.389.945, SSP-DF, e no CPF sob o n° 001.736.611-90. Objeto do contrato: serviço de assinaturas digitais de jornais, nacionais e locais, com disponibilização. Objeto do termo aditivo: prorrogação de prazo por mais 12 meses. Prazo: fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando o contrato a estender-se até 25/09/2021. Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais). Fundamento legal: artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. Data da assinatura: 06/08/2020. Publique-se. São Luís, 07 de Agosto de 2020. Enviado para publicação por: Genivaldo Silva Carvalho, Assessor Administrativo IV, Matrícula nº 0303.

EXTRATO DA RESENHA DO ADITIVO Nº 064/2019/01. Processo administrativo de contratação: 0771/2019. Processo administrativo do aditamento: 0907/2020. Número do Aditivo: 064/2019/01 - EMAP. Contratante: Empresa Maranhense de Administração Portuária. CNPJ/Contratante: 03.650.060/0001-48. Signatários/Contratante: Sr. Eduardo de Carvalho Lago Filho, Presidente da EMAP, CPF 013.769.717-12 e o Sr. Artur Thiago Leda Alves da Costa, Diretor de Administração e Finanças, CPF sob o nº 023.836.653-71. CON-TRATADO: UNITECH-RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ/Contratado: 32.578.387/0001-54. Signatário(s)/Contratado: Sra. Juçara Bittencourt Lima, portador da Cédula de Identidade nº 1.426.696-28 SSP/BA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 332.520.845-20. Objeto do contrato: contratação de serviços de manutenção de equipamentos DATACENTER. Objeto do termo aditivo: prorrogação de prazo e renovação do valor. Prazo: fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando o contrato a estender-se até 01/09/2021. Valor: R\$ 32.700,00 (Trinta e dois mil e setecentos reais). Fundamento legal: Lei nº 13.303/2016, Art. 71 e com o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Administração Portuária, Art. 166, II e § 1º c/c Art. 167. Data da assinatura: 06/08/2020. Publique-se. São Luís, 07 de Agosto de 2020. Enviado para publicação por: Genivaldo Silva Carvalho, Assessor Administrativo IV, Matrícula nº 0303.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO - MA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2018 - REF.: Processo nº. 008/2020 - PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO/MA e a empresa ADTR SERVIÇOS DE IN-FORMÁTICA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 17.422.433/0001-38 OBJETO: Prorrogação do contrato nº 010/2018, cujo o objeto é a contratação do serviço de locação de Software Contábil para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Bernardo (MA) - VALOR GLOBAL: R\$ 10.320,00 (dez mil, trezentos e vinte reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 031 0020 2107 0000 3.3.90.39.00 – PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Aditivo - BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 -SIGNATÁRIOS: Bernardo José Tribuzi de Carvalho - Presidente da Câmara Municipal de São Bernardo/MA, pela CONTRATANTE e LUIZ ORLANDO ALVES DOS SANTOS, pela CONTRATADA. São Bernardo (MA), 01 de julho de 2020. Bernardo José Tribuzi de Carvalho - Presidente da Câmara Municipal de São Bernardo -MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ - MA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº006//2018. REF.: Processo nº 003/2018 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ e a empresa KAMILA OLIVEIRA VIANA EIRELE - OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato n.º 006/2018, firmado entre as partes, em 15/02/2018 - PRA-

ZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência fica estendido pelo período de 14 de fevereiro de 2020 até a data de 31 dezembro de 2020 - DOTA-ORCAMENTÁRIA:2023400412100082368000033903900. BASE LEGAL: Autorização do Prefeito Municipal e Inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 c/c a Cláusula Segunda do Contrato nº. 006/2018, firmado entre as partes. SIGNATÁRIOS: MERCIAL LIMA DE ARRUDA – Prefeito Municipal, pela CONTRATANTE e ELISEU TORRES DA SILVA RAMOS, pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 11 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 006A/2018.

REF.: Processo nº 003/2018 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa KAMILA OLIVEIRA VIANA EIRELE - OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato n.º 006A/2018, firmado entre as partes, em 15/02/2018 - PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência fica estendido pelo período de 14 de fevereiro de 2020 até a data de 31 de dezembro de 2020 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 40243001030 100082199000033903900. BASE LEGAL: Autorização do Prefeito Municipal e Inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 c/c a Cláusula Segunda do Contrato nº. 031A/2018, firmado entre as partes. SIGNA-TÁRIOS: JÚLIO CESAR BARROS PESSOA - Secretário Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e ELISEU TORRES DA SILVA RA-MOS pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 11 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº, 006B/2018.

REF.: Processo nº 003/2018 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa KAMILA OLIVEIRA VIANA EIRELE - OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato n.º 006B/2018, firmado entre as partes, em 15/02/2018 – PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência fica estendido pelo período de 14 de fevereiro de 2020 até a data de 31 dezembro de 2020 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁ RIA:20239001236 100812277000033903900.2023900123610011234633903900 BASE LEGAL: Autorização do Prefeito Municipal e Inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 c/c a Cláusula Segunda do Contrato nº. 006C/2018, firmado entre as partes. SIGNATÁRIOS: KLEBER BARROS AL-BUQUERQUE - Secretário Municipal de Educação, pela CONTRA-TANTE e ELISEU TORRES DA SILVA RAMOS pela CONTRA-TADA. Grajaú (MA), 11 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 006C/2018.

REF.: Processo nº 003/2018 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTEN-CIA SOCIAL e a empresa KAMILA OLIVEIRA VIANA EIRELE - OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato n.º 006C/2018, firmado entre as partes, em 15/02/2018 - PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência fica estendido pelo período de 14 de fevereiro de 2020 até a data de 31 de fevereiro 2020 DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA: 50229000812200032 049000033903900 - BASE LEGAL: Autorização do Prefeito Municipal e Inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 c/c a Cláusula Segunda do Contrato nº. .006C/2018, firmado entre as partes. SIGNATÁRIOS: SERGIO AUGUSTO LIMA LIMEIRA - Secretário Municipal de Assistência Social, pela CONTRATANTE e ELISEU TORRES DA SILVA RA-MOS pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 11 de fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA - MA

Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 33/2019. Processo Administrativo nº 003/2019-SINFROURB. Tomada de Precos

nº 04/2019. PARTES: Prefeitura Municipal de Penalva/MA, CNPJ nº 06.179.402/0001-81 e A3 Construção e Engenharia Eireli-EPP, CNPJ nº 31.229.208/0001-00. OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato por 09



(nove) meses. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 17/02/2020. ASSINATURAS: Ronildo Campos Silva, Prefeito Municipal, pela Contratante e Alfredo Banhos Terceiro, Representante Legal, pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA/MA

RESENHA DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 087/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2019. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Olinda/MA e a Empresa GENESISTECH SOLU-ÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ sob o nº 12.506.781/0001-70. OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços de licenciamento e locação de software de gestão escolar com implantação, conversão, treinamento presencial, testes e serviços de manutenção e suporte técnico online e presencial na Secretária de Educação de Nova Olinda do Maranhão/MA. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do contrato por mais 179 (cento e setenta e nove) dias 06/07/2020 a 31/12/2020, com fulcro no disposto no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 28 de junho de 2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código da Ficha: 182; Unidade: 05.01 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE; Funcional: 05.01.12.361.83. 2.504 - Manu. Das Ativ. Do Ensino Fundamental; Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - P.J; Código da Ficha: 260; Unidade: 05.02 - FUNDEB; Funcional: 05.02.12.361.83. 2.520 - Manu. Das Ativ. Do Ensino Fundamental – 40%; Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - P.J; Código da Ficha: 331; Unidade: 06.01 - Sec. Mun. de Educação. Funcional: 06.01.12.122.03.2.535 - Manut. do Setor Administr. da Sec. de Educação; Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - P.J.. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2020. Nova Olinda MA, 06 de julho de 2020. MARIA GORETH DA SILVA CARVALHO - Secretária Municipal de Educação.

RESENHA DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 121/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2019. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA MA. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Olinda/MA e a Empresa MF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 09.069.207/0001-97. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do contrato por mais 92 (noventa e dois) dias 29/06/2020 a 29/09/2020, com fulcro no disposto no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 26 de setembro de 2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO; 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2020. Nova Olinda MA, 29 de julho de 2020. CRISTINA DE SOUSA COELHO – Secretária Municipal de Saúde.

RESENHA DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 025/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2017. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL NO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA MA. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Olinda/MA e a Empresa A L M S SILVA CNPJ: 25.368.619/0001-84. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do contrato por mais 161 (cento e sessenta e um) dias 23/07/2020 a 31/12/2020, com fulcro no disposto no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2017. DO-TAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 03.01 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; Funcional: 03.01.04.122.84.2.305 - Manut. das Secretaria de Administração; Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – P J. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2020. Nova Olinda MA, 23 de julho de 2020. ELY SILVA LINHARES - Secretária de Administração e Planejamento.

RESENHA DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2017. CONTRATO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LIM-PEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA MA. PAR-TES: Prefeitura Municipal de Nova Olinda/MA e a Empresa Vieira da Silva e Cia Ltda CNPJ: 19.513.591/0001-29. OBJETO DO ADI-TIVO: Prorrogação da vigência do contrato por mais 181 (cento e oitenta e um) dias 03/07/2020 a 31/12/2020, com fulcro no disposto no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2017. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código da Ficha: 527; Unidade: 08.01 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; Funcional: 08.01.15.452.05.2.812 - Manutenção do Setor de Limpeza Pública; Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. J. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMEN-TO: Pasta Aditivos 2020. Nova Olinda MA, 03 de julho de 2020. ELY SILVA LINHARES – Secretaria Municipal de Administração.

APOSTILAS

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 43/2020. PRO-CESSO GED Nº 1909260061-CONTRATO Nº 27/2018/ASSJUR/SEMA, celebrado entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais-Sema, CNPJ nº 05.023.045/0001-03, representada pelo Secretário Diego Fernando Mendes Rolim, CPF Nº 998.248.093-68 e a empresa ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA LTDA, CNPJ Nº 00.028.986/0001-08 por Joaquim Silvestre de Oliveira Neto, CPF n° 655.608.333-04 e Lucas Renovato Araujo, CPF n° 098.403.396-30. OBJETO: modificação unilateral do Contrato nº 27/2018/ASSJUR/SEMA, por parte da Administração, visando à correção de Dotação Orçamentária. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁ-RIA: Programa: 0355; Ação: 4588; Função: 18; Subfunção: 542; UG: 200901; Fonte: 107/307; Subação: 016266; ND: 339039. DATA **DA ASSINATURA**: 30.07.2020. **BASE LEGAL:** Lei n° 8.666/93. FORO: Comarca de São Luís - MA. ASSINATURA: DIEGO FER-NANDO MENDES ROLIM - Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais. São Luís-MA, 05 de agosto de 2020. DIEGO FERNANDO MENDES ROLIM - Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais-Assinado Digitalmente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA - MA

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001.013/2020. A Prefeitura Municipal de Zé Doca/MA, CNPJ n.º 12.122.065/0001-99, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada pela Sra. Samara Rodrigues Oliveira, conforme Decreto 064/2020, denominada CONTRATANTE, firmam o presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº 001.013/2020, fundamentada no § 8º do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 10.231/2015, de 24/04/2015 e Decreto Estadual nº 30.796/2015, de 20.05.2015. OBJETO: Inclusão da Dotação Orçamentária, como suplementação, ao Contrato nº 001.013/2020, para fornecimento de oxigênio medicinal para o hospital do município, como segue: CÓDIGO/ESPECIFICAÇÃO:-PO-DER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL; 02.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS; 02.12.10.301.0075 - MODERNI-ZAÇÃO DA GESTÃO EM SAÚDE; 02.12.10.301.0075.2091.0000 - MANUT. D/UNID. HOSPIT. E AMBULATORIAL; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. Zé Doca (MA), 06 de julho de 2020. Secretário Municipal de Saúde a Sra. Samara Rodrigues Oliveira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA - MA

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO. 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2020/CP. Pelo presente instrumento, através do Processo Administrativo nº 002/2020/CP, o Município de Tutóia, CNPJ Nº 6.218.572/0001-28, com sede na



Praça Presidente Vargas, 166, Centro, Tutóia/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Senador Leite, s/nº, Centro, Tutóia/MA, órgão da Administração Pública Direta, neste ato representado por sua ordenadora de despesas, NAYANE FERREIRA SILVA, portador do RG n.º 022949682002-2, SSP/MA e CPF n.º 053.068.393-80, residente e domiciliado nesta cidade de Tutóia/MA, RESOLVE APOSTILAR o Contrato 002/2020/CPL, com base no artigo no artigo 57, §1°, I e IV c/c artigo 65, alíneas "a" e "b" do inciso II, combinada com o § 1º e artigo 65, paragrafo 8º, da Lei nº 8.666/93, para alterar a dotação orçamentária e valor, cujo objeto é a Contratação Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos Plantonista e Cirurgião (Plantões de Urgência e Emergência e Cirurgias em Geral), visando Atender as Necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Tutoia/MA. A dotação orçamentária adicionada será: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0010.2025 -Manut. da Rede Municipal de Saúde -10.122.0002.2022-Manut. da Secretaria de Saúde/NATUREZAS DAS DESPESAS: 3.3.90.39-Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica - 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica. VALOR TOTAL: R\$ 211.140,00 (duzentos e onze mil cento e quarenta reais), permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições que não colidirem com o presente instrumento ora apostilado. Tutóia/MA, 19 de junho de 2020. NAYANE FERREIRA SILVA, Secretária Municipal de Saúde de Tutóia/MA.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO. 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 010/2020/DL. Pelo presente instrumento, através do Processo Administrativo nº 001/2020/ DL, o Município de Tutóia, CNPJ Nº 6.218.572/0001-28, com sede na Praça Presidente Vargas, 166, Centro, Tutóia/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Senador Leite, s/nº, Centro, Tutóia/MA, órgão da Administração Pública Direta, neste ato representado por sua ordenadora de despesas, NAYANE FERREI-RA SILVA, portador do RG n.º 022949682002-2, SSP/MA e CPF n.º 053.068.393-80, residente e domiciliado nesta cidade de Tutóia/MA, RESOLVE APOSTILAR o Contrato 010/2020/DL, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO RÁPIDO PARA DETER-MINAÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGM E IGG PARA O VÍRUS COVID-19, EM AMOSTRA DE SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA com base no artigo 65, paragrafo 8°, da Lei nº 8.666/93, para supressão de valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) marca LIVZON para R\$ 95,00 (noventa e cinco reais) marca LEPU, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições que não colidirem com o presente instrumento ora apostilado. Tutóia/ MA, 29 de junho de 2020. NAYANE FERREIRA SILVA, Secretária Municipal de Saúde de Tutóia/MA.

ATAS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2020 – CSL/SES/MA. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 132/2020-SES. PROCESSO N° 5906/2020 – SES. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2020 – CSL/SES. Pelo presente instrumento, a Secretaria de Estado da Saúde - SES, inscrita no CNPJ nº 02.973.240/0001-06, com sede na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Calhau. CEP: 65.076-820 - São Luís/MA, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE, neste ato representada por seu titular, CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA, Secretário Estadual de Saúde, portador do CPF nº 912.886.063-20, considerando o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2020 – CSL/SES, para **REGISTRO DE PREÇOS** no Processo Administrativo nº 5906/2020 - SES. RESOLVE: Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) H&L PROMOÇÕES E EVENTOS EMPRESA-RIAIS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 09.231.613/0001-04, localizada na Av. Brigadeiro Luis Antônio, nº 3.421 – 6º andar – CJ.

605 Jardim Paulista - CEP: 01401-001 - São Paulo - SP, representada pela Sra. Andrea Mastroianni de Lemos Britto, portadora do RG n° 19.201.195 e CPF n° 187.107.378-20, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por lote, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016 e Decreto Estadual n° 33.358/2017. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. 1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa de serviço de planejamento, organização, coordenação, execução e acompanhamento de eventos, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde, incluindo a prestação dos serviços de alimentação, material de decoração e infraestrutura, serviços e recursos humanos e recursos audiovisuais, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Edital, de interesse do Órgão Participante, especificadas no Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2020 - CSL/SES, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora. 1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ORGÃO PARTICIPANTE promover as solicitações de acordo com as suas necessidades. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. 2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; 3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria de Estado de Saúde - SES/MA, através da Comissão Setorial Permanente de Licitação, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 1º do Decreto Estadual nº 33.358, de 19 de setembro de 2017. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS. 4.1. Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante (s) legal (is) da empresa (s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA. 5.1 A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos e entregar no endereço indicado no Contrato e/ou Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante. 5.2 O prazo para a entrega dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir da assinatura do contrato, conforme disposto no edital e seus anexos. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EN-TREGA. 6.1 A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital do certame e legislação pertinente. CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS E CANCELAMENTO. 7.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. 7.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es). 7.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. 7.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. 7.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e 7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de



negociação. 7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. 7.7 O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCE-**LADO QUANDO**: 7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; 7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; 7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou 7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e único participante. 7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 7.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: 7.9.1. Por razão de interesse público; ou 7.9.2. A pedido do fornecedor. 7.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a(s) empresa(s) beneficiária(s) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. 7.11. No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. 7.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PRECOS. 8.1. Será permitida a adesão à ata de registro de precos decorrente desta licitação por órgãos por órgãos e entidades da Administração Pública não participantes do registro, durante a sua vigência, mediante anuência da Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão, desde que devidamente justificada a vantagem e observadas as normas em vigor, nos termos do artigo 21 do Decreto Estadual nº 31.553/2016; 8.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão encaminhar solicitação de adesão à SE-CRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇO/SEGEP, situada na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, s/nº, 4º andar - Calhau. São Luís/MA. CEP: 65074-220; 8.3. Fica assegurada a preferência das adesões aos órgãos e entidades do Governo do Estado do Maranhão, por força do disposto no artigo 21 do Decreto Estadual nº 31.553/2016; 8.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações anteriormente assumidas; 8.5. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e participante;

8.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços é limitado, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme o art. 21, § 5°, do Decreto Estadual n° 31.553, de 16 de março de 2016. 8.7. Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. 8.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 60 (sessenta) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços; 8.9. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante. CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIO-NAL DE PRECOS. 9.1 Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor; 9.2 O registro adicional tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos artigos 19 e 20 do Decreto Estadual 31.553/2016, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no artigo 11, § 3°, do referido Decreto Estadual; CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICA-ÇÃO. 10.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar a presente Ata no Diário Oficial do Estado, após a sua assinatura, nos termos da Legislação vigente. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DIS-POSIÇÕES FINAIS. 11.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. 11.2 Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2020 – CSL/SES e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. 11.3 Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA. 11.4 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO. 12.1 Fica eleito o foro da capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. 12.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas. São Luís - MA, 05 de agosto de 2020. Carlos Eduardo de Oliveira Lula-Secretário de Estado da Saúde. Andrea Mastroianni de Lemos Britto-H&L PROMOÇÕES E EVENTOS EMPRESARIAIS EIRELI – EPP;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2020 – CSL/SES/MA. ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2020-SES/MA. REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2020 – SES/MA. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2020 - CSL/SES. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5906/2020 – SES/MA. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA PUBLICAÇÃO. Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 132/2020 - SES/MA, celebrada entre a Secretaria de Estado da Saúde - SES, inscrita no CNPJ nº 02.973.240/0001-06, com sede na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Calhau. CEP: 65.076-820 – São Luís/MA, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE, neste ato representada por seu titular, CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA, Secretário Estadual de Saúde, portador do CPF nº 912.886.063-20 e as empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Eletrônico nº 21/2020- CSL/SES. OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa de serviço de planejamento, organização, coordenação, execução e acompanhamento de eventos, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde, incluindo a prestação dos serviços de alimentação, material de decoração e infraestrutura, serviços e recursos humanos e recursos audiovisuais, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Edital.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: H&L PROMOÇÕES E EVENTOS EMPRESARIAIS EIRELI – EPP.						
CNPJ: 09.231.613/0001-04	Telefone: (11) 98213-2326 / (11) 3637-1972					
Endereço: Av. Brigadeiro Luis Antônio, 3.421 – 6º andar – Cj. 605 Jardim Paulista – CEP: 01401-001 – São Paulo – SP	E-mail: andrea@heleventos.com.br					



QUADRO 2 – SERVIÇO REGISTRADO

LOTE/GRUPO 03								
ITEM 03	SERVIÇO (RECURSOS HUMANOS)	APRES.	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)			
3.1.	Mestre de cerimônia. Profissional com ampla experiência na realização de cerimoniais, preferencialmente em eventos no âmbito do poder público, com conhecimentos da área de cerimonial e protocolo, com boa dicção, postura, e traje adequado ao evento, com experiência comprovada de, pelo menos, 2 (dois) anos no exercício da atividade.	Diária 8 horas	75	301,28	22.596,00			
3.2.	Coordenador de eventos. Profissional com ampla experiência na coordenação, acompanhamento, e monitoramento de todos os serviços a serem realizados antes, durante e depois do evento. Exemplo: controle, distribuição e supervisão do trabalho dos recepcionistas, apoio ao mestre de cerimônia; encaminhamento de autoridades, entre outros. O profissional deverá cumprir todas as condições contidas neste termo de referência, cabendo à Comunicação a aprovação/reprovação justificada da indicação feita pela contratada.	Diária 8 horas	50	100,00	5.000,00			
3.3.	Recepcionista de Eventos. Profissionais com ampla experiência na realização de cerimoniais, preferencialmente em eventos no âmbito do poder público, com conhecimentos da área de cerimonial e protocolo, receptivo de autoridades (em locais definidos pela Comunicação). Que saibam manusear equipamentos de informática, tenham boa postura, qualidade no atendimento, equipamentos (rádios de comunicação com fone) e trajes adequados ao evento (uniformes).	Diária 8 horas	300	114,00	34,200,00			
3.4.	DJ de eventos. Profissionais com repertório de ampla variedade, incluindo os equipamentos necessários à ambientação do local do evento, como sistema de som e iluminação, raios coloridos, máquina de gelo seco, estrobo, dentre outros, dependendo da necessidade do evento.		20	249,99	4.999,80			
3.5.	Músicos para interpretação de Hinos Oficiais. Músicos com as qualificações necessárias à interpretação dos hinos oficiais, conforme as especificações exigidas legalmente, com conhecimento de canto e domínio dos instrumentos musicais violão e/ou teclado, que também esteja apto a interpretar canções do repertório popular, inclusive regionais, música ambiente, instrumentais e religiosas, a serem previamente informadas pela Comunicação, dependendo da natureza do evento.	Diária 8 horas	60	650,00	39.000,00			
3.6	Interprete de libras. Profissional deve ter fluência na Língua Brasileira de Sinais, certificado pelo Ministério da Educação—MEC ("Pró-Libras") para o exercício da atividade de intérprete de libras, com experiência na interpretação da língua em eventos, preferencialmente em eventos no âmbito do poder público, com boa postura e traje adequado e padronizado ao evento, atendendo a todos os requisitos legalmente exigidos. A atuação deve ser em dupla conforme lei.	Hora / Dupla	300	125,00	37.500,00			
3.7	Pessoal de apoio. Profissional de apoio em eventos, tais como serventes, carregadores, sombreiros, dentre outros.	Diária 8 horas	50	119,00	5.950,00			
3.8	Garçom. O profissional deve ser capacitado e com experiência na atividade de garçom (garçonete), devidamente uniformizado (a) e qualificado (a) para realizar todo correspondente à função de garçom, inclusive no atendimento à mesa diretora e à sala VIP, com experiência em evento e no trato com autoridades, cabendo à Comunicação a aprovação/reprovação justificada da indicação feita pela contratada.	Diária 8 horas	100	87,50	8.750,00			
3.9	Brigadista. Profissional treinado e credenciado pelo Corpo de Bombeiros Militar e capacitado para atuar na área de brigada contra incêndio em prevenção, abandono e combate a um princípio de incêndio, comandar e coordenar os procedimentos iniciais e prestar os primeiros socorros nos momentos de emergência, dentro de uma área preestabelecida. Quando da contratação esse item, a CONTRATADA deverá providenciar previamente todo material básico necessário à execução dos serviços.	Diária 12 horas	100	99,00	9.900,00			
TOTALGERAL LOTE/GRUPO 03: R\$ 167.895,80 (cento e sessenta e sete mil, e noventa e cinco reais e oitenta centa								
	LOTE / GRUPO 04							
ITEM 04	SERVIÇO (EQUIPAMENTOS AUDIO VISUAIS)	APRES.	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)			



4.1	Sistema completo de sonorização até 150 pessoas — Tipo I. Para atender até 150 pessoas. Serviço de sonorização com equipamento sem quantidade e especificação suficiente para a projeção de som no ambiente físico de forma cristalina, ininterrupta e sem microfonia e com potência/volume adequados às necessidades do evento, contendo basicamente de mesa de som, caixas acústicas, notebook c/ drive de DVD, cabeamento e acessórios necessários ao pleno funcionamento, incluindo 01 operador e 02 microfones sem fio.	Turno	70	176,00	12.320,00
4.2	Sistema completo de sonorização de 151 a 300 pessoas — Tipo II. Para atender até 300 pessoas. Serviço de sonorização com equipamento sem quantidade e especificação suficiente para a projeção de som no ambiente físico de forma cristalina, ininterrupta e sem microfonia e com potência/volume adequados às necessidades do evento, contendo basicamente de mesa de som, caixas acústicas, notebook c/ drive de DVD, cabeamento e acessórios necessários ao pleno funcionamento, incluindo 01 operador e 03 microfones sem fio.	Turno	50	187,50	9.375,00
4.3	Sistema completo de sonorização de 301 a 1000 pessoas — Tipo III. Para atender até 1000 pessoas. Serviço de sonorização com equipamento sem quantidade e especificação suficiente para a projeção de som no ambiente físico de forma cristalina, ininterrupta e sem microfonia e com potência/volume adequados às necessidades do evento, contendo basicamente de mesa de som, caixas acústicas, notebook c/ drive de DVD, cabeamento e acessórios necessários ao pleno funcionamento, incluindo 01 operador e 04 microfones sem fio.	Turno	20	350,00	7.000,00
4.4	Microfone - Tipo I. Microfone tipo gooseneck ou similar, com base de mesa, devidamente instalado e testado.	Diária	200	20,00	4.000,00
4.5	Microfone - Tipo II. Microfone sem fio, dinâmico, faixa de frequência UHF, devidamente instalado e testado	Diária	300	20,00	6.000,00
4.6	Microfone - Tipo II. Microfone de lapela - UHF Profissional, com bateria 9V, devidamente instalado e testado	Diária	100	20,00	2.000,00
4.7	TV colorida com tela em LED, com controle remoto, com mínimo de 42 (quarenta e duas) polegadas, FULL HD, contendo no mínimo Conexões: 2 x Entrada HDMI; 1 x Entrada Componente (Y/Pb/Pr); 1 x Saída de Audio (Mini Jack); 1 x Saída de Áudio Ótico Digital; 2 x Entrada de RF (terrestre/ cabo); 1 x Entrada USB; 1 x Entrada de Vídeo Composto (AV), com adaptação para aparelho de DVD, incluindo suporte para a TV;	Turno	30	80,00	2.400,00
4.8	Data Show. Projetor multimídia (data show), compatível com diversos notebooks, contando com especificações iguais ou superiores a tecnologia LCD, com luminosidade mínima de 3000 ansilúmens, com entrada contendo no mínimo 1(uma) HDMI, 1 (uma) RCA, 1 (uma) VGA, 1 (uma) S-Vídeo, incluindo apresentador remoto e caneta Laser Point; Microcomputador tipo notebook com sistema baseado na família de processadores com tecnologia Core 2 Duo com cache L2 mínimo de 2MBytes e, no mínimo, 1.86 GHz de clock, FSB de 1066 MHz, mínimo de 2.0 GB de Memória DDR2, 667 MHz, Memória de vídeo independente mínima de 512 Mb, HD mínimo de 250 GB,com placa de rede integrada Gigabit Ethernet (10/100/1000) com suporte wireless, teclado ABNT II, leitor/gravador de DVD (compatível com DivX, MP3, WMA, VCD, SVCD, DVD-R, DVD±RW, JPEG, MPEG, CD-R, CD-RW, DVD Vídeo), conexão no minimo 1 (uma) HDMI, e sistema operacional Windows XP Professional Original em Português e Microsoft Office compatível (incluindo word, excel, power point, corel draw)	Diária	120	70,00	8.400,00
4.9	Tela de Projeção de 180. Tela de projeção, com no mínimo 180 polegadas, retrátil e não-retrátil, com disponibilidade para fixação na parede ou teto, adequado para ambientes internos e externos. Operador(es) para suporte durante todo o evento. Profissional com conhecimentos de operação dos equipamentos envolvidos, apto para a solução de possíveis dificuldades de instalação e utilização dos equipamentos, com traje adequado ao evento, padronizado, com todos os recursos necessários para a execução do serviço com qualidade, no período de duração da diária do evento, com antecedência mínima de duas horas.	Diária	100	37,50	3.750,00
4.10	Tela de Projeção de 300. Tela de projeção, com no mínimo 300 polegadas, retrátil e não-retrátil, com disponibilidade para fixação na parede ou teto, adequado para ambientes internos e externos. Operador(es) para suporte durante todo o evento. Profissional com conhecimentos de operação dos equipamentos envolvidos, apto para a solução de possíveis dificuldades de instalação e utilização dos equipamentos, com traje adequado ao evento, padronizado, com todos os recursos necessários para a execução do serviço com qualidade, no período de duração da diária do evento, com antecedência mínima de duas horas.	Diária	100	37,50	3.750,00



					,
4.11	Notebook. Especificações mínimas: Processador com quatro núcleos e frequência de no mínimo 2.3 GHz; Memória cache mínima de 16MB; Memória RAM mínima de 8 GB; HD de no mínimo 8 GB; Placa de vídeo de no mínimo 1gb de memória e 128 bits; Interface de som estéreo de 24 bits, com conectores line-in, mic-in e line-out; Rede 100/1000 Mbps; 4 conexões USB 2.0; 1 conexão USB 3.0; Wireless; Unidade leitora e gravadora de CD e DVD; Teclado padrão ABNT 2; Monitor mínimo de 14"; Mouse óptico; Sistema operacional Microsoft Windows 8.1 Professional, com Service Pack mais recente instalado; Pacote Microsoft Office 2013 Professional com Service Pack mais recente instalado; Antivírus Symantec, Kaspersky ou McAfee ou de qualidade e desempenho equivalente ou superior; Adobe Reader na versão mais atualizada. Adobe Flash Player na versão mais atualizada. PDF Creator mais atualizado. Será necessário acompanhar cada notebook 01 kit de segurança com trava antifurto. Todas as licenças e manuais deverão estar presente durante todo o período do evento para conferência. Sob demanda, poderão ser instalados, ainda, Skype, NetMeeting, com desejável configuração para videoconferências de multiponto em IP, Google Drive, Windows Media Player com pacote de codecs que permitam o máximo de compatibilidade com os diferentes codecs que possam surgir durante o evento, Microsoft ActiveSync e Palm Hot Sync para a sincronização de informações em PDAs, Win Zip licenciado, WinRar licenciado. Deverá ter sistema de acessibilidade DOSVOX para deficientes visuais, quando necessário, devidamente instalado e testado.	Diária	200	50,00	10.000,00
4.12	Iluminação de pequeno porte para palco . 24 Refletores foco fechado (lâmpadas -par 64); 01 Mesa/DIMMERS com no mínimo 36 canais; 01 RACK DIMMER com no mínimo 06 canais; Cabos e conexões; 01 Máquina de fumaça; Gelatinas com cores variadas, 01 Operador técnico	Diária	50	188,00	9.400,00
4.13	Iluminação de médio porte para palco. 48 Refletores, focos 01, 02 e 05 (lâmpadas -par 64); 01 Mesa/DIMMERS com no mínimo 48 canais; 03 RACKS DIMMERS com 12 canais; Cabos e conexões; 01Máquina de fumaça; Gelatinas com cores variadas; Sistema montado de BOX TRUSS, 01 Operador técnico e 01 Auxiliar técnico.		50	250,00	12.500,00
TOTA	LGERAL LOTE/GRUPO 04:			5,00 (noventa mil e	oitocentos e
IJIA			noventa e	cinco reais).	
TOTAL T	LOTE / GRUPO 05			TAT OR	T/AT OD
ITEM 05	SERVIÇO (ESPAÇO FISICO)	APRES.	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
5.1	Auditório até 150 pessoas . Locação de auditório até 150 pessoas equipado com cadeiras, conforme layout solicitado pelo Contratante, ar condicionado, e ponto lógico de internet.		200	550,00	110.000,00
5.2	Auditório até 300 pessoas . Locação de auditório até 300 pessoas equipado com cadeiras, conforme layout solicitado pelo Contratante, ar condicionado, e ponto lógico de internet.	Diária	200	700,00	140.000,00
5.3	Sala de Reunião com capacidade até 50 pessoas. Equipada com cadeiras e mesa de reunião, conforme layout solicitado pelo Contratante, ar condicionado, e ponto lógico de internet.	Diária	200	400,00	80.000,00
5.4	Salão de eventos com capacidade para até 1.000 pessoas. A contratante deverá apresentar o layout conforme a natureza do evento, com ar condicionado, e ponto lógico de internet.		100	1.400,00	140.000,00
TOTAL	LGERAL LOTE/GRUPO 05:	R\$ 470.0	000,00 (qua	ntrocentos e setenta	mil reais).
1		l			

São Luís - MA, 05 de agosto de 2020. Carlos Eduardo de Oliveira Lula-Secretário de Estado da Saúde. Andrea Mastroianni de Lemos Britto-H&L PROMOÇÕES E EVENTOS EMPRESARIAIS EIRELI – EPP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2020-SES. PROCESSO Nº 68426/2020 – SES. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020 – CSL/SES. Pelo presente instrumento, a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES, inscrita no CNPJ nº 02.973.240/0001-06, com sede na AVENIDA PROFESSOR CARLOS CUNHA, S/Nº, CALHAU, CEP: 65.076-820 – SÃO LUÍS/MA, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE, neste ato representada por seu titular, CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA, SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, portador do CPF nº 912.886.063-20, considerando o PREGÃO ELETRÔNICO Nº

TOTALGERAL LOTE/GRUPO 03, 04 E 05

026/2020 – CSL/SES, para REGISTRO DE PREÇOS. RESOLVE: Registrar os preços propostos pela empresa BMA-BRASILMARCAS ATACADISTA EIRELI, inscrita no CNPJ: 30.284.338/0001-83, localizada na AREA ADE CONJUNTO 16, LOTE 02 - SALA, 104 ÁGUAS CLARAS, CEP: 71988720, BRASÍLIA - DF, representada pelo(a) Sr.(a) GILBERTO DE LIMA, portadora do RG: 2.077.685 SSP-DF e o CPF: 327.339.681-49, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação alcançada, POR ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabele-

R\$ 728.790,80 (setecentos e vinte e oito mil e

setecentos e noventa reais e oitenta centavos).

cidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016 e Decreto Estadual n. 34.425 de 11 de setembro 2018 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. 1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual e futura AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO para suprir as necessidades da Rede de Serviço de Verificação de Óbito/SVO, conforme condições e quantidades definidas no termo de referência, de interesse do Órgão Participante, especificadas no Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020 - CSL/SES, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 68426/2020 - SES. 1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com as suas necessidades. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS. 2.1. A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, não podendo ser prorrogada. CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊN-CIA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS. 3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria de Estado de Saúde – SES/MA, através da Comissão Setorial Permanente de Licitação, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 1º do Decreto Estadual nº 33.358, de 19 de setembro de 2017. CLÁUSULA QUARTA -DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS. 4.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, os quantitativos, marca, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços . CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA 5.1 A Contratada fica obrigada a fornecer o objeto no endereço indicado no Contrato e-/ou Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante 5.2 O prazo para a entrega do objeto será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir da assinatura do contrato, conforme disposto no edital e seus anexos. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA. 6.1 A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital do certame e legislação pertinente. CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS E CAN-**CELAMENTO. 7.1** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. 7.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es). 7.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. 7.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. 7.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e 7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. 7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. 7.7 O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO: 7.7.1. Descumprir as condições da ata

de registro de preços; 7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; 7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou 7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e único participante. 7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 7.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: 7.9.1. Por razão de interesse público; ou 7.9.2. A pedido do fornecedor. 7.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a(s) empresa(s) beneficiária(s) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. 7.11. No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preco registrado a partir dela. 7.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. 8.1. SERÁ ADMITIDA A ADESÃO À ATA DE REGIS-TRO DE PREÇOS decorrente desta licitação por órgãos por órgãos e entidades da Administração Pública não participantes do registro, durante a sua vigência, mediante anuência da Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão, desde que devidamente justificada a vantagem e observadas as normas em vigor, nos termos do artigo 21 do Decreto Estadual nº 31.553/2016.. 8.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão encaminhar solicitação de adesão à SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇO/ SEGEP, situada na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, s/n°, 4° andar – Calhau. São Luís/MA. CEP: 65074-220. 8.3. Fica assegurada a preferência das adesões aos órgãos e entidades do Governo do Estado do Maranhão, por força do disposto no artigo 21 do Decreto Estadual nº 31.553/2016. 8.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. 8.5. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e participante. **8.6.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços é limitado, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme o art. 21, § 5°, do Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016. 8.7. Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. 8.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 60 (sessenta) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços. 8.9. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante. CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS 9.1 Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor; 9.2 O registro adicional tem por objetivo o cadastro de reserva, no



caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos artigos 19 e 20 do Decreto Estadual 31.553/2016, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no artigo 11, § 3°, do referido Decreto Estadual; CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO. 10.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR publicará a presente Ata no Diário Oficial do Estado, após a sua assinatura, nos termos da Legislação vigente. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. 11.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. 11.2 Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020 – CSL/SES e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. 11.3 Poderá

haver modificações nos locais da entrega do objeto caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA. 11.4 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO 12.1 Fica eleito o foro da capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. 12.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente. São Luís - MA, 07 de agosto de 2020. CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA-SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE. GILBERTO DE LIMA -BMA-BRASIL MARCAS ATACADISTA EIRELI;

ANEXO ÚNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2020-SES/MA. REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2020 – SES/MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020 - CSL/SES. PROCESSO Nº 68426/2020 – SES/MA. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA PUBLICAÇÃO. Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 136/2020 - SES/MA, celebrada entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES, inscrita no CNPJ nº 02.973.240/0001-06, com sede na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Calhau. CEP: 65.076-820 – São Luís/MA, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE, neste ato representada por seu titular, CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA, cargo SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, portador do CPF nº 912.886.063-20 e as empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020 - CSL/SES. OBJETO: registro de preços para eventual e futura AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO para suprir as necessidades da Rede de Serviço de Verificação de Óbito/SVO.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: BMA-BRASIL MARCAS ATACADISTA EIRELI	
CNPJ: 30.284.338/0001-83	Telefone / Fax: (61) 3045-5252 / (61) 9.9266-2542
Endereço: AREA ADE CONJUNTO 16, LOTE 02 - SALA 104, ÁGUAS CLARAS, CEP: 71988720, BRASÍLIA - DF	E-mail: lic.bmadf@gmail.com / adm.bmadf@gmail.com

QUADRO 2 – OBJETO REGISTRADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOT.
04	FACA APROPRIADA PARA NECRÓPSIA 40 CM — Faca em aço inoxidável; Cabo em Polipropileno; Medida; Lâmina 40 cm, Cabo 15cm, Largura lâmina 4,5 cm. Deve ser aprovado pelo INMETRO e Conter certificado da ANVISA Garantia: 12 meses. MARCA: ABC FABRICANTE: ABC MODELO/VERSÃO: 40 CM	Unid.	12	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
11	TESOURA MAYO RETA 18 CM - confeccionada em Aço Inoxidável AISI-420. Embalagem Plástica individual, constando os dados de identificação, inclusive a marca no instrumental, procedência e rastreabilidade. Garantia mínima de 10 anos contra defeitos de fabricação, produto fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT. MARCA: ABC FABRICANTE: ABC MODELO/VERSÃO: 18 CM	Unid.	100	R\$ 38,03	R\$ 3.803,00
13	TESOURA MAYO RETA 23 CM - Produto confeccionada em Aço Inoxidável AISI-420. Embalagem Plástica individual, constando os dados de identificação, inclusive a marca no instrumental, procedência e rastreabilidade. Garantia mínima de 10 anos contra defeitos de fabricação, produto fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT. MARCA: ABC FABRICANTE: ABC MODELO/VERSÃO: 23 CM	Unid.	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
14	TESOURA ENTERÓTOMO 21 CM - confeccionado em aço inoxidável AISI-420, para anatomia. Embalagem individual, constando os dados de identificação, inclusive a marca no instrumental, procedência e rastreabilidade. Garantia mínima de 10 anos contra defeitos de fabricação, produto fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT. MARCA: ABC FABRICANTE: ABC MODELO/VERSÃO: 21 CM	Unid.	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00

São Luís - MA, 07 de agosto de 2020. CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA-SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE. GILBER-TO DE LIMA-BMA-BRASIL MARCAS ATACADISTA EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2020-SES. PROCES-SO Nº 68426/2020 – SES. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020 -CSL/SES. Pelo presente instrumento, a SECRETARIA DE ESTA-DO DA SAÚDE - SES, inscrita no CNPJ nº 02.973.240/0001-06, com sede na AVENIDA PROFESSOR CARLOS CUNHA, S/Nº, CA-LHAU, CEP: 65.076-820 – SÃO LUÍS/MA, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE, neste ato representada por seu titular, CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA, cargo SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, portador do CPF nº 912.886.063-20, considerando o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020 – CSL/SES, para REGISTRO DE PREÇOS. RESOLVE: Registrar os preços propostos pela empresa CALIBRY METROLO-GIA COMÉRCIO E CALIBRAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 11.227.424/0001-00, localizada na RUA 617, N° 291, QD. 548, LT. 08 SETOR: SÃO JOSÉ, CEP: 74440-630, GOIÂNIA/GO, representada pelo(a) Sr.(a) RAQUEL LOPES DE FREITAS QUEIROZ, portador(a) do RG: 4611331 DGPC-GO e o CPF: 013.074.771-86, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação alcançada, POR ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016 e Decreto Estadual n. 34.425 de 11 de setembro 2018 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. CLÁUSU-LA PRIMEIRA - DO OBJETO. 1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual e futura AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO para suprir as necessidades da Rede de Serviço de Verificação de Óbito/SVO, conforme condições e quantidades definidas no termo de referência, de interesse do Órgão Participante, especificadas no Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020 - CSL/SES, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 68426/2020 - SES. 1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com as suas necessidades. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. 2.1. A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, não podendo ser prorrogada. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. 3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria de Estado de Saúde – SES/MA, através da Comissão Setorial Permanente de Licitação, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 1º do Decreto Estadual nº 33.358, de 19 de setembro de 2017. CLÁUSULA QUARTA -DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS. 4.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, os quantitativos, marca, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços . CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA 5.1 A Contratada fica obrigada a fornecer o objeto no endereço indicado no Contrato e-/ou Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante 5.2 O prazo para a entrega do objeto será de acordo com a necessidade do Orgão participante, contados a partir da assinatura do contrato, conforme disposto no edital e seus anexos. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA. 6.1 A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital do certame e legislação pertinente. CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS E CAN-**CELAMENTO. 7.1** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. 7.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que

eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es). 7.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. 7.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. 7.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e 7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. 7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. 7.7 O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO: 7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; 7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; 7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou 7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e único participante. 7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 7.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: 7.9.1. Por razão de interesse público; ou 7.9.2. A pedido do fornecedor. 7.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a(s) empresa(s) beneficiária(s) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. 7.11. No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. 7.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. 8.1. SERÁ ADMITIDA A ADESÃO À ATA DE REGIS-TRO DE PREÇOS decorrente desta licitação por órgãos por órgãos e entidades da Administração Pública não participantes do registro, durante a sua vigência, mediante anuência da Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão, desde que devidamente justificada a vantagem e observadas as normas em vigor, nos termos do artigo 21 do Decreto Estadual nº 31.553/2016.. 8.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão encaminhar solicitação de adesão à SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇO/ SEGEP, situada na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, s/nº, 4º andar – Calhau. São Luís/MA. CEP: 65074-220. 8.3. Fica assegurada a preferência das adesões aos órgãos e entidades do Governo do Estado do Maranhão, por força do disposto no artigo 21 do Decreto Estadual nº 31.553/2016. 8.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. 8.5. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e participante. 8.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços é limitado, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme o art. 21, § 5°, do Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016. 8.7. Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. 8.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 60 (sessenta) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços. 8.9. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante. CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS 9.1 Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor; 9.2 O registro adicional tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos artigos 19 e 20 do Decreto Estadual 31.553/2016, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista

no artigo 11, § 3°, do referido Decreto Estadual; CLÁUSULA DÉ-CIMA – DA PUBLICAÇÃO. 10.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR publicará a presente Ata no Diário Oficial do Estado, após a sua assinatura, nos termos da Legislação vigente. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. 11.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. 11.2 Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020 - CSL/SES e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. 11.3 Poderá haver modificações nos locais da entrega do objeto caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA. 11.4 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO 12.1 Fica eleito o foro da capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. 12.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente. São Luís - MA, 07 de agosto de 2020. CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA-SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE. RAQUEL LOPES DE FREITAS QUEIROZ-CALIBRY METROLOGIA COMÉRCIO E CALIBRAÇÃO LTDA;

ANEXO ÚNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2020-SES/MA. REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2020 – SES/MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020 - CSL/SES. PROCESSO Nº 68426/2020 – SES/MA. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA PUBLICAÇÃO. Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 137/2020 - SES/MA, celebrada entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES, inscrita no CNPJ nº 02.973.240/0001-06, com sede na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Calhau. CEP: 65.076-820 – São Luís/MA, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE, neste ato representada por seu titular, CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA, cargo SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, portador do CPF nº 912.886.063-20 e as empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020 - CSL/SES. OBJETO: registro de preços para eventual e futura AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO para suprir as necessidades da Rede de Serviço de Verificação de Óbito/SVO.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: CALIBRY METROLOGIA COMÉRCIO E CALIBRAÇÃO LTDA	
CNPJ: 11.227.424/0001-00	Telefone / Fax: (62) 3638-0078/ 98255-8504
Endereço: RUA 617, N° 291, QD. 548, LT. 08, SETOR: SÃO JOSÉ, CEP: 74440-630, GOIÂNIA/GO	E-mail: calibry@calibrymetrologia.com

QUADRO 2 – OBJETO REGISTRADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOT.
05	PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA DENTE DE RATO 18 CM — Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420. Embalagem Plástica individual, constando os dados de identificação, inclusive a marca no instrumental, procedência e rastreabilidade. Garantia mínima de 10 anos contra defeitos de fabricação, produto fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade. Normas da ABNT. 0179. MARCA: ABC	Unid.	100	R\$ 15,76	R\$ 1.576,00
06	PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA COM DENTE DE RATO 20 CM — Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420. Embalagem Plástica individual, constando os dados de identificação, inclusive a marca no instrumental, procedência e rastreabilidade. Garantia mínima de 10 anos contra defeitos de fabricação, produto fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT. 0180 MARCA: ABC	Unid.	100	R\$ 27,74	R\$ 2.774,00
07	PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA SEM DENTE DE RATO 20 CM - Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420. Embalagem Plástica individual, constando os dados de identificação, inclusive a marca no instrumental, procedência e rastreabilidade. Garantia mínima de 10 anos contra defeitos de fabricação, produto fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT. 0174 MARCA: ABC	Unid.	100	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
08	PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA DENTE DE RATO 30 CM - Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420. Embalagem Plástica individual, constando os dados de identificação, inclusive a marca no instrumental, procedência e rastreabilidade. Garantia mínima de 10 anos contra defeitos de fabricação, produto fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT. 1163 MARCA: ABC	Unid.	100	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00



09	PORTA AGULHA COM SERRILHA — Tipo Mayo Hegar, medindo 15cm, confeccionada em Aço Inoxidável AISI-420. Embalagem Plástica individual, constando os dados de identificação, inclusive a marca no instrumental, procedência e rastreabilidade. Garantia mínima de 10 anos contra defeitos de fabricação, produto fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT. 1048 MARCA: ABC	Unid.	100	R\$ 27,12	R\$ 2.712,00
10	TESOURA MAYO RETA 15 CM - confeccionada em Aço Inoxidável ATSI-420. Embalagem Plástica individual, constando os dados de identificação, inclusive a marca no instrumental, procedência e rastreabilidade. Garantia mínima de 10 anos contra defeitos de fabricação, produto fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT. 0320 MARCA: ABC	Unid.	100	R\$ 34,63	R\$ 3.463,00
12	TESOURA MAYO RETA 20 CM - Produto confeccionada em Aço Inoxidável AISI-420. Embalagem Plástica individual, constando os dados de identificação, inclusive a marca no instrumental, procedência e rastreabilidade. Garantia mínima de 10 anos contra defeitos de fabricação, produto fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT. 0389 MARCA: ABC	Unid.	100	R\$ 49,93	R\$ 4.993,00

São Luís – MA, 07 de agosto de 2020, CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA-SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE. RAQUEL LOPES DE FREITAS QUEIROZ-CALIBRY METROLOGIA COMÉRCIO E CALIBRAÇÃO LTDA.

AVISOS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84909/2020 - SES. AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2020 – CSL/SES. A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SES/MA, por meio da Pregoeira Oficial, torna público que o Pregão Eletrônico nº 33/2020 - CSL/SES, cujo objeto refere-se à aquisição de medicamentos para atender demanda ajuizadas contra o Estado do Maranhão, conforme as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, foi declarado **DESERTO**, em virtude da inexistência de propostas e licitantes interessados. São Luís (MA), 05 de agosto de 2020. Carlos Eduardo de Oliveira Lula-Secretário de Estado da Saúde.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

REFERENTE: Processo nº 68426/2020-SES/MA

Pregão Eletrônico nº 026/2020-CSL/SES

Registro de precos para eventual e futura AQUISICÃO

DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO para suprir **OBJETO:**

as necessidades da Rede de Serviço de Verificação

de Óbito/SVO;

Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Estadual nº 31.553/2016, Decreto Estadual nº 33.358/2017, Lei Estadual nº 10.403/2015, Decre-

suas alterações, e demais normas regulamentares

AMPARO to nº 7.746/2012, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 11.488/2007, Decreto nº 8.538/2015, apli-LEGAL: cando-se, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e

pertinentes à espécie;

VALOR R\$ 52.021,00 (Cinquenta e dois mil e vinte e um reais). TOTAL:

Homologo o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 026/2020-CSL/SES, através da adjudicação, realizada em 29 de julho de 2020, em favor das empresas abaixo relacionadas, para que produza seus efeitos jurídicos:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL			
01	FRACASSADO						
02		DESERTO					
03		DESERTO					

04	BMA-BRASIL MARCAS ATACADISTA EIRELI	12	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00			
05	CALIBRY METROLOGIA COMÉRCIO E CALIBRAÇÃO LTDA	100	R\$ 15,76	R\$ 1.576,00			
06	CALIBRY METROLOGIA COMÉRCIO E CALIBRAÇÃO LTDA	100	R\$ 27,74	R\$ 2.774,00			
07	CALIBRY METROLOGIA COMÉRCIO E CALIBRAÇÃO LTDA	100	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00			
08	CALIBRY METROLOGIA COMÉRCIO E CALIBRAÇÃO LTDA	100	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00			
09	CALIBRY METROLOGIA COMÉRCIO E CALIBRAÇÃO LTDA	100	R\$ 27,12	R\$ 2.712,00			
10	CALIBRY METROLOGIA COMÉRCIO E CALIBRAÇÃO LTDA	100	R\$ 34,63	R\$ 3.463,00			
11	BMA-BRASIL MARCAS ATACADISTA EIRELI	100	R\$ 38,03	R\$ 3.803,00			
12	CALIBRY METROLOGIA COMÉRCIO E CALIBRAÇÃO LTDA	100	R\$ 49,93	R\$ 4.993,00			
13	BMA-BRASIL MARCAS ATACADISTA EIRELI	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00			
14	BMA-BRASIL MARCAS ATACADISTA EIRELI	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00			
15	FRACASSADO						
TOTAL	OTAL R\$ 52.021,00 (Cinquenta e dois mil e vinte e um reais).						

São Luís, 07 de agosto de 2020. Carlos Eduardo de Oliveira Lula-Secretário de Estado da Saúde.

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 040/2020. Processo nº 91725/2020/SES. Objeto: "Registro de Preços para eventual e futura aquisição de equipamentos médico-hospitalares, para atender as necessidades da Hemorrede Estadual de Sangue através da Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão / SES-MA"; Abertura: 24/08/2020 às 09:00hs (horário de Brasília); Local: Site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações: Comissão Setorial Permanente de Licitação - CSL, lo-



calizado na Av. Professor Carlos Cunha, s/n, Jaracaty, CEP: 65.076-820 São Luís/MA; E-mail:csl@saude.ma.gov.br; Fones: (98) 31985558 e 31985559. São Luís - MA, 07 de agosto de 2020. GISELLE REJANE LOUZEIRO GOMES-Pregoeira da CSL/SES.

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 041/2020. Processo nº 65675/2020/SES. Objeto: "Aquisição de equipamentos médico -hospitalares para atender os Núcleos de Hemoterapia que compõem a Hemorrede do Estado do Maranhão"; Abertura: 25/08/2020 às 09:00hs (horário de Brasília); Local: Site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações: Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL, localizado na Av. Professor Carlos Cunha, s/n, Jaracaty, CEP: 65.076-820 São Luís/MA; E-mail:csl@saude.ma.gov.br; Fones: (98) 31985558 e 31985559. São Luís - MA, 07 de agosto de 2020. MARCEL SALIB SOARES SANTOS-Pregoeiro da CSL/SES.

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 042/2020. Processo nº 68089/2020/SES. Objeto: "Aquisição de equipamentos médico-hospitalares para atender Hemorrede do Estado do Maranhão"; Abertura: 27/08/2020 às 09:00hs (horário de Brasília); Local: Site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações: Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL, localizado na Av. Professor Carlos Cunha, s/n, Jaracaty, CEP: 65.076-820 São Luís/MA; E-mail:csl@saude.ma.gov.br; Fones: (98) 31985558 e 31985559. São Luís - MA, 07 de agosto de 2020. MARCEL SALIB SOARES SANTOS-Pregoeiro da CSL/SES.

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR

CHAMADA PÚBLICA 001/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.556/2020. RESULTADO. CHAMADA PÚBLICA PARA A SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS EXECUTORAS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL NO ÂMBITO DO PROJETO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL, FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO – PROATEC. A Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF, considerando o resultado obtido pela Comissão de Seleção de Projetos, instituída através da Portaria nº 61/2020 – GAB/SAF, torna público o resultado da Chamada Pública nº 001/2020, com a desclassificação das propostas apresentadas, ficando assim definido:

ENTIDADE PARTICIPANTE	DESCLASSIFICAÇÃO
Instituto Nacional de Administração,	
Projetos e Estudos Municipais – INAPEM	Item 9.5.1. b e c
CNPJ nº 07.790.103/0001-41	
Cooperativa de Serviço e Apoio ao	
Desenvolvimento Humano e Sustentável	Item 12.3.1.1 e m
Atioro – COPATIORO	1tem 12.3.1.1 e m
CNPJ n° 02.353.767/0001-20	

Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos, a contar da publicação deste resultado no Diário Oficial do Estado do Maranhão. O recurso deverá ser dirigido à Comissão, no endereço desta Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF. Em caso de ausência de recursos, este resulta tornar-se-á definitivo. São Luís, 06 de agosto de 2020. JÚLIO CÉSAR MENDONÇA CORREA-SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Referência: Processo Administrativo nº 85670/2020-SSP/MA. Assunto: Contratação de empresa especializada para fornecimento dos serviços de assinatura anual de atualização do Banco de Dados do cartão GNS. Respaldado no Inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer nº 901/2020 da Assessoria Jurídica da SSP/MA (fls. 78 usque 82), objeto do Processo Administrativos em epígrafe, AUTORIZO, a contratação direta, através de dispensa de licitação, em razão do valor, visando a contratação da empresa AIRWAY COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CPNJ nº 42.932.582/0001-94, no valor de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), conforme mapa de apuração, constante às fls. 76. Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais. Publique-se e cumpra-se. São Luís, 06 de agosto de 2020. JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA-Secretário de Estado da Segurança Pública.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020 -CSLIC/SEAP. PROCESSO Nº 51103/2020-SEAP. A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP, através de sua Comissão Setorial de Licitação - CSLIC, torna público aos interessados que realizará a licitação em epígrafe NO DIA 25 DE AGOSTO DE 2020 ÀS 10h00min, pelo sitio eletrônico www.comprasnet.gov.br, cujo objeto trata do fornecimento de equipamentos para implantação de Oficinas de Marcenaria Produtiva Permanente na Penitenciária Regional de Imperatriz, nos Termos do Convênio Federal nº 892582/2019. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos sítios https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ e https://seap.ma. gov.br/pregoes-online/, podendo, em caso de problemas nos sites acima, ser adquirido gratuitamente na CSLIC/SEAP, através dos e-mails cslicseap@gmail.com ou cslic@seap.ma.gov.br, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas. PUBLIQUE-SE o presente aviso no Diário Oficial do Estado do Maranhão (DOE/MA), Diário Oficial da União (DOU) e sítio eletrônico desta SEAP. São Luís/MA, 07 de agosto de 2020.ANTONIO FELIPE GOMES DU-ARTE DE FARIAS-Pregoeiro da CSLIC/SEAP-Mat. 851031-1.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41487/2020- SEGOV/MA PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020 - CSL/SEGOV/MA DE-CLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA. A SECRETA-RIA DE ESTADO DE GOVERNO DO MARANHÃO, neste ato, representada pelo Secretário de Estado de Governo, o Sr. DIEGO GALDINO DE ARAUJO, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o Pregão Presencial nº 16/2020 - CSL/SEGOV-MA (Processo Administrativo 41487/2020-SEGOV/MA), cujo objeto é contratação de empresa especializada no fornecimento de Televisores, para atender as futuras instalações do Shopping no âmbito do Programa Nosso Centro, conforme as especificações, detalhamentos e quantitativos fixados no Termo de Referência, foi declarado FRACASSADO, por descumprimento das exigências editalícias. À Comissão Setorial de Licitação para as providências necessárias. São Luís/MA, 06 de agosto de 2020. DIEGO GALDINO DE ARAUJO-Secretário de Estado de Governo.

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2020 – SE-GEP-MA PROCESSO Nº: 096108/2020 ORIGEM: SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO ASSUNTO: Participação à Ata de Registro de Preços nº 080/2020 SEGEP-MA Tendo em vista as informações constantes dos autos, referente à adesão à Ata de Registro de Preços, nº 080/2020-SEGEP/MA Vinculada ao Pregão Presencial nº 014/2020 – SARP/MA, oriunda do Processo nº 22358/2020-SARP/MA, gerenciada pela SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES, por meio da SECRETARIA



ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP-MA, cujo objeto é o Registro de Preços para Aquisição de Material de Consumo – tipo – Água Mineral, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, RATIFICO e HOMOLOGO o objeto, em favor da empresa L.H. DURANS PINHEIRO – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.532.115/0001-06, situada na Praça São Roque, nº 14 – LIRA, São Luís - MA, pelo Valor Global de R\$ 9.997,90 (nove mil novecentos e noventa e sete reais e noventa centavos), conforme quantidade e discrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
01	Água -Tipo: mineral, da fonte.; Apresentação: acondicionada em garrafões plásticos, retornáveis, sem rupturas ou emendas, azuis claros, transparentes, resistentes a impactos, capacidade para 20 (vinte) litros cada, devidamente higienizados.; Características: potável, natural, sem gás; Requisito: Ph mínimo de 6 e máximo de 10 (conforme Portaria n° 2914/MS, de 12 de dezembro de 2011);; Características adicionais: Descrição no rótulo da água mineral dos dados da empresa distribuidora, da fonte da qual é extraída, do número de registro, do índice de PH e da data de envasamento, com prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses.	MAR DOCE	1 -UN.	2.051	R\$ 3,90	R\$ 7.998,90
02	Água -Tipo: mineral, da fonte.; Apresentação: acondicionada em copos descartáveis de 200ml;; Características: potável, natural, sem gás; Requisito: Ph mínimo de 6 e máximo de 10 (conforme Portaria n° 2914/MS, de 12 de dezembro de 2011);; Características adicionais: Descrição no rótulo da água mineral dos dados da empresa distribuidora, da fonte da qual é extraída, do número de registro, do índice de PH e da data de envasamento, com prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses.	MAR DOCE	Cx -48 - Uns.	100	R\$ 19,99	R\$ 1.999,00
VALOF	R TOTAL R\$		1	1	1	R\$ 9.997,90

Cujo procedimento deu-se fundamentado na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Estadual nº 31.553 de 16 de março de 2016, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, Lei Estadual nº 9.529/2011 e Lei Estadual nº 10.403 de 29 de dezembro de 2015, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, e em consequência, fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, considerando que todos os requisitos foram atendidos, produza seus efeitos jurídicos e legais. Publique-se, observadas as normas legais. São Luís, 07 de agosto de 2020. **ANTONIO JOSÉ BITTENCOURT DE ALBUQUERQUE JÚNIOR** Secretário de Estado do Turismo ID: 874707-0.

COMPANHIA DOCAS DO MARANHÃO – CODOMAR "EM LIQUIDAÇÃO" CNPJ/MF 06.374.892/0001-88

Capital Autorizado 9.657.437.423 ações sem valor nominal

Capital Subscrito R\$ 191.792.175,26 Capital Integralizado R\$ 191.792.175,26

AVISO AOS ACIONISTAS. O Liquidante da Companhia Docas do Maranhão – CODOMAR, em liquidação comunica que se encontram, na sede da Sociedade, no Porto do Itaqui, à disposição dos Senhores Acionistas, os documentos a que se refere o art. 213 da Lei nº 6.404/76, concernente à prestação de contas dos atos e operações praticados no período de 01 de janeiro a 31 de julho de 2020. São Luís (MA), 08 de agosto de 2020. EDILSON JOSÉ DA COSTA-Liquidante da CODOMAR, em liquidação.

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH

AVISO DE LICITAÇÃO. LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 084/2020-CSL/EMSERH. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.906/2020 - EMSERH. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE ADMINISTRA-

DAS PELA EMSERH: HOSPITAL GERAL DE BARREIRINHAS E HOSPITAL REGIONAL DE MORROS CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote DATA DA ABERTURA: às 08h30min do dia 03 / 09 / 2020, horário de Brasília/DF. Local de Realização: Sistema Licitações-e: www.licitacoes-e.com.br Edital e demais informações estão disponíveis no site da EMSERH (www.emserh.ma.gov.br). Informações adicionais serão prestadas na CSL/EMSERH localizada, na Av. Borborema, Qd-16, n° 25, Bairro do Calhau, São Luís/MA, pelos e-mails csl@emserh.ma.gov.br e/ou amaral.neto@emserh.ma.gov.br, ou pelo Telefone (98) 3235-7333. São Luís (MA), 06 de agosto de 2020. Francisco Assis do Amaral Neto-Agente de Licitação da EMSERH-Matricula n° 536.

AVISO DE LICITAÇÃO. LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 085/2020 - CSL/EMSERH PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128.750/2019 -

EMSERH. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de álcool em gel e dispensador em regime de comodato para atender as necessidades das Unidades Hospitalares administradas pela EMSERH. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por lote. DATA DA ABERTURA: 25/08/2020 às 09h00min, horário de Brasília/ DF. Local de Realização: Sistema Licitações-e www.licitacoes-e.com. br. O Edital e demais informações estão disponíveis em www.emserh.ma.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Informações adicionais serão prestadas na CSL/EMSERH localizada, na Av. Borborema, Qd-16, n° 25,



Bairro do Calhau, São Luís/MA no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min de segunda a sexta, pelos e-mails csl@emserh.ma.gov.br e/ou lauro.costa@emserh.ma.gov.br ou pelo Telefone (98) 3235-7333. São Luís (MA), 07 de agosto de 2020. Lauro César Costa-Agente de Licitação da EMSERH Matricula nº 528.

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 166/2020. DISPENSA DE LI-CITAÇÃO - Processo nº 69954/2020 - EMSERH. O Presidente da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH, Marcos Antônio da Silva Grande, CPF: 746.418.162-04, no uso de suas atribuições legais, resolve ratificar a DISPENSA de licitação, nos termos do art. 4° e 4°-B da Lei Federal n° 13.979/2020, art. 29, XV, da Lei Federal nº 13.303/2016 e art. 169, XV, do RILC/EMSERH, cujo objeto trata da contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização das áreas médico-hospitalares, externas e esquadrias, com fornecimento de mão-de-obra qualificada, materiais, produtos saneantes, equipamentos e utensílios, para atender as necessidades do Hospital de Grajaú. Contratada: CLASI COMÉRCIO E SERVI-COS LTDA, CNPJ Nº 06.977.665/0001-36. Representante Legal: Pedro Ricardo Aguino da Silva, CPF: 844.062.913-34. Valor Total Contratado: R\$ 764.625,00 (setecentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e vinte e cinco reais). Unidade Orçamentária: 21202 - EM-SERH; Natureza da Despesa: 4-3-02-01-47 – Serviços de Limpeza Higiene e Conservação. Prazo de vigência: 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da emergencialidade (17.05.2020). Publiquese. São Luís/MA, 04 de agosto de 2020. Marcos Antônio da Silva Grande- - Presidente da EMSERH.

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 167/2020. DISPENSA DE LI-CITAÇÃO - Processo nº 69950/2020 - EMSERH. O Presidente da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH, Marcos Antônio da Silva Grande, CPF: 746.418.162-04, no uso de suas atribuições legais, resolve ratificar a DISPENSA de licitação, nos termos do art. 4° e 4°-B da Lei Federal nº 13.979/2020, art. 29, XV, da Lei Federal nº 13.303/2016 e art. 169, XV, do RILC/EMSERH, cujo objeto trata da contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços laboratoriais em análises clínicas para atender às necessidades do Hospital de Campanha de São Luís, administrado pela EMSERH. Contratada: LABORATÓRIO CEDRO LTDA, CNPJ N° 10.445.344/0001-68. Representante Legal: Samira Georges Hachem Muniz, CPF: 251.128.803-68. Valor Total Contratado: R\$ 93.913,24 (noventa e três mil, novecentos e treze reais e vinte e quatro centavos). Unidade Orçamentária: 21202 - EMSERH; Natureza da Despesa: 4-3-02-03-34 – Análises Clínicas. Prazo de vigência: Diante da natureza da contratação, a vigência será até 30 de agosto de 2020, a contar da assinatura do contrato. Publique-se. São Luís/MA, 05 de agosto de 2020. Marcos Antônio da Silva Grande-- Presidente da EMSERH.

AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO-AGED/MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020-AGED/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075118/2020-AGED/MA. A AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁ-RIA DO MARANHÃO-AGED/MA, CNPJ Nº 05.057.657/0001-09, através de sua Comissão Setorial de Licitação - CSL torna público aos interessados que realizará a licitação em epígrafe no dia 24 de Agosto de 2020 ás 09HS30MIN, pelo sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br, cujo objeto trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRE-SA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE: AR CONDICIONADO, de interesse da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão-AGED-MA, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (ANEXO I), parte integrante deste Edital e na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Nor-

mativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP n° 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos sítios https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ e http://www.aged.ma.gov.br/pregoes-online/, podendo, em caso de problemas nos sites acima, ser adquirido gratuitamente na CSL/AGED-MA, através do e-mail licitacao@aged.ma.gov.br, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas. São Luís(-Ma), 07/08/2020. Liliane de Jesus Viana Sá, Pregoeira /AGED-MA.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR 4^a COMPANHIA INDEPENDENTE DE BOMBEIROS MILITAR BARREIRINHAS – MA

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº 0095584/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020/4CIBM/CBMMA Ratifico o Processo nº 0095584/2020, de 15 de julho de 2020, cujo objeto implica na Aquisição de materiais de consumo de uso das ambulâncias para otimização dos serviços de Atendimento Pré-Hospitalar prestados pela 4ª Companhia Independente de Bombeiros Militar sediada na cidade de Barreirinhas-MA, com custo global de R\$ 11.657,81 (onze mil seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta e um centavos), no caso, a empresa BENTES SOUSA & CIA LTDA - CNPJ Nº 63.424.121/0001-80, na forma de contratação direta por dispensa de licitação, considerando o que consta nos autos, para que produza seus efeitos legais. Barreirinhas-MA, 07 de agosto de 2020. Alécio Luan de Araújo Mesquita – Cap QOCBM Comandante da 4ª Cia de Bombeiros Militar/CBMMA.

VIP LEILÕES GESTÃO E LOGÍSTICA LTDA

AVISO DO EDITAL DE LEILÃO. "ELETRONICO / ONLINE" N°08-2020/SUCATAS DETRAN- MA. DATA: 28.08.2020, as 09 Horas. VIP Leilões Gestão e Logística Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 08.187.134/0001-75, na condição de CONCESSIONÁRIA PÚ-BLICA de Serviços de Remoção, Guarda e Alienação de Veículos Apreendidos em Operações de Trânsito do Departamento Estadual de Trânsito Do Maranhão, em conformidade com o Contrato de Concessão Pública nº 07/2016 de 3 março dede 1993, que institui normas para Licitações e contratos da Administração Pública, Lei Federal nº 6.575, de 30 de setembro de 1978, que dispõe sobre o depósito e venda de veículos removidos, apreendidos e retidos, em todo o Território Nacional pelas autoridades de trânsito, Lei Federal nº 9.503/97, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB no seu Art°. 328, Alterado pela Lei nº 13.160 de 25.08.2015, Resolução 623/16 do CONTRAN, Lei Federal nº 8.722, de 27 de outubro de 1993, que torna obrigatório a baixa de veículo vendidos como sucata, Decreto Federal nº 21.981/32 que regula a realização de leilões públicos no país, e em conformidade com as demais normas e regulações infra-legais atinentes à espécie, que fará realizar, por intermédio do Leiloeiro Oficial do Estado do Maranhão, Sr. GUSTAVO CHAVES LAGES REBELO, Matrícula 20/13-JUCEMA, Leilão Público, do tipo maior lance, para a alienação de veículos na condição de SUCATAS apreendidos e removidos nas operações de trânsito promovidas/realizadas pelo DETRAN-MA e não recuperados por seus proprietários nos prazos e formas legais. O leilão acontecerá na modalidade "ELETRONICO / ONLINE", no dia 28 de AGOSTO de 2020, às 09 horas, sendo o pregão ONLINE realizado no site da Vip Leilões, www.vipleiloes.com.br SÃO LUÍS/MA. Mais informações sobre o edital de Leilão nº08-2020/SUCATAS DETRAN-MA, que encontra-se disponível de forma gratuita no site do DETRAN-MA (www.detran.ma.gov.br) e no site do Leiloeiro Oficial (www. vipleiloes.com.br) ou ainda pelo telefone (11) 3777-8088.



A SEGEP - Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores, por meio de sua Comissão Especial de Alienação de Bens Móveis Patrimoniais Alienáveis, com endereço na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, Calhau, nesta cidade, torna público que fará realizar no dia 27 de agosto de 2020, a partir das 10:00 horas, LEILÃO PUBLICO TIPO MAIOR LANCE OFERTADO, na modalidade ON-LINE/ELE-TRÔNICA no site www.vipleiloes.com.br, para alienação de veículos pertencentes ao seu patrimônio e inservíveis ao seu uso, pelo Leiloeiro Público Oficial do Estado do Maranhão Sr. VICENTE PAULO ALBUQUERQUE, Matrícula 12/96-JUCEMA, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e do Decreto n.º 21.981/32, em conformidade com o Contrato nº 018/2019 - ASSEJUR/SEGEP. O edital com a lista de todos os veículos poderão ser retirados no site: www.vipleiloes.com.br/leilao/ 270820SEGEPMA e www.segep.ma.gov.br/licitacoes(site da Segep). São Luis, MA 11 de agosto 2020. VICENTE PAULO ALBUQUERQUE

CÂMARA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 432/2020. A Pregoeira da Câmara Municipal de Paço do Lumiar - MA, comunica que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 003/2020, tipo menor preço, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo (expediente, copa e cozinha e limpeza e higiene), destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Paço do Lumiar - MA. Na forma da Lei Federal Nº 10.520/2002, do Decreto Municipal Nº 3090/2017, Decreto Federal Nº 3.555/2000, aplicando subsidiariamente a Lei Federal Nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. A abertura dos envelopes de proposta comercial dar-se-à no dia 21 de agosto de 2020, às 09h00min (nove horas). O Edital e seus anexos estão à disposição na Câmara Municipal de Paço do Lumiar, na Praça Nossa Senhora da Luz, S/N, Centro, Paço do Lumiar - Maranhão, Brasil, de segunda a sexta-feira, no horário de 8 às 12h, onde poderão ser consultados gratuitamente. Paço do Lumiar - MA, 03 de agosto de 2020. Fernanda Raquel Pereira Abreu Cruz, Pregoeira da Câmara Municipal de Paço do Lumiar - MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APICUM -AÇU/MA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. TOMA-DA DE PREÇOS Nº 004/2020. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, ORDENADOR DE DESPESAS, no uso de suas atribuições legas, e, Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, conforme o que consta do Processo nº 046/2020, HOMOLOGA o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços 004/2020, tipo menor preço, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para na execução de serviços de RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS no município de Apicum-Açu/MA, mediante o regime empreitada por PREÇO GLOBAL, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos e ADJUDICA o objeto licitado em favor da empresa J R CONSTRUTORA E ENGENHARIA PIMEN-TEL LTDA CNPJ nº 29.403.541/0001-42 Rua 07, nº 04, Cohajap - São Luis - MA Cep: 65.072-590, no valor global de **R\$ 955.965,00** (novecentos e cinquenta e cinco mil novecentos e sessenta e cinco reais). Apicum-Açu (MA), 05 de agosto de 2020 KLEBER DOS SANTOS RABELO Secretário Municipal de Governo de Apicum -Açu (Ato por delegação – Decreto Municipal nº 022/2013).

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. TOMA-DA DE PREÇOS Nº 005/2020. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, ORDENADOR DE DESPESAS, no uso de suas atribuições legas, e, Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, conforme o que consta do Processo nº 047/2020, HOMOLOGA o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços 005/2020, tipo menor preço, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na execução de serviços de MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES no município de Apicum-Açu/MA, mediante o regime empreitada por PREÇO GLOBAL, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos e ADJUDICA o objeto licitado em favor da empresa J R CONSTRUTORA E ENGENHARIA PIMENTEL LTDA CNPJ nº 29.403.541/0001-42 Rua 07, nº 04, Cohajap – São Luis – MA Cep: 65.072-590, no valor global de R\$ 530.258,92 (quinhentos e trinta mil duzentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos). Apicum-Açu (MA), 05 de agosto de 2020 KLEBER DOS SANTOS RABELO-Secretário Municipal de Governo de Apicum-Açu(Ato por delegação – Decreto Municipal nº 022/2013).

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020 -CPL/PMA PROCESSO Nº 057/2020 - Sec. Mun. Saúde A Prefeitura Municipal de Apicum-Açu – MA, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que realizará às 08:00 horas do dia 21 de agosto de 2020, na sala da Comissão Permanente de Licitação/ CPL, na Avenida Candido Reis, nº 05, Bairro Novo Apicum, Apicum -Açu/MA (Centro Administrativo), licitação, na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de atualização, manutenção corretiva e adaptativa, suporte técnico e treinamento do software público de gestão municipal e-cidade e aquisição de equipamentos de para funcionamento do Sistema, na forma da Lei Federal nº 10.520/02, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08 às 12 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais). Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço supracitado. Apicum-Açu (MA), 05 de agosto de 2020. OZIEL SANTOS SILVA Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS - MA

AVISO DE DESCREDENCIAMENTO. TOMADAS DE PRE-ÇOS Nº 007 e 008/2020. A Comissão Permanente de Licitação torna público sua decisão aos interessados nas licitações citadas acima. Diante dos fatos apresentados à Procuradoria Geral do Município, e esta emitindo Parecer Técnico-jurídico, entendeu que por falta de cumprimento às normas impostas pelo Instrumento Convocatório a todas as concorrentes, optou pelo DESCREDENCIAMENTO das licitantes: AD & JM SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA, CNPJ nº 36.865.799/0001-26, e ANDRE XAVIER CONCEIÇÃO EIRELI - ME, CNPJ nº 30.242.484/0001-46. Desta forma a CPL, por cumprimento de suas atribuições, optou também pela manutenção de tal julgamento. Todavia, ficam as licitantes convidadas a se fazerem presentes junto à CPL até quando da reabertura dos certames para recolhimento de seus envelopes nº 001 (Documentação de Habilitação) e nº 002 (Proposta de Preços), o que se não o fizerem, estes serão descartados da melhor forma sem prejuízos para a Administração Municipal. Oportunamente, ressaltamos que a reabertura dos certames das TPs nº 007 e 008/2020, se farão respectivamente nos dias 13 de agosto (quinta-feira), e dia 14 de agosto (sexta-feira), ambas com início às 09h da manhã. Para maiores informações e esclarecimentos pelo e-mail: cplbjs@gmail.com ou cpl@bomjesusdasselvas.ma.gov.br. Bom Jesus das Selvas/MA, 06 de agosto de 2020. Edson Da Conceição Silva - Presidente da CPL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP. ORGÃO REALI-ZADOR: Comissão Central de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 160/17, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de recarga de toner com comodato de impressoras, para atender as necessidades do SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias-MA. ORGÃO SOLICITANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias-MA-SAAE-Caxias. ENDEREÇO: Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA. DATA: 21/08/2020. HORÁRIO: 09h:00min (NOVE HORAS). EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no prédio da Comissão Central de Licitação, situada na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas) onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel (500 folhas), tamanho A4, 210 x 297mm, 75 g/m², ultra branco, junto ao setor de Licitação do município, referente ao custo de reprodução. Em nenhuma hipótese haverá entrega de edital fora do horário previsto neste aviso de licitação. Caxias - MA, 07 de agosto de 2020. Othon Luiz Machado Maranhão-Presidente da Comissão Central de Licitação.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020. (LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA RE-SERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PE-QUENO PORTE). ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 160/17, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15, Decreto Federal nº 7.892/13 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura aquisição de produtos químicos para tratamento de água, para atender as necessidades operacionais do SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias-MA. ORGÃO SOLICITANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias-MA-SAAE-Caxias. EN-DEREÇO: Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA. DATA: 02/04/2020. HORÁRIO: 11h:00min (ONZE HORAS). EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no prédio da Comissão Central de Licitação, situada na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas) onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel (500 folhas), tamanho A4, 210 x 297mm, 75 g/m², ultra branco, junto ao setor de Licitação do município, referente ao custo de reprodução. Em nenhuma hipótese haverá entrega de edital fora do horário previsto neste aviso de licitação. Caxias - MA, 16 de março de 2020. Othon Luiz Machado Maranhão-Presidente da Comissão Central de Licitação.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2020. (LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA, COTA RESERVADA E ITENS EXCLUSIVO PARA ME/EPP). ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 160/17, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura Aquisição de Equipamentos Hospitalares, destinado ao Complexo Hospitalar Gentil Filho, pertencente à Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspubli-

cas.com.br. DATA: 21/08/2020. HORÁRIO: 08h:00min (OITO HORAS). EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Caxias - MA, 07 de agosto de 2020. Othon Luiz Machado Maranhão-Presidente da Comissão Central de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS-MA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO. Após analisar a licitação na modalidade Tomada de Preço nº 012/2020, que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada em serviços de obras e engenharia para Construção de Dois Portais no Município de Esperantinópolis- MA, de interesse da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habitação e Transportes, conforme Anexo I do Edital da Tomada de Preços supra, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei 8.666/93, tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório supracitado, aprova e adjudica o objeto acima à empresa: G LOPES DA SILVA EIRELI, CNPJ:10.292.042/0001-05, sediada na Rua Santo Antonio, nº 310 A, centro, CEP: 65727, Trizidela do Vale/MA, VENCEDORA, pelo valor global de R\$ 650.045,97 (seiscentos e cinquenta mil quarenta e cinco reais e noventa e sete centavos). Esperantinópolis – MA, 30 de Julho de 2020. Pablo Sussmilch Ferreira da Silva, Presidente – CPL, Portaria 084/2020.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº

012/2020. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, eu, Sr. Sueldo Sankly de Freitas Formiga Secretário Municipal de Obras Públicas, Habitação e Transportes, HOMOLOGA a adjudicação referente à TOMADA DE PREÇO nº 012/2020, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada em serviços de obras e engenharia para Construção de Dois Portais no Município de Esperantinópolis- MA, de interesse da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habitação e Transportes, pelo valor global de R\$ 650.045,97 (seiscentos e cinquenta mil quarenta e cinco reais e noventa e sete centavos, Homologado para empresa: G LOPES DA SILVA EIRELI, CNPJ:10.292.042/0001-05, sediada na Rua Santo Antonio, nº 310 A, centro, CEP: 65727, em Trizidela do Vale/MA. Esperantinópolis – MA, 06 de agosto de 2020. Sueldo Sankly de Freitas Formiga, Portaria nº 442/2017 de 09/06/2017, Secretario Municipal de Obras Públicas, Habitação e Transporte, Responsável legal da CONTRATANTE.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 023/2020

O Município de Esperantinópolis (MA), Poder Executivo, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a eventual e futura aquisição de aparelhos de ar condicionado, de interesse desta Administração Pública, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais nº 001/2017 e 002/2017 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital a realizar-se às 09h00min horas do dia 25 de agosto de 2020. A sessão pública de julgamento será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Rua 03 de agosto, nº 31, Centro, Esperantinópolis – MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação. O Edital e



seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita, de 2ª a 6ª, das 08:00 ás 12:00 horas. . Esclarecimento adicional no mesmo endereço, telefone: (99) 98446-5027 e através do E-mail: cplesperantinopolis@gmail.com. Esperantinópolis - MA, 06 de agosto de 2020. Raimundo Carneiro Corrêa Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer Portaria: 110/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Humberto de Campos, Estado do Maranhão, torna público a abertura da seguinte licitação:

MODALIDADE DE LICITAÇÃO	ОВЈЕТО	DATA DE ABERTURA
Pregão Presencial nº 24/2020	Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza pública urbana Municipal de Humberto de Campos-MA	24/08/2020, às 9:00hs
Pregão Presencial SRP nº 25/2020	Formação de Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Água Mineral para o Município de Humberto de Campos-Ma.	24/08/2020, às 14:30hs
Pregão Presencial nº 26/2020	Contratação de pessoa jurídica para realização de manutenção preventiva e corretiva em computadores e notebooks, manutenção de redes e equipamentos similares da Prefeitura de Humberto de Campos - MA	24/08/2020, às 16:00hs

O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, no endereço eletrônico: http://transparencia.humbertodecampos.ma.gov.br/ ou no Prédio da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos, situado na Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro, Humberto de Campos, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente, ou adquirido mediante pagamento da taxa de R\$ 10,00 (dez reais), através do Documento de Arrecadação Municipal – DAM. Informações e dúvidas no E-mail: cplhdecampos@gmail.com ou pelo telefone (98) 3367-1305. HUMBERTO DE CAMPOS-MA, 11 de agosto de 2020. ISRAELANDRADE CANTANHEDE – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA

AVISO DE ABERTURA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020

A Comissão Permanente de Licitação de Imperatriz - MA, torna público o Edital Pregão Eletrônico nº 035/2020 OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de prevenção de acidentes e salvamentos aquáticos, por demanda, com fornecimento de mão de obra para a execução dos serviços nas praias do cacau e do meio no município de imperatriz - ma, durante o período de veraneio, correspondente a 30 (trinta) dias, com atuação aos sábados, domingos e feriados. ABERTURA: 24 de Agosto de 2020, às 09hrs (nove horas). CÓDIGO UASG: 453204. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Lote. INFORMAÇÕES: Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara. Imperatriz (MA). **OBTENÇÃO DO EDITAL**: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no horário das 08h às 18h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA), para consulta gratuita, podendo ser obtido através do site www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes e www.comprasnet.gov.br, ou mediante pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM (emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária). Daiane Pereira Gomes-Pregoeira.

AVISO DE ABERTURA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020 A Comissão Permanente de Licitação de Imperatriz - MA, torna público o Edital Pregão Eletrônico nº 022/2020 OBJETO: Contratação de empresa especializada em procedimentos com finalidade diagnóstica (Biópsia, Radiografia, Tomografia Computadorizada e Ressonância Magnética) para atender as necessidades do Hospital Municipal de Imperatriz (HMI), Hospital Municipal Infantil (HII) e Controle, regulação, avaliação e auditoria da Rede Municipal de Saúde. ABERTURA: 25 de Agosto de 2020, às 09hrs (nove horas). CÓ-DIGO UASG: 453204. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Lote INFORMAÇÕES: Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara. Imperatriz (MA). **OBTENÇÃO DO EDITAL**: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no horário das 08h às 18h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA), para consulta gratuita, podendo ser obtido através do site www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes e www. comprasnet.gov.br, ou mediante pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM (emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária). Christiane Fernandes Silva- Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020, marcado para dia 12.08.2020, às 08:20 horas, no endereço eletrônico:www.comprasgovernamentais.gov.br, na modalidade Pregão Eletrônico tipo Menor Preço, tendo por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIANTE, MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS DE AÇÃO SOCIAL E TRABA-LHO, EDUCAÇÃO, SAÚDE E COORDENAÇÃO DE ADMINIS-TRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA), fica adiado para o dia 20.08.2020, às 09:00 horas. O edital estará disponível no endereço eletrônico: http://www.lagoagrande.ma.gov.br, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, Rua 1º de Maio, s/nº, Centro, no horário das 08:00 às 18:00 horas, onde poderá ser consultado gratuitamente ou obtido mediante a entrega de 2 (duas) resmas de papel A4. Informações sobre a licitação podem ser obtidas pelo telefone (099) 3633-1133. Base Legal: Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº. 10.024/2019, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal nº 167/2012 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. Lagoa Grande do Maranhão/MA, 05 de agosto de 2020. José Castro dos Santos-Pregoeiro.

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020, marcado para dia 12.08.2020, às 11:00 horas, no endereço eletrônico:www. comprasgovernamentais.gov.br, na modalidade Pregão Eletrônico tipo Menor Preço, tendo por objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços mecânicos, com vistas à manutenção preventiva e corretiva na frota de veículos, máquinas e demais equipamentos oficiais, pertencentes ao município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), fica adiado para o dia 20.08.2020, às 14:00 horas. O edital estará disponível no endereço eletrônico: http://www.lagoagrande.ma.gov.br, na sala da Comissão Permanente de Licitação CPL, Rua 1º de Maio, s/nº, Centro, no horário das 08:00 às 18:00 horas, onde poderá ser consultado gratuitamente ou obtido mediante a entrega de 2 (duas) resmas de papel A4. Informações sobre a licitação podem ser obtidas pelo telefone (099) 3633-1133. Base Legal:



Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº. 10.024/2019, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal nº 167/2012 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. Lagoa Grande do Maranhão/MA, 05 de agosto de 2020. José Castro dos Santos - Pregoeiro.

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020, marcado para dia 12.08.2020, às 15:00 horas, no endereço eletrônico:www. comprasgovernamentais.gov.br, na modalidade Pregão Eletrônico tipo Menor Preço, tendo por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS, fica adiado para o dia 19.08.2020, às 14:00 horas. O edital estará disponível no endereco eletrônico: http:// www.lagoagrande.ma.gov.br, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, Rua 1º de Maio, s/nº, Centro, no horário das 08:00 às 18:00 horas, onde poderá ser consultado gratuitamente ou obtido mediante a entrega de 2 (duas) resmas de papel A4. Informações sobre a licitação podem ser obtidas pelo telefone (099) 3633-1133. Base Legal: Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº. 10.024/2019, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal nº 167/2012 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. Lagoa Grande do Maranhão/MA, 05 de agosto de 2020. José Castro dos Santos-Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÂNDIA - MA

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO 026/2020 - Em cumprimento art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, bem e em conformidade com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, conforme exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal. em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, RATIFICO a DIS-PENSA DE LICITAÇÃO, em favor de P V R PINHEIRO ASSES-SORIA, CNPJ: 31.844.712/0001-10, domiciliada na Av. Jerônimo de Albuquerque, 25 Cond. 07, Pátio Jardins, sala 922, Torre B, Hyde Park, São Luis/MA. perfazendo-se o valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), objetivando Contratação de empresa especializada na ministração do Curso de Pregão Eletrônico, de acordo com o novo Decreto Federal nº 10.024/2019, com simulação na plataforma COMPRASNET, de interesse da Prefeitura Municipal de Palmeirândia/MA.. Dê-se ciência e o empenho da despesa nas dotações próprias do orçamento de menor preço global. Publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 24 da Lei 8666/93, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida. Palmeirândia-MA, 07 de agosto de 2020. Baltazar Neto Santos Garcia - Secretaria Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Processo de Dispensa nº 005/2020, com base nos termos do art. 24, inciso II Lei 8.666/93, foi ratificada a dispensa de licitação nº. 005/2020, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INTERNET. Fundamento Legal: art. 26 da Lei nº 8.666/93. Secretária de Administração: Roseane Pereira da Silva. Data da Assinatura: 02/03/2020.

Processo de Dispensa nº. 003/2020, com base nos termos do art. 24, inciso II Lei 8.666/93, foi ratificada a dispensa de licitação nº. 003/2020, Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de internet. Fundamento Legal: art. 26 da Lei nº 8.666/93. Secretária M. de Assistência Social: Antonia Maria Silva Loiola. Assinatura: 02/03/2020.

Processo de Dispensa nº. 004/2020, com base nos termos do art. 24, inciso II Lei 8.666/93, foi ratificada a dispensa de licitação nº. 004/2020, Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de internet. Fundamento Legal: art. 26 da Lei nº 8.666/93. Secretário Municipal de Educação: Bruno Nascimento de Oliveira. Data da Assinatura: 02/03/2020.

Processo de Dispensa nº. 002/2020, com base nos termos do art. 24, inciso II Lei 8.666/93, foi ratificada a dispensa de licitação nº. 002/2020, Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de internet. Fundamento Legal: art. 26 da Lei nº 8.666/93. Secretária Municipal de Saúde: Leyres da Silva Pereira. Data da Assinatura: 02/03/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO. Processo nº 354/2020. Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado encontra-se regular e legalmente desenvolvido e estando ainda presente o interesse público na contratação que deu ensejo à instauração do processo, ratifico a decisão exarada nos autos, de acordo com os seus próprios fundamentos e em conformidade, ainda, com o parecer da douta Assessoria Jurídica. Portanto, efetive-se a contratação, por dispensa de licitação, segundo o disposto acima. Sigam-se seus ulteriores termos. Sítio Novo (MA), 05 de agosto de 2020. JOÃO CARVALHO DOS REIS-Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE-MA

RETIFICAÇÃO DE EDITAL. PROCESSO Nº 0101.05044.2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP-031/2020-CPL/PMVG. OB-JETO: Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Futura Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Lavagem de Veículos em Apoio as Atividades das Secretarias Municipais de Vargem Grande/MA, Conforme Especificado no Anexo I do Edital. O Pregoeiro, nomeado através da Portaria 291/2019, em virtude do pedido do Órgão Gerenciador, e em análise das cláusulas do presente edital, em face de modificações extremamente necessárias, vem por meio deste, RETIFICAR o edital em epígrafe, bem como o Termo de Referência e a Planilha Orçamentária, nos presentes termos: ONDE LE-SE: No item 01, do Edital, DO OBJETŌ, 1.2. "O valor estimado para aquisição do objeto desta licitação é de R\$ 78.572,00 (setenta e oito mil e quinhentos e setenta e dois reais)". Assim como no item 3. Valor médio do Anexo I Termo de Referencia, "O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em pesquisas de preços. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total R\$ 78.572,00 (setenta e oito mil e quinhentos e setenta e dois reais)" LEIA-SE: "O valor estimado para aquisição do objeto desta licitação é de R\$ 122.072,00 (Cento e vinte e dois mil e setenta e dois reais)." Assim como no item 3. valor médio do Anexo I Termo de Referencia "O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em pesquisas de preços. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total R\$ R\$ 122.072,00 (Cento e vinte e dois mil e setenta e dois reais). Tendo em vista que as alterações ora mencionadas modificam a formulação das propostas, comunicamos que a SESSÃO PÚBLICA fica remarcada para o dia 24 de agosto de 2020, as 09h00min, na sala de reuniões da sede administrativa da Prefeitura Municipal de Vargem Grande, situada na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, CEP 65.430-000, Vargem Grande-MA, e as demais condições do Edital do Pregão PRESENCIAL nº SRP-031/2020-CPL/PMVG ficam inalteradas. Vargem Grande/MA, 06 de Agosto de 2020. RI-CARDO BARROS PEREIRA - Pregoeiro Municipal. Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020 - SRP. PROC. ADM. Nº 054/2020-CPL. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA, torna público aos interessados que realizará às 10h:00m do dia 27 de Agosto de 2020, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, localizada na Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/



nº - Centro, Santa Luzia/MA, licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, para a REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍ-DICA ESPECIALIZADA EM SERVICOS DE MANUTENCÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08 às 12 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais), no mesmo endereço supra. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço acima. Santa Luzia - MA, 05 de Agosto de 2020. DIEGO MACIEL BARBOSA - Pregoeiro Oficial da CPL/PMSL-MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES - MA

AVISO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2020. A Prefeitura Municipal de Guimarães - MA, torna público aos interessados que no dia 21 de agosto de 2020 às 08:30 (oito horas e trinta minutos), realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de Preços para o eventual fornecimento de materiais de enxovais e produtos de higiene para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Guimarães/MA. O Edital se encontra a disposição dos interessados onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente, na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Dr. Urbano Santos, nº 214, Centro - CEP 65.255-000, inscrita no CNPJ 05.505.334/0001-30, das 08:00 às 12:00h. Informações complementares diretamente na Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais normas constantes no Edital. Mais informações: E-mail: guimaraes.ma.cpl@gmail.com. Guimarães -MA, 05 de Agosto de 2020. José Ribamar Gomes Cardoso - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020-CEL/SEMETCI. A Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação/SEMECTI de Codó/Estado do Maranhão, torna público que no dia 24 de agosto de 2020, às 10:00h (dez) horas, realizará Licitação na modalidade Pregão, na Forma Presencial, tipo menor preço por item, que tem por objeto a contratação de Serviços de Buffet a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação e suas unidades municipais de ensino no período letivo de 2020. O Edital se encontra a disposição dos interessados na CEL - Comissão Especial de Licitação- localizada à Avenida 1º de Maio, 1836 – Centro, Fone: (99) 3661-1399, mesma cidade, das 8h às 12h, onde poderá ser consultado gratuitamente ou obtido mediante a entrega de 02 (duas) "resma de papel A4 - 210 x 297mm". BASE LEGAL: Lei Federal no 10.520/02 subsidiariamente no que couber a Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. Fátima Stella Bezerra Viana Barbosa - Secretária Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação da Prefeitura de Codó/MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU -MA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020. A Prefeitura Municipal de Buriticupu-MA, através do Presidente da Comissão Permanente de licitação, nomeado pela Portaria nº 025/2020 de 06 de fevereiro de 2020, torna públi-

co o resultado da Licitação, Pregão Presencial nº 013/2020 tendo por objeto: Formação de Registro de Preços visando a eventual contratação de pessoa jurídica, para a aquisição de Livro Didático para os alunos da Educação Infantil – (Creche de 2 e 3anos, Pré-Escolar de 4 e 5 anos) e EJA do (2º ao 9º ano) da Rede Municipal de Ensino de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Buriticupu/MA, feita no critério menor preço por item, sagrando-se vencedora a Empresa PILARES DO SAER LTDA- ME, inscrita no CNPJ nº 23.607.757/0001-43 com o valor de R\$ 820.110,00 (Oitocentos e vinte mil, cento e dez reais) estando de acordo com a Lei nº. 8.666/93. Buriticupu-MA. FABIANO DE JESUS BARBOSA FERREIRA- Presidente CPL. Buriticupu/MA, 04 de agosto de 2020. Fabiano de Jesus Barbosa Ferreira. Pregoeiro Oficial.

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PRECOS Nº 020/2020.

A Prefeitura Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão, através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores, torna público que fará realizar licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o Regime de Empreitada por preço global, do tipo Menor preço por lote, às 09h00min do dia 27 de agosto de 2020 na sala da Comissão Permanente de licitações cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica especializada para a construção de uma praça na Vila Cajueiro e uma praça no bairro Terra Bela no município de Buriticupu/MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, onde poderão ser consultados gratuitamente ou adquiridos mediante o recolhimento da importância de R\$50,00 (cinquenta reais) feito exclusivamente através de documento de Arrecadação Municipal (DAM), Rua São Raimundo, nº 01, Centro, Buriticupu - MA, e demais informações no telefone (98) 98108-3987 ou no e-mail cplburiticupu2016@gmail. com. Buriticupu/MA. 07 de agosto de 2020. Fabiano de Jesus Barbosa Ferreira Presidente da CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2020.

A Prefeitura Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão, através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores, torna público que fará realizar licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o Regime de Empreitada por preço global, do tipo Menor preço global, às 15h00min do dia 27 de agosto de 2020 na sala da Comissão Permanente de licitações cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica especializada para a construção de um campo de futebol no bairro Sagrima no município de Buriticupu/MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, onde poderão ser consultados gratuitamente ou adquiridos mediante o recolhimento da importância de R\$50,00 (cinquenta reais) feito exclusivamente através de documento de Arrecadação Municipal (DAM), Rua São Raimundo, nº 01, Centro, Buriticupu – MA, e demais informações no telefone (98) 98108-3987 ou no e-mail cplburiticupu2016@gmail.com. Buriticupu/MA. 07 de agosto de 2020. Fabiano de Jesus Barbosa Ferreira Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA - MA

Processo administrativo nº 6739/2020. Referente ao Regimento Diferenciado de Contratação – RDC nº 001/2020. DECISÃO CONSIDE-RANDO o princípio da autotutela administrativa, fundamentado no poder/dever de zelar pela legalidade e conduta de seus atos, podendo revogá-los a qualquer tempo e; CONSIDERANDO ainda a Recomendação REC-2ªPJEACD – 192020, originária Ministério Público Estadual do Maranhão, a fim de que fosse realizada a anulação da li-



citação do RDC - Regime Diferenciado de Contratação nº 001/2020, "contratação de empresa especializada para serviços técnicos de engenharia viária para a elaboração de projetos básico e executivo e execução de obra de pavimentação asfáltica das vias do município de Açailândia/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo". Acolhendo a Recomendação REC-2ªPJEACD - 192020, resolvo REVOGAR o processo licitatório RDC 01/2020, objeto do Processo Administrativo nº 6739/2020 em questão. Comunique-se ao Presidente da CCL - Comissão Central de Licitação para cumprir a decisão e adotar medidas efetivas para o fiel cumprimento da presente decisão. Publique-se a presente decisão no Diário Oficial do Município-DOM, bem como no site do Município. Açailândia/ MA, 07 de agosto de 2020. ALUÍSIO SILVA SOUSA Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS - MA

RETIFICAÇÃO O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA a publicação do EXTRATO DO CONTRATO Nº 455/2020. No D.O.E. Publicação de Terceiros, XLIV nº 144, 05 de agosto de 2020, pagina 56. Onde se lê: Implantação da Feira do Produtor, localizado no Loteamento Cidade Nova/Emerson Santos, na zona urbana do Município de Balsas-MA, sob (ordem de serviço), com recurso proveniente do convênio nº 869159 com a CODEVASF. leia-se: nº Implantação da Feira do Produtor, localizado no Residencial ROSA SANTOS, na zona urbana do Município de Balsas-MA, sob (ordem de serviço), com recurso proveniente do convênio nº 869159 com a CODEVASF Balsas 07 de AGOSTO de 2020. Higino L. dos Santos Neto/Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA

AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020. A

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, Através do seu Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, instituída pela Portaria nº 02/2020 de 02 de janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que a realização do certame está previsto para o dia 25 de agosto de 2020 às 09h00min (nove horas) horário de Brasília, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item, tendo por objeto a Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo do cardápio da Merenda Escolar dos alunos da Rede Pública Municipal Urbana e Rural do Município de Trizidela do Vale - MA, conforme Edital e Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. O download deste Edital, assim como o Termo de Referência e todos os anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: https://trizideladovale.ma.gov.br/licitacaolista.php, www.comprasgovernamentais.gov.br, ou poderão ser solicitados através do e-mail cpltrizideladovale.ma@hotmail.com, ou ainda, na sede da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, Setor de Licitações situado à Avenida Deputado Carlos Melo, nº 1670, Bairro Aeroporto - Trizidela do Vale, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo telefone (99) 98276-2653 ou pelo e-mail cpltrizideladovale.ma@ hotmail.com. Trizidela do Vale - MA, 06 de agosto de 2020. Felipe Pinheiro Nogueira - Pregoeiro Municipal - Portaria nº 02/2020.

COMUNICAÇÕES

MERCADINHO CARONE LTDA CNPJ: 35.120.369/0001-12

Torna público que REQUEREU junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA Outorga de Direito **de Uso** para o poço com lat. 02°31'58,80" e long. 44°13'31,98"W, com finalidade de uso para consumo humano. Vazão requerida 5,20 m3 / h, e bombeamento de 08 h / dia. Localizado na Alameda Itapiracó, nº 01, Bairro Turu, São Luís- MA. Conforme o Processo de nº 105365/2020.

AMORIM COUTINHO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 03.214.866/001-93

Torna público, que requereu da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, em 30/07/2020, a Outorga de Uso da Água Superficial, para atividade de diluição de efluentes, no Condomínio Be Life Club, Avenida General Arthur Carvalho, no município de São José de Ribamar-MA, conforme dados constantes no processo nº 104028/2020.

A K C ARAÚJO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 27.838.835/0001-71

Torna público, que requereu da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, em 04/08/2020, a Licença de Operação para atividade de transporte de resíduos perigosos, Na cidade de Balsas, estado do Maranhão, conforme dados constantes no processo nº 106289/2020.

AGROPECUÁRIA SCHEFFER LTDA CNPJ 09.567.366/0006-26

Empresa AGROPECUÁRIA SCHEFFER LTDA – CNPJ 09.567.366/ 0006-26, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais do Maranhão - SEMA, a RLUA - Renovação da Licença Única Ambiental Nº 3002625/2016, para a atividade Agrossilvipastoril, conforme o Processo de nº 90124/2020, propriedade rural denominada Fazenda Santo Sub-area "b", Gleba 1, localizada na Rod. MA 006, KM 19 + 4 Km à direita, CEP 65.393-000, Buriticupu-MA.

CARLOS EDUARDO BASTOS AFONSO DA SILVA CPF Nº 356.679.904-15

CARLOS EDUARDO BASTOS AFONSO DA SILVA, CPF nº 356.679.904-15, torna público que REQUEREU para a SEMA, a Outorga de uso de água superficial do seu empreendimento, cuja atividade é Piscicultura em viveiro escavado (açudes/aquicultura), situado na Fazenda Pimentel, Povoado Igarapé de Areia, Zona Rural, Turilândia/MA; conforme E-Processo Nº 106456/2020.

GLEN ANDERSON MAIA DE OLIVEIRA CPF N.º 590.092.171-91

Glen Anderson Maia de Oliveira, CPF n.º 590.092.171-91 torna público que requereu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA a Licença Única Ambiental de Regularização - LUAR para atividade agrossilvopastoril (Pastagem), na Fazendas Tabula Redonda I e IV, Maranata I e II e Dois Irmãos I e II, localizadas nos municípios de Amarante do Maranhão e Senador La Roque/MA, conforme Processo nº 20080007847/2020 e E-Processo nº. 107727/2020.



SPE MOOVE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA CNPJ: 31.459.166/0001-02

A SPE MOOVE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ: 31.459.166/0001-02, recebeu da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMAM, a Renovação de Licença de Instalação do empreendimento residencial multifamiliar vertical CONDOMÍNIO MOOVE RESIDENCE, localizado na Avenida São Luís Rei de França, s/n, Turu, na cidade de São Luís – MA, sob processo de nº 120.23691/2020.

MOURA & TORQUATO LTDA POSTO OLIVEIRA CNPJ 21.731.152/0001-34

Torna público que REQUEREU, em agosto de 2020, junto à Secretaria de Estado e Meio Ambiente - SEMA, a Renovação de Licença de Operação-RenLO, e-processo 107228/2020, para transporte rodoviário de produtos perigosos, situado na Av. Contorno, nº 530, Qd. 163, Setor Industrial, Balsas/MA.

LN INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIA LTDA CNPJ N° 07.978.305/0001-11

A LN Incorporações Imobiliária LTDA, empresa de direito privado,inscrita no CNPJ nº 07.978.305/0001-11, recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMAM, sob o processo nº 91.357/2020, a Licença Única do empreendimento comercial ESPAÇO LUA NOVA, localizado na Av. Mário Andreazza, área 2-E, Olho D'agua, São Luis-MA.

SPE TERRAS RIBAMAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA CNPJ N° 21.929.642/0001-40

A SPE TERRAS RIBAMAR EMPREENDIMENTOS IMOBILI-ÁRIOS LTDA. inscrita no CNPJ N° 21.929.642/0001-40, com sede na Av. João Alberto, S/N, bairro Areal, Bacabal - MA, torna público que REQUEREU da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA conforme processo 103375/2020 a Outorga de Direito de Uso – Diluição do Efluente Tratado pela ETE do Loteamento Residencial Monte Bello, situado na Rua Bélgica, quadra 22-B, s/n, Jardim Independência, São José de Ribamar – MA.

EDECONSIL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA CNPJ 07.073.042/0001-00

EDECONSIL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA- CNPJ 07.073.042/0001-00, localizada na BR 135, km 71, CEP 65.145-000, Santa Rita, Maranhão, torna público, que SOLICITOU junto à Secretaria de Portos, Indústria, Comércio e Meio Ambiente do município de Bacabeira/MA.— SEMUPOR, em 30 de Julho de 2020 foi a Licença Prévia e de Instalação para a atividade de extração mineral sob as coordenadas geográficas (Lat.03°04'51.069" S e Long.44°19'11.559" W)-Caixa de empréstimo 04, conforme dados constantes no processo nº (0001/2020).

EDECONSIL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA- CNPJ 07.073.042/0001-00, localizada na BR 135, km 71, CEP 65.145-000, Santa Rita, Maranhão, torna público, que SOLICITOU junto à Secretaria de Portos, Indústria, Comércio e Meio Ambiente do município de Bacabeira/MA.— SEMUPOR, em 30 de Julho de 2020 foi a Licença Prévia e de Instalação para a atividade de extração mineral sob as coordenadas geográficas (Lat.02°58'30.259" S e Long.44°18'33.560" W)-Caixa de empréstimo Sr Fernando A, conforme dados constantes no processo nº (163/2020).

EDECONSIL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA- CNPJ 07.073.042/0001-00, localizada na BR 135, km 71, CEP 65.145-000, Santa Rita, Maranhão, torna público, que SOLICITOU junto à Secretaria de Portos, Indústria, Comércio e Meio Ambiente do município de Bacabeira/MA.— SEMUPOR, em 30 de Julho de 2020 foi a Licença Prévia e de Instalação para a atividade de extração mineral sob as coordenadas geográficas (Lat.02°59'29.779" S e Long.44°18'28.663" W)-Caixa de empréstimo Sr Fernando B, conforme dados constantes no processo nº (164/2020).

ÁGUA DE TIMON

Águas de Timon Saneamento SPE S/A, CNPJ nº 21.716.748/0001-65 torna público, que REQUEREU da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, em 05/08/2020, Outorga do Direito do Uso da Água Subterrânea, POÇO TUBULAR TIM-033, situado na Rua Vinte e Um, 682-718 - Vila Osmar, Timon - MA, 65636-530, para fins de consumo humano, conforme dados constantes no processo n° 104150/2020.

Águas de Timon Saneamento SPE S/A, CNPJ nº 21.716.748/0001-65 torna público, que REQUEREU da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, em 05/08/2020, Outorga do Direito do Uso da Água Subterrânea, POÇO TUBULAR TIM-034, situado na Rua Diamante, S/N - Jóia, Timon-MA, para fins de consumo humano, conforme dados constantes no processo nº 104203/2020.

Águas de Timon Saneamento SPE S/A, CNPJ nº 21.716.748/0001-65 torna público, que REQUEREU da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, em 05/08/2020, Outorga do Direito do Uso da Água Subterrânea, POÇO TUBULAR TIM-038, situado na Rua Cento e Um | B, 222-276 - Parque União, Timon - MA, 65631-374, para fins de consumo humano, conforme dados constantes no processo nº 105392/2020.

Águas de Timon Saneamento SPE S/A, CNPJ nº 21.716.748/0001-65 torna público, que REQUEREU da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, em 05/08/2020, Outorga do Direito do Uso da Água Subterrânea, POÇO TUBULAR TIM-040, situado na Rua Palmeiras - Emílio Falcão, Timon-MA, para fins de consumo humano, conforme dados constantes no processo nº 105395/2020.

Águas de Timon Saneamento SPE S/A, CNPJ nº 21.716.748/0001-65 torna público, que REQUEREU da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, em 05/08/2020, Outorga do Direito do Uso da Água Subterrânea, POÇO TUBULAR TIM-044, situado na Rua Marcos Batista da Silva, 18 - Flores II, Timon - MA, 65636-60, para fins de consumo humano, conforme dados constantes no processo nº 105410/2020.

Águas de Timon Saneamento SPE S/A, CNPJ nº 21.716.748/0001-65 torna público, que REQUEREU da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, em 05/08/2020, Outorga do Direito do Uso da Água Subterrânea, POÇO TUBULAR TIM-047, situado na Rua Vinte, 06 - Vila Angélica, Timon - MA, 65634-340, para fins de consumo humano, conforme dados constantes no processo nº 106513/2020.

Águas de Timon Saneamento SPE S/A, CNPJ nº 21.716.748/0001-65 torna público, que REQUEREU da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, em 05/08/2020, Outorga do Direito do Uso da Água Subterrânea, POÇO TUBULAR TIM-051, situado na Av. Luís Firmino de Sousa, 4134-4182 - Vila Belarmino, Timon - MA, 65636-340, para fins de consumo humano, conforme dados constantes no processo nº 106518/2020.



Águas de Timon Saneamento SPE S/A, CNPJ nº 21.716.748/0001-65 torna público, que REQUEREU da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, em 05/08/2020, Outorga do Direito do Uso da Água Subterrânea, POÇO TUBULAR TIM-052, situado na Rua B, 40 - Sucessão, Timon - MA, 64000-970, para fins de consumo humano, conforme dados constantes no processo nº 106533/2020.

Águas de Timon Saneamento SPE S/A, CNPJ nº 21.716.748/0001-65 torna público, que REQUEREU da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, em 05/08/2020, Outorga do Direito do Uso da Água Subterrânea, POÇO TUBULAR TIM-055, situado na Rua 19 - Pedro Patrício, Timon - MA, 65636-340, para fins de consumo humano, conforme dados constantes no processo nº 106532/2020.

Águas de Timon Saneamento SPE S/A, CNPJ nº 21.716.748/0001-65 torna público, que REQUEREU da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, em 05/08/2020, Outorga do Direito do Uso da Água Subterrânea, POÇO TUBULAR TIM-056, situado na Rua Oito, 411 - Primavera, Timon - MA, 64000-972, para fins de consumo humano, conforme dados constantes no processo nº 106526/2020.

SANTA IZABEL ALIMENTOS LTDA CNPJ N.º 03.779.994/0004-27

Torna público que REQUEREU junto à Secretaria do Estado do Meio Ambiente - SEMA, em Julho de 2020, a Outorga de Direito de Uso, para água subterrânea, situada na Rodovia MA 201 S/N.º, Km 18, Bairro Pau Deitado, Paço do Lumiar - MA, para fins Industriais, conforme dados constantes no e-processo nº 106514/2020.

AGROPECUÁRIA SCHEFFER LTDA CNPJ 09.567.366/0006

Empresa AGROPECUÁRIA SCHEFFER LTDA – CNPJ 09.567.366/0006-26, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais do Maranhão - SEMA, a RLUA - Renovação da Licença Única Ambiental Nº 3002625/2016, para a atividade Agrossilvipastoril, conforme o Processo de nº 90124/2020, propriedade rural denominada Fazenda Santo Sub-area "b", Gleba 1, localizada na Rod. MA 006, KM 19 + 4 Km à direita, CEP 65.393-000, Buriticupu- MA.

FABIO SHIN ITI ENDO CPF: 043.253.639-63

FABIO SHIN ITI ENDO, inscrito no cadastro, CPF: 043.253.639-63, torna público, que requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais- SEMA, a Renovação de Licença Única Ambiental – ReLUA com Unificação e Relocação da Área de Reserva Legal para a Atividade Agrossilvipastoril na Fazenda Mato Grosso e Outras, Conforme Processo: 90118/2020, localizada na Fazenda Mato Grosso e Outras, Gleba Buritirana, S/N, Zona Rural, Loreto - Ma.

EMPREENDIMENTO RECOLHIMENTO E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA CNPJ 24.156.284/0001-78

O EMPREENDIMENTO RECOLHIMENTO E GERENCIAMEN-TO DE RESIDUOS LTDA, com CNPJ 24.156.284/0001-78, localizada no endereço rua Alvorada, nº 333, Bairro Vilinha, Imperatriz-MA. Torna publico que REQUEREU da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hidricos - SEMMARH a Licença de regularização - LAR em 10-07-2020, para atividade - Coleta de resíduos não-perigosos, através do processo numero 4254/2020.

CONCLUDENTES

COLÉGIO SINAPSY

A Diretora do COLEGIO SINAPSY, torna publica a relação dos Concludentes do Ensino Fundamental, Ensino Médio na Modalidade de Jovens e Adultos - EJA, Ensino Médio do ano de, 2018 e 2019, turmas A,B,C E D: Tatiane de Oliveira, Thainara Regina Florencio Carvalho, Valdinei Bramili, Vinicius Boges Carvalho, Voldivan Ferreira Coelho, Willian Bento da Silva, Andreia Gonçalves Batista, Antunes Barbosa da Silva, Jefferson Nogueira, Juliana Crsitina Fernandes Nechio, Pedro Tadeu Swenson Veloso, Erisvaldo Oliveira Santos, Katslene da Silva Brasileiro, Mauricio Xavier da Silva, Stefany Souza do Vale, Marina Aleci Santos da Silva, Fabiete Moreira, Alcione dos Santos Reis, Vaneza Santos Rocha Rodrigues, Faiane Oliveira dos Santos, Luciana Antonia Rodrigues dos Santos, Alex de Jesus, Renata vale Caldeira, Amanda Nascimento Pires, Fabio Silva Carvalho, Alexcia Santos Costa, Fabio dos Santos Miranda, Joelson Fernandes dos Santos, Karollyne Ribeiro Berto, Eduardo Lourenço da Silva, Fabio Brito Ferreira, Joscimar Lima Santos, Jose Carlos Santos Reis, Tamires Melo Santos, Arã Silva Botelho, Jacy de Souza Junior, Aldemir dos Santos Silva, Charles Marques Santos Porto, Julio Gomes de Oliveira, Katriny Resende França, Carlos Nei Souza da Silva, Amon Faustino dos Santos Junior Maria Luiza Dias Macedo, Amadeu de Novaes Franco, Barbara Silva Rocha, Cleria Silva de Oliveira, Vera Lucia Conceição Campos, Khallyne de Oliveira Brito, Ligielma da Silva Alves, Ingrid Gonçalves Santos, Gleiciane Souza de Jesus, Matheus Menezes Nascimento, Cleomar Leal Sousa, Rodrigo Santos da Silva, Patrick Jesus Costa, Euron Jose da Silva Deisiane Resende de Brito, Edvan Nunes Aguiar, Domingos Pereira de Melo, Paulo Ricardo Silva Gomes, Adriele Gonçalves Santos, Alex de Jesus, Iomara Cunha Almeida Arthur Lopes Soeiro, João Augusto Chistiani Mendes , Alessandro Rodrigues dos Santos, Karolina Akemi Suzuki. JHULIANNE SANDERENSY DE LIMA PINHO.

A Diretora do COLEGIO SINAPSY, torna publica a relação dos Concludentes do Ensino Fundamental, Ensino Médio na Modalidade de Jovens e Adultos - EJA, Ensino Médio do ano de, 2018 e 2019, turmas A,B,C E D: Luenan Santos Fernandes da Silva,Lorraine Ferreira de Andrade, Jonatan Pacheco Coutinho, Bruna Lopes Lagreca, Issac Santos Martins, Heitor Jesus Kling Ribeiro da Silva, Nicholas Valetim Xavier da Rocha Alvim, João Marcos Correa dos Santos, Valdeci Andre Guimarães, Paulo Henrique Silva Canario Costa, Shirley Cristina Pereira da Silva, Andre Luis Cendrette, Anderson Feerreira da Cunha Grijo, Wilian Santana Marcos de Araujo, Wellington Carlos da Silva Oliveira, Rodolfo Gomes da Silva, Julio Cesar de Souza, Henrique da Trindade de Oliveira, Geraldo Jose Pinto, Rita de Cassia Pereira, Joao Vitor Seabra, Debora Cristina Silva, Debora Alves da Silva, Ezequeil Alves Costa, Elen Beatriz Pereira, Humberto Gustavo da Silva, Romario da Costa Pereira, Rita de Cassia Pereira Terra. JHULIANNE SAN-DERENSY DE LIMA PINHO.

CONTRATOS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 225/2020/SES REF.: Processo nº 77.040/2020 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚ-DE, CNPJ nº 02.973.240/0001-06, e a empresa NAZARIA DISTRI-BUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 07.224.991/0015-30; OBJETO: aquisição de medicamentos para atender demanda ajuizadas contra o Estado do Maranhão; VIGÊNCIA: O presente instrumento de contrato emergencial terá duração de até 120 (cento e vinte) dias, a contar da sua assinatura.; VALOR: R\$ 82.414,80 (oitenta e dois mil quatrocentos e quatorze reais e oitenta centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Federal



10.024/2019, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 29/2020 - CSL/SES; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 21901; PROGRAMA - 0596; AÇÃO - 4910; SUBAÇÃO - 001797 (JUDUCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS); FONTE - 121; NATUREZA DESPESA - 33.90.91.04; conforme NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE006465, emitida em 03/08/2020; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de agosto de 2020; SIGNATÁRIOS: CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA, Cédula de Identidade nº 68312297-5 SSP/MA, CPF nº 912.886.063-20, Secretário de Estado da Saúde, pela Contratante; Sr. THIAGO DE MELO CAVALCANTE, carteira profissional nº 11.592 OAB/MA, CPF nº 010.357.163-99, pela Contratada. São Luís (MA), 05 de agosto de 2020. CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA Secretário de Estado da Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RESENHADO CONTRATO Nº 19/2020.PROCESSO Nº 83710/2020 CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, inscrita no CNPJ nº 03.526.252/0001-47, com sede nesta cidade de São Luís, na Avenida Carlos Cunha, s/n, Edifício Deputado Luciano Moreira, Calhau, neste ato representada pelo seu titular MARCELLUS RIBEIRO ALVES, portador do CPF sob o nº 528.895.213-20. CONTRATADA: POTENCIAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 05.121.169/0001-13, com sede na Rua Projetada, nº 16, Qd. 06, Jardim Eldorado Turu, São Luís - MA, neste ato representada pelo senhor Gustavo de Jesus Mendes Rabelo, portador do CPF nº 529.895.213-20. OBJETO: Prestação de serviço de segurança e vigilância armada para atender demanda em caráter emergencial do Posto Fiscal de Estaca Zero. VALOR: O presente contrato tem valor total de R\$ 88.662,24 (oitenta e oito mil seiscentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos). DOTAÇÃO **ORÇAMENTÁRIA:** 161010412202124450339037 – Gestão do Programa/ Locação de Mão-de-obra. Fonte: 0101000000.PRAZO: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02. São Luís, 07 de agosto de 2020. RITA MARIA MAGALHÃES MARTINELLI DE **SOUZA-**Gestora Chefe-CEGPA.

RESENHADO CONTRATO Nº 20/2020.PROCESSO Nº 83709/2020 CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, inscrita no CNPJ nº 03.526.252/0001-47, com sede nesta cidade de São Luís, na Avenida Carlos Cunha, s/n, Edifício Deputado Luciano Moreira, Calhau, neste ato representada pelo seu titular MARCELLUS RIBEIRO ALVES, portador do CPF sob o nº 528.895.213-20. CON TRATADA: CLASI SEGURANÇA PRIVADA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.019.070/0001-78, com sede na Rua Alexandrina, nº 08, lote 06, Jardim Eldorado, São Luís - MA, neste ato representada pelo senhor Pedro Ricardo Aquino da Silva, portador do CPF nº 844.062.913-34. OBJETO: Prestação de serviço de vigilância armada, remanejamento de pessoal temporariamente dos Postos Ficais de Bananal, Carolina e Lagoa Verde, para o Posto Fiscal de Açailândia, Balsas e Imperatriz. VALOR: O presente contrato tem valor total de R\$ 270.567,36 (duzentos e setenta mil quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 161010412202124450339037- Gestão do Programa/ Locação de Mãode-obra. Fonte: 0101000000PRAZO: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02. São Luís, 07 de agosto de 2020. RITA MARIA MA-GALHÃES MARTINELLI DE SOUZA-Gestora Chefe-CEGPA.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO CBMMA

RESENHA DO CONTRATO Nº 17/2020/CSL/CBMMA. PROCES SO ADMINISTRATIVO Nº 0083693/2020/CSL/CBMMA. PAR-TES: O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, por meio do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO MARA-NHÃO e a Empresa: V. P. DE SOUSA SOBRINHO, inscrita no CNPJ sob o nº 05.411.761/0001-50. Objeto: FORNECIMENTO DE GÊ-NEROS ALIMENTÍCIOS PARA A 11ª CIBM/CBMMA com custo global de R\$ 105.434,40 (cento e cinco mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁ-RIA: Unidade gestora 190.111 - Corpo de Bombeiros Militar; Unidade Orçamentária: 19.111 - Corpo de Bombeiros Militar; Função: 06 - Segurança Pública; Projeto/Atividade: 4450 - AlimentCBM; Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo Fonte de recurso: 0101. BASE LEGAL Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, do Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, e Lei Estadual nº 9.529, de 23 de Dezembro de 2011, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações. São Luís, 07 de agosto de 2020. Célio Roberto Pinto de Araújo - Cel. QOCBM, Comandante Geral do CBMMA.

4° COMPANHIA INDEPENDENTE DE BOMBEIROS MILITAR/CBMMA

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020/ 4CIBM/CBMMA.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0095584 /2020. PARTES: O Governo do Estado do Maranhão, através da 4ª Companhia Independente de Bombeiros Militar/CBMMA e a empresa BENTES SOUSA & CIA LTDA, CNPJ: 63.424.121/0001-80. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo de uso das ambulâncias para otimização dos serviços de Atendimento Pré-Hospitalar prestados pela 4ª Companhia Independente de Bombeiros Militar sediada na cidade de Barreirinhas-MA. DOTAÇÃO ORÇAMEN-TÁRIA: Unidade gestora 190.176- 4ª Companhia Independente de Bombeiros Militar; Projeto/Atividade: 4247 – Resgate e Salvamento; Programa: 0536 - Defesa do Cidadão; Natureza da Despesa: Material hospitalar; Fonte do Recurso: 0101. BASE LEGAL: Lei Federal n^{o} 8.666/93, art. 24, Inciso II, Número do Processo: 0095584/2020/4 a CIBM/CBMMA, de 15.03.2019, Barreirinhas, 05 de agosto de 2020. Alécio Luan de Araújo Mesquita – Cap QOCBM – Comandante da 4ª CIBM/CBMMA. Alécio Luan de Araújo Mesquita – Cap QOCBM Comandante da 4ª CIBM/CBMMA.

17º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR/PMMA

EXTRATO DE CONTRATO.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0080768/2020. DISPENSA LICITAÇÃO nº 04/2020-CSL/17º BPM PMMA, Contrato nº 04/2020-CSL 17º BPM PMMA. Partes: Polícia Militar do Maranhão através do 17º Batalhão de Polícia Militar e a empresa F. CAZÉ DE ANDRADE, CNPJ nº 13.933.131/0001-73, de Propriedade da Senhora Francisca Cazé de Andrade – CPF 028.310.634-42. **Objeto**: Contratação de empresa para fornecimento de material de Limpeza e Higiene visando supri as necessidades do 17º BPM no exercício de 2020. Prazo de vigência: da publicação no Diário Oficial do Estado a 31 de dezembro de 2020. Valor do contrato: R\$ 1.848,40 (um mil oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos). Lei Federal nº 8.666/93. Foro: Comarca de Codó- MA. Assinam o presente Contrato: Ten Cel QOPM Johnny de Almeida Alves, Comandante do 17º BPM e a Sr.ª Francisca Cazé de Andrade – proprietária e representante da empresa. Codó-MA, 07 de agosto de 2020 Johnny de Almeida Alves – Ten Cel QOPM-Comandante do 17º BPM/PMMA.



EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0080769/2020. DISPENSA LICITAÇÃO Nº 06/2020-CSL/17º BPM PMMA, Contrato nº 06/2020-CSL 17° BPM PMMA. Partes: Polícia Militar do Maranhão através do 17º Batalhão de Polícia Militar e a empresa MARTINHO CANTANHEDE DE JESUS LTDA, CNPJ nº 31.849.395/0001-25, de Propriedade da Senhora Eliane Andrade da Silva de Jesus – CPF 012.521.933-43. **Objeto**: Contratação de empresa especializada fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (gás de cozinha), visando atender as necessidades do 17º BPM no exercício de 2020. Prazo de vigência: da publicação no Diário Oficial do Estado à 31 de dezembro de 2020. Valor do contrato: R\$ 1.885,00 (mil oitocentos e oitenta e cinco reais). Lei Federal nº 8.666/93. Foro: Comarca de Codó- MA. Assinam o presente Contrato: Ten Cel QOPM Johnny de Almeida Alves, Comandante do 17º BPM e a Eliane Andrade da Silva de Jesus – proprietária e representante da empresa. Codó- MA, 07de agosto de 2020. Johnny de Almeida Alves - Ten Cel QOPM/Comandante do 17º BPM/PMMA.

EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0080786/2020. **DISPENSA LICITAÇÃO nº** 05/2020-CSL/17º BPM PMMA, Contrato nº 05/2020-CSL 17° BPM PMMA. Partes: Polícia Militar do Maranhão através do 17º Batalhão de Polícia Militar e a empresa R. S. SANTOS & ABREU LTDA – ME (CASA DO BOBINADOR), CNPJ nº 08.036.042/0001-94, de Propriedade do Senhor Raimundo de Sousa Santos – CPF 080.625.523-49. **Objeto**: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva de aparelhos de Ar-Condicionado, para atender as necessidades do 17º BPM no exercício de 2020. Prazo de vigência: da publicação no Diário Oficial do Estado à 31 de dezembro de 2020. Valor do contrato: R\$ 5.940,00 (cinco mil novecentos e quarente reais). Lei Federal nº 8.666/93. Foro: Comarca de Codó- MA. Assinam o presente Contrato: Ten Cel QOPM Johnny de Almeida Alves, Comandante do 17º BPM e a Raimundo de Sousa Santos – proprietária e representante da empresa. Codó- MA, 07 de agosto de 2020. Johnny de Almeida Alves - Ten Cel QOPM-Comandante do 17º BPM/PMMA.

INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO MARANHÃO - INMEQ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2020; REF.PROCESSO AD-MINISTRATIVO Nº: 25582/2020; PROCEDIMENTO DE LICI-*TAÇÃO*: DISPENSA DE LICITAÇÃO; PARTES: INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO MARA-NHÃO - INMEQ - CNPJ Nº 01.596.450/0001-51 e a empresa DLF COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.174.181/0001-29; **OBJETO:** Aquisição de Material de Expediente e Gêneros Alimentícios; VIGÊNCIA: até 31/12/2020, com início a partir da data de sua assinatura; VALOR: R\$ 16.229,95 (dezesseis mil, duzentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares à espécie; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FONTE: 0211; Elemento de Despesas: 33.90.30.16- Equipamentos e processamentos de dados; 33.90.30.07 - Gêneros Alimentícios; 33.90.30.22 - Material de Limpeza e Produtos de Higienização; SUBAÇÃO: 2430- Material de Expediente. FORO: Comarca de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de julho de 2020; SIGNATÁRIOS: pelo INMEQ-MA, assina o seu Presidente, Karina Fonseca Lima, CPF n° 614.120.743-04, e, pela contratada, assina sua Representante Legal, Demerval Viana Pinheiro, CPF nº178.353.563-68. São Luís, 30 de julho de 2020. Karina Fonseca Lima-Presidente do INMEQ/MA.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

RESENHA DE CONTRATO: CONTRATO Nº 006/2020.PGE - Pro cesso Administrativo 57834/2020. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.399337/ 0001-74, sediada nesta Capital à Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, lote 25, Quadra 22, Quintas do Calhau, torna público a adesão à Ata de Registro de Preços nº 112/2019 - SEGEP/MA, advinda do Pregão nº 008/2019-SARP/SEGEP/MA, referente ao Processo Administrativo nº 235368/2018 - CCL. Órgão Gerenciador: Secretária Adjunta de Registro de Preços. Empresa Beneficiária: VIP DIS-TRIBUIÇÃO E LOGISTICA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 29.522.457/0001-48, situada na Avenida Doze, nº 26, Quadra 113, Maiobão, Paço do Lumiar - MA, CEP nº 65130-000. Objeto: Aquisição de Material de limpeza, em conformidade com as especificações do Termo de Referência (Anexo I) do EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019- SARP/SEGEP/MA. Base Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Estadual nº 31.553/2016, Lei Estadual 10.403/2015, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993. Data da Assinatura: 05 de agosto de 2020. Vigência: O prazo de vigência findará com o recebimento definitivo do objeto do contrato. Valor Total da Adesão: O valor total é de R\$ 152,88 (cento e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos). Foro: Fica eleito o foro da cidade de São Luís, para dirimir qualquer dúvida do presente instrumento. Representante da Contratante: MARA CRISTINA DE SOUZA MARQUES PINHEIRO, OAB/MA nº 3557 e CPF nº 236.721.883-87, Procuradora Geral Adjunta. Representante da Contratada: DANIELA GOMES DE SANTANA, RG nº 2000625 SSP-DF e CPF nº 881.758.041-49. Paula Maria Bezerra Aragão Azevedo, Chefe de Serviços de Controle de Contratos da PGE/MA. Em São Luís, 05 de agosto de 2020. Assinado de forma digital por MARA CRISTINA DE SOUZA MARQUES PINHEI-RO:2367218 8387 - Procuradora Geral Adjunta.

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES-EMSERH

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 273/2020-DC/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SER VIÇOS HOSPITALARES-EMSERH E A EMPRESA A L S BRAZ EIRELI. REF.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 244.493/2019/ EMSERH - OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de fornecimento de materiais médico-hospitalares, visando suprir as necessidades da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH – **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, desde que a medida seja vantajosa para a EMSERH e respeitado o limite estabelecido no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH - DATA DA ASSINA-TURA DO CONTRATO: 04/08/2020 – DO VALOR: R\$ 478.750,00 (quatrocentos e setenta e oito mil setecentos e cinquenta reais) – **DISPO**-NIBILIDADE FINANCEIRA: Unidade Orçamentaria: 21202; Unidade: EMSERH; Despesa: 4.3.02.03.13 - Materiais Médico Hospitalar - BASE LEGAL: Licitação Eletrônica nº 014/2020-CSL/EMSERH, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH e demais normas regulamentares pertinentes à espécie - CONTRATADA: Empresa A L S BRAZ EIRELI - ASSINATURAS: Pelo Contratante, Sr. Marcos Antônio da Silva Grande - Presidente da EMSERH e o Sr. José Lúcio Campos Reis – Diretor Financeiro da EMSERH e pela Contratada, Andre Luis Silva Braz. São Luís (MA), 05 de agosto de 2020. MAR-COS ANTONIO DA SILVA GRANDE -Presidente da EMSERH.



RESENHA DO CONTRATO Nº 357/2020-GCC/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SER VIÇOS HOSPITALARES – EMSERH E A EMPRESA GLOBAL SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA. PROCESSO ADMINISTRA TIVO Nº 73.570/2020-EMSERH. CONTRATO Nº 357/2020-GC C/EMSERH CONTRATANTE: Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares-EMSERH. CNPJ: 18.519.709/0001-63. REPRESEN-TANTE LEGAL: Marcos Antônio da Silva Grande - Presidente da EMSERH, CPF: 746.418.162-04 e José Lúcio Campos Reis - Diretor Financeiro da EMSERH CPF: 146.492.173-34. CONTRA-TADA: GLOBAL SERVICOS & COMÉRCIO LTDA- CNPJ: 09.439.320/0001-17 - REPRESENTANTE LEGAL: Sergio Henrique Galvão Rodrigues - CPF: 570.864.193-20 - OBJETO: Contratação EMERGENCIAL de empresa especializada na prestação de SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, das áreas médico-hospitalares, externas e esquadrias com fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, produtos saneantes, equipamentos e utensílios, para atender às necessidades do HOSPITAL REGIONAL DE LAGO DA PEDRA/MA, administrado pela EMSERH - PRAZO DE VIGÊNCIA: Diante da natureza da contratação, a vigência contratual será de 06 (seis) meses, a partir da data de assinatura, conforme disposto Art. 169, inciso XV do Regulamento interno de Licitações e Contratos da EMSERH, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, consoante a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 - VALOR: O valor total deste Contrato é de R\$ 570.797,94 (quinhentos e setenta mil setecentos e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos), incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado - DISPONI-BILIDADE FINANCEIRA: Unidade Orçamentaria: 21202; Unidade: EMSERH; Despesa: 4.3.02.03.51 – Serviços de Limpeza Hospitalar - MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação - BASE LEGAL: Artigo nº 169, Inciso VX, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH e demais normas regulamentares pertinentes à espécie- DATA DE ASSINATURA: 05/08/2020. São Luís (MA), 05 de agosto de 2020. MARCOS ANTONIO DA SILVA GRANDE-Presidente da EMSERH.

CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO

RESENHA DO CONTRATO Nº 02/2020-CMONM: PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO E DE OUTRO LADO A EMPRESA FERREIRA DE AMORIM TREINAMENTO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME (CNPJ nº 18.903.485/0001-99). PREGÃO PRESEN-CIAL Nº 02/2020, OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Assessoria em Contabilidade Pública para a Câmara Municipal de Olinda Nova do Maranhão-MA. AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais Leis pertinentes. VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais). VIGÊNCIA: a partir da assinatura do contrato até 31/12/2020. DATA DE ASSINATURA: 03 de agosto de 2020. ASSINATURAS: ROBEVAL COSTA AMARAL (Contratante); ELIENAI FERREIRA DE AMORIM (Representante legal da empresa Contratada). Olinda Nova do Maranhão-MA, 03 de agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS-MA

EXTRATO DE CONTRATO. RESENHA DO CONTRATO. Nº 452 /2020-SEFIN. Resultante do Pregão Presencial SRP nº 017/2020, PARTES: Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e a empresa CONSTRUTORA DIGÃO EIRELI-EPP inscrita no CNPJ sob o nº 07.193.479/0001-79. DO OBJETO: O pre-

sente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços com máquinas pesadas e equipamentos em geral sob demanda (ordem de serviços), no município de Balsas-MA. DATA DA ASSINATURA: 07 de Agosto de 2020. PRAZO DE VIGENCIA: O presente contrato iniciar-se-á na da de sua assinatura e terá vigência até 31/12/2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04. 122.0005.1110.3.3.90.39.00.00. VALOR: R\$ 718.736,00 (setecentos e dezoito mil setecentos e trinta e seis reais). BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP N° 017/2020 – CPL, Ata de Registro de Preços nº 095/2020 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. AS-SINATURAS: Luiz Pedro Silva Santos (Contratante) e Benedito Rodrigues Martins Neto (Contratado).

EXTRATO DE CONTRATO. RESENHA DO CONTRATO. Nº 4 24/2020 - SEFIN. Resultante do Pregão Presencial SRP nº 015/2020, PARTES: Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e a empresa M DE L SOARES HOTEIS E RESTAU-RANTE inscrita no CNPJ sob o nº 02.683.005/0001-91. DO OB-**JETO:** O presente contrato tem por objeto o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem, para suprir as necessidades das secretarias do Município de Balsas. DATA DA ASSINATURA: 07 de Agosto de 2020. PRAZO DE VIGENCIA: O presente contrato iniciar-se -á na da de sua assinatura e terá vigência até 31/12/2020. **DOTAÇÃO** ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0051.1025.3.3.90.39.00.00. VALOR: R\$ 26.717,75 (vinte e seis mil setecentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos). BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 015/2020 CPL, Ata de Registro de Preços nº 090/2020 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. ASSINATURAS: Luiz Pedro Silva Santos (Contratante) e Esley Robson Soares Silva (Contratado).

EXTRATO DE CONTRATO, RESENHA DO CONTRATO. Nº 4 25/2020 - SEFIN. Resultante do Pregão Presencial SRP nº 015/2020, PARTES: Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e a empresa V R PEREIRA PRESTAÇÃO DE SERVI-**COS** inscrita no CNPJ sob o nº 14.888.223/0001-41. **DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem, para suprir as necessidades das secretarias do Município de Balsas. DATA DA ASSINATURA: 07 de Agosto de 2020. PRAZO DE VIGENCIA: O presente contrato iniciar-se-á na da de sua assinatura e terá vigência até 31/12/2020. DOTAÇÃO OR-CAMENTÁRIA: 04.122.0051.1025.3.3.90.39.00.00. VALOR: R\$ 19.854,50 (dezenove mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos). BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 015/2020 - CPL, Ata de Registro de Preços nº 091/2020 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. ASSINATURAS: Luiz Pedro Silva Santos (Contratante) e Helvys Ramalho Pereira (Contratado).

EXTRATO DE CONTRATO. RESENHA DO CONTRATO. Nº 457 /2020 - SEFIN. Resultante do Pregão Eletrônico nº 01/2020, PARTES: Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e a empresa ONE COMERCIAL EIRELI-EPP inscrita no CNPJ sob o n° 19.658.645/0001-44. **DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a aquisição de motocicleta OFFRoad (TRAIL) adaptada para patrulhamento urbano individual. DATA DA ASSINATURA: 07 de Agosto de 2020. PRAZO DE VIGENCIA: O presente contrato iniciar-se-á na da de sua assinatura e terá vigência até 31/12/2020. DOTA-ÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0022.3326.4.4.90.52.00. VALOR: R\$ 121.544,00 (cento e vinte e um mil quinhentos e quarenta e quatro reais). BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 01/2020 - CPL, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. ASSINATURAS: Luiz Pedro Silva Santos (Contratante) e Danilo Fratel Santana (Contratado).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO - MA

Extrato de Contrato Nº 293/2020. REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 009/2020 e ATA DE REGISTRO DE PRECO 011/2020-SEMAD/PMR. PARTES: O MUNICÍPIO DE RIACHÃO-MA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede à Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro. CEP: 65.990-000 - Riachão/MA, inscrito no CNPJ nº 11.982.875/0001-52, e a empresa NEW LIFE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.316.592/0001-37, com sede na Av. Governador Luiz Rocha, 12, Potosí, Balsas- MA, CEP Nº 65.800-000. **OBJETO:** Aquisição de Medicamentos em geral, instrumentais, material hospitalar, laboratorial, odontológico, insumos e correlatos, para contratações eventuais e futuras, visando atender demandas da Administração, de interesse do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS (FARMÁCIA BÁSICA). FONTE DE RECURSO: 02.13.01-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.301.0019.2020.0000- MA-NUT. E FUNC. DA FARMÁCIA BÁSICA. 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO VALOR GLOBAL: R\$20.005,00 (vinte mil e cinco reais). PRAZO DE FORNECIMENTO: até 31/12/2020. MODA-LIDADE: PREGÃO PRESENCIAL-SRP. FUNDAMENTO LE-GAL: Lei nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: Sr. JOAB DA SILVA SANTOS - Prefeito Municipal, RG nº 300430949 - SSP/MA, CPF nº 735.165.973-72 - Contratante e a empresa NEW LIFE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, neste ato representada pelo Sr. EDI-VAN ALVES DOS RAMOS, CPF 763.447.703-68 e RG 65354496-0 SSP/MA - Contratada. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de agosto de 2020 – JOAB DA SILVA SANTOS – PREFEITO.

Extrato de Contrato Nº 294/2020. REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 009/2020 e ATA DE REGISTRO DE PREÇO 011/2020-SEMAD/PMR. PARTES: O MUNICÍPIO DE RIACHÃO-MA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede à Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro. CEP: 65.990-000 - Riachão/MA, inscrito no CNPJ nº 11.982.875/0001-52, e a empresa NEW LIFE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.316.592/0001-37, com sede na Av. Governador Luiz Rocha, 12, Potosí, Balsas- MA, CEP Nº 65.800-000. OBJETO: Aquisição de Medicamentos em geral, instrumentais, material hospitalar, laboratorial, odontológico, insumos e correlatos, para contratações eventuais e futuras, visando atender demandas da Administração, de interesse do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS (MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL- PSB). FONTE DE RECURSO: 02.13.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.301.0019.2018.0000- MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL- PSB 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO VALOR GLOBAL: R\$ 44.877,50 (quarenta e quatro mil, oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos). PRAZO DE FORNECIMENTO: até 31/12/2020. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL-SRP. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. SIGNATÁ-RIOS: Sr. JOAB DA SILVA SANTOS - Prefeito Municipal, RG nº 300430949 - SSP/MA, CPF nº 735.165.973-72 - Contratante e a empresa NEW LIFE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, neste ato representada pelo Sr. EDIVAN ALVES DOS RAMOS, CPF 763.447.703-68 e RG 65354496-0 SSP/MA - Contratada. **DATA DA** ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de agosto de 2020 – JOAB DA SILVA SANTOS - PREFEITO.

Extrato de Contrato Nº 295/2020. REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 009/2020 e ATA DE REGISTRO DE PREÇO 011/2020-SEMAD/PMR. PARTES: O MUNICÍPIO DE RIACHÃO-MA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede à Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro. CEP: 65.990-000 - Riachão/MA, inscrito no CNPJ nº 11.982.875/0001-52, e a empresa NEW LIFE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI,

inscrita no CNPJ nº 29.316.592/0001-37, com sede na Av. Governador Luiz Rocha, 12, Potosí, Balsas- MA, CEP Nº 65.800-000. **OBJETO:** Aquisição de Medicamentos em geral, instrumentais, material hospitalar, laboratorial, odontológico, insumos e correlatos, para contratações eventuais e futuras, visando atender demandas da Administração, de interesse do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS (LABORATÓRIO). FONTE DE RECURSO: 02.13.01- FUN-DO MUNICIPAL DE SAUDE 10.301.0019.2080.0000- MANUTEN-ÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMS 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO VALOR GLOBAL: R\$20.153,00 (vinte mil, cento e cinquenta e três reais). PRAZO DE FORNECIMENTO: até 31/12/2020. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL-SRP. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. SIGNATÁ-RIOS: Sr. JOAB DA SILVA SANTOS - Prefeito Municipal, RG nº 300430949 - SSP/MA, CPF nº 735.165.973-72 - Contratante e a empresa NEW LIFE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, neste ato representada pelo Sr. EDIVAN ALVES DOS RAMOS, CPF 763.447.703-68 e RG 65354496-0 SSP/MA - Contratada. **DATA DA** ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de agosto de 2020 - JOAB DA SILVA SANTOS - PREFEITO.

Extrato de Contrato Nº 296/2020. REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 009/2020 e ATA DE REGISTRO DE PREÇO 011/2020-SEMAD/PMR. PARTES: O MUNICÍPIO DE RIACHÃO-MA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede à Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro. CEP: 65.990-000 - Riachão/MA, inscrito no CNPJ nº 11.982.875/0001-52, e a empresa NEW LIFE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.316.592/0001-37, com sede na Av. Governador Luiz Rocha, 12, Potosí, Balsas- MA, CEP Nº 65.800-000. OBJETO: Aquisição de Medicamentos em geral, instrumentais, material hospitalar, laboratorial, odontológico, insumos e correlatos, para contratações eventuais e futuras, visando atender demandas da Administração, de interesse do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS (MEDICAMENTOS HOSPITALARES). FONTE DE RECURSO: 02.13.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.301.0019.2080.0000- MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMS 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO VALOR GLO-BAL: R\$100.380,00 (cem mil, trezentos e oitenta reais). PRAZO DE FORNECIMENTO: até 31/12/2020. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL-SRP. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: Sr. JOAB DA SILVA SANTOS - Prefeito Municipal, RG nº 300430949 - SSP/MA, CPF nº 735.165.973-72 -Contratante e a empresa NEW LIFE COMERCIO DE MEDICA-MENTOS EIRELI, neste ato representada pelo Sr. EDIVAN AL-VES DOS RAMOS, CPF 763.447.703-68 e RG 65354496-0 SSP/ MA - Contratada. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de agosto de 2020 - JOAB DA SILVA SANTOS - PREFEITO.

Extrato de Contrato N° 297/2020. REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL-SRP N° 009/2020 e ATA DE REGISTRO DE PREÇO 011/2020-SEMAD/PMR. PARTES: O MUNICÍPIO DE RIACHÃO-MA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede à Praça Nossa Senhora de Nazaré, n° 742, Centro. CEP: 65.990-000 - Riachão/MA, inscrito no CNPJ n° 11.982.875/0001-52, e a empresa NEW LIFE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ n° 29.316.592/0001-37, com sede na Av. Governador Luiz Rocha, 12, Potosí, Balsas- MA, CEP N° 65.800-000. OBJETO: Aquisição de Medicamentos em geral, instrumentais, material hospitalar, laboratorial, odontológico, insumos e correlatos, para contratações eventuais e futuras, visando atender demandas da Administração, de interesse do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS (CORRELATOS). FONTE DE RECURSO: 02.13.01-FUNDO



MUNICIPAL DE SAUDE 10.301.0019.2080.0000- MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMS 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO. VALOR GLOBAL: R\$224.304,00 (duzentos e vinte e quatro mil, trezentos e quatro reais). PRAZO DE FORNECIMENTO: até 31/12/2020. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL-SRP. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: Sr. JOAB DA SILVA SANTOS - Prefeito Municipal, RG nº 300430949 - SSP/MA, CPF nº 735.165.973-72 - Contratante e a empresa NEW LIFE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, neste ato representada pelo Sr. EDIVAN ALVES DOS RAMOS, CPF 763.447.703-68 e RG 65354496-0 SSP/MA - Contratada. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de agosto de 2020 - JOAB DA SILVA SANTOS - PREFEITO.

Extrato de Contrato Nº 298/2020. REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 009/2020 e ATA DE REGISTRO DE PREÇO 011/2020-SEMAD/PMR. PARTES: O MUNICÍPIO DE RIACHÃO-MA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede à Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro. CEP: 65.990-000 - Riachão/MA, inscrito no CNPJ nº 11.982.875/0001-52, e a empresa NEW LIFE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.316.592/0001-37, com sede na Av. Governador Luiz Rocha, 12, Potosí, Balsas- MA, CEP Nº 65.800-000. **OBJETO:** Aquisição de Medicamentos em geral, instrumentais, material hospitalar, laboratorial, odontológico, insumos e correlatos, para contratações eventuais e futuras, visando atender demandas da Administração, de interesse do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚ-DE-FMS (CORRELATOS COVID-19). FONTE DE RECURSO: <u>13.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.0019.2099.0000</u> – AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VALOR GLOBAL: R\$145.410,00 (cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e dez reais). PRAZO DE FORNECIMENTO: até 31/12/2020. MODALI-DADE: PREGÃO PRESENCIAL-SRP. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: Sr. JOAB DA SILVA SANTOS - Prefeito Municipal, RG nº 300430949 - SSP/MA, CPF nº 735.165.973-72 - Contratante e a empresa NEW LIFE COMERCIO DE ME-DICAMENTOS EIRELI, neste ato representada pelo Sr. EDIVAN ALVES DOS RAMOS, CPF 763.447.703-68 e RG 65354496-0 SSP/ MA - Contratada. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de agosto de 2020 – JOAB DA SILVA SANTOS – PREFEITO.

Extrato de Contrato Nº 299/2020. REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 009/2020 e ATA DE REGISTRO DE PREÇO 011/2020-SEMAD/PMR. PARTES: O MUNICÍPIO DE RIACHÃO-MA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede à Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro. CEP: 65.990-000 - Riachão/MA, inscrito no CNPJ nº 11.982.875/0001-52, e a empresa QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 10.749.855/0001-73, sede na Avenida Contorno, nº 940, Bairro Catumbi, Balsas- MA, CEP:65.800-000. OBJETO: Aquisição de Medicamentos em geral, instrumentais, material hospitalar, laboratorial, odontológico, insumos e correlatos, para contratações eventuais e futuras, visando atender demandas da Administração, de interesse do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS (FARMÁCIA BÁSICA). FONTE DE RECURSO: 02.13.01- FUNDO MUNICI-PAL DE SAUDE 10.301.0019.2020.0000- MANUT. E FUNC. DA FARMÁCIA BÁSICA. 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO. VALOR GLOBAL: R\$42.769,46 (quarenta e dois mil, setecentos e sessenta e nove reais e quarenta e seis centavos). PRAZO DE FORNECIMENTO: até 31/12/2020. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL-SRP. FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: Sr. JOAB DA SILVA SANTOS - Prefeito Municipal, RG nº 300430949 - SSP/MA, CPF nº 735.165.973-72 - Contratante e a empresa QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA, neste ato representada pelo Sr Leandro Francisco da Silva, RG: 024038242003-5 SESP/MA, CPF: 617.381.071-91 - Contratada. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de agosto de 2020 - JOAB DA SILVA SANTOS - PREFEITO.

Extrato de Contrato Nº 300/2020. REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 009/2020 e ATA DE REGISTRO DE PREÇO 011/2020-SEMAD/PMR. PARTES: O MUNICÍPIO DE RIACHÃO-MA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede à Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro. CEP: 65.990-000 - Riachão/MA, inscrito no CNPJ nº 11.982.875/0001-52, e a empresa QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 10.749.855/0001-73, sede na Avenida Contorno, nº 940, Bairro Catumbi, Balsas- MA, CEP:65.800-000. OBJETO: Aquisição de Medicamentos em geral, instrumentais, material hospitalar, laboratorial, odontológico, insumos e correlatos, para contratações eventuais e futuras, visando atender demandas da Administração, de interesse do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS (LABORATÓRIO). FONTE DE RECURSO: 02.13.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.301.0019.2080.0000- MANUTENÇÃO E FUNCIONA-MENTO DO FMS 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO. VA-LOR GLOBAL R\$125.602,66 (cento e vinte e cinco mil, seiscentos e dois reais e sessenta e seis centavos). PRAZO DE FORNECI-MENTO: até 31/12/2020. MODALIDADE: PREGÃO PRESEN-CIAL-SRP. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. SIG-NATÁRIOS: Sr. JOAB DA SILVA SANTOS - Prefeito Municipal, RG nº 300430949 - SSP/MA, CPF nº 735.165.973-72 - Contratante e a empresa QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA, neste ato representada pelo Sr Leandro Francisco da Silva, RG: 024038242003-5 SESP/MA, CPF: 617.381.071-91 - Contratada. DATA DA ASSINA-TURA DO CONTRATO: 06 de agosto de 2020 - JOAB DA SILVA SANTOS - PREFEITO.

Extrato de Contrato Nº 301/2020. REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 009/2020 e ATA DE REGISTRO DE PREÇO 011/2020-SEMAD/PMR. PARTES: O MUNICÍPIO DE RIACHÃO-MA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede à Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro. CEP: 65.990-000 - Riachão/MA, inscrito no CNPJ nº 11.982.875/0001-52, e a empresa QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 10.749.855/0001-73, sede na Avenida Contorno, nº 940, Bairro Catumbi, Balsas- MA, CEP:65.800-000. OBJETO: Aquisição de Medicamentos em geral, instrumentais, material hospitalar, laboratorial, odontológico, insumos e correlatos, para contratações eventuais e futuras, visando atender demandas da Administração, de interesse do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS (MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL- PSB). FONTE DE RECURSO: 02.13.01-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.301.0019.2018.0000- MA-<u>NUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL- PSB 3.3.90.30.00- MATERIAL</u> DE CONSUMO. VALOR GLOBAL R\$77.455,95 (setenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos). PRAZO DE FORNECIMENTO: até 31/12/2020. MODA-LIDADE: PREGÃO PRESENCIAL-SRP. FUNDAMENTO LE-GAL: Lei n° 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: Sr. JOAB DA SILVA SANTOS - Prefeito Municipal, RG nº 300430949 - SSP/MA, CPF nº 735.165.973-72 - Contratante e a empresa QUALLY FARMA HOS-PITALAR LTDA, neste ato representada pelo Sr Leandro Francisco da Silva, RG: 024038242003-5 SESP/MA, CPF: 617.381.071-91 - Contratada. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de agosto de 2020 - JOAB DA SILVA SANTOS - PREFEITO.

Extrato de Contrato Nº 302/2020. REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 009/2020 e ATA DE REGISTRO DE PREÇO 011/2020-SEMAD/PMR. PARTES: O MUNICÍPIO DE RIACHÃO-MA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede à Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro. CEP: 65.990-000 - Riachão/MA, inscrito no CNPJ nº 11.982.875/0001-52, e a empresa QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 10.749.855/0001-73, sede na Avenida Contorno, nº 940, Bairro Catumbi, Balsas- MA, CEP:65.800-000. OBJETO: Aquisição de Medicamentos em geral, instrumentais, material hospitalar, laboratorial, odontológico, insumos e correlatos, para contratações eventuais e futuras, visando atender demandas da Administração, de interesse do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS (COVID-19 MEDICAMENTOS). FONTE DE RECURSO: 13.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.0019.2099.0000 – AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 3.3.90.30.00 <u>– MATERIAL DE CONSUMO.</u> VALOR GLOBAL R\$35.458,87 (trinta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e sete centavos). PRAZO DE FORNECIMENTO: até 31/12/2020. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL-SRP. FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: Sr. JOAB DA SILVA SANTOS - Prefeito Municipal, RG nº 300430949 - SSP/MA, CPF nº 735.165.973-72 – Contratante e a empresa QUALLY FARMA HOS-PITALAR LTDA, neste ato representada pelo Sr Leandro Francisco da Silva, RG: 024038242003-5 SESP/MA, CPF: 617.381.071-91 - Contratada. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de agosto de 2020 - JOAB DA SILVA SANTOS - PREFEITO.

Extrato de Contrato Nº 303/2020. REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 009/2020 e ATA DE REGISTRO DE PREÇO 011/2020-SEMAD/PMR. PARTES: O MUNICÍPIO DE RIACHÃO-MA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede à Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro. CEP: 65.990-000 - Riachão/MA, inscrito no CNPJ nº 11.982.875/0001-52, e a empresa QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 10.749.855/0001-73, sede na Avenida Contorno, nº 940, Bairro Catumbi, Balsas- MA, CEP:65.800-000. OBJETO: Aquisição de Medicamentos em geral, instrumentais, material hospitalar, laboratorial, odontológico, insumos e correlatos, para contratações eventuais e futuras, visando atender demandas da Administração, de interesse do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS (MEDICAMEN-TOS HOSPITALARES). FONTE DE RECURSO: 13.01 – FUNDO <u>MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.0019.2099.0000 – AÇÕES DE</u> ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 3.3.90.30.00 <u>– MATERIAL DE CONSUMO.</u> VALOR GLOBAL R\$540.901,56 (quinhentos e quarenta mil, novecentos e um reais e cinquenta e seis centavos). PRAZO DE FORNECIMENTO: até 31/12/2020. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL-SRP. FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: Sr. JOAB DA SILVA SANTOS - Prefeito Municipal, RG nº 300430949 - SSP/MA, CPF nº 735.165.973-72 – Contratante e a empresa QUALLY FARMA HOS-PITALAR LTDA, neste ato representada pelo Sr Leandro Francisco da Silva, RG: 024038242003-5 SESP/MA, CPF: 617.381.071-91 - Contratada. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de agosto de 2020 - JOAB DA SILVA SANTOS - PREFEITO.

Extrato de Contrato Nº 304/2020. REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 009/2020 e ATA DE REGISTRO DE PREÇO 011/2020-SEMAD/PMR. PARTES: O MUNICÍPIO DE RIACHÃO-MA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede à Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro. CEP: 65.990-000 - Riachão/MA, inscrito no CNPJ nº 11.982.875/0001-52, e a empresa QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 10.749.855/0001-73, sede na Avenida Contorno, nº 940, Bairro Catumbi, Balsas- MA, CEP:65.800-000. OBJETO: Aquisição de

Medicamentos em geral, instrumentais, material hospitalar, laboratorial, odontológico, insumos e correlatos, para contratações eventuais e futuras, visando atender demandas da Administração, de interesse do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS (COVID-19 CORRELA-*TOS*). **FONTE DE RECURSO:** <u>13.01 – FUNDO MUNICIPAL DE</u> <u>SAÚDE 10.122.0019.2099.0000 – AÇÕES DE ENFRENTAMEN-</u> TO DA EMERGÊNCIA COVID-19 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. VALOR GLOBAL R\$165.076,05 (cento e sessenta e cinco mil, setenta e seis reais e cinco centavos). PRAZO DE FORNECIMENTO: até 31/12/2020. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL-SRP. FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: Sr. JOAB DA SILVA SANTOS - Prefeito Municipal, RG nº 300430949 - SSP/MA, CPF nº 735.165.973-72 - Contratante e a empresa QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA, neste ato representada pelo Sr Leandro Francisco da Silva, RG: 024038242003-5 SESP/MA, CPF: 617.381.071-91 - Contratada. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de agosto de 2020 – JOAB DA SILVA SANTOS – PREFEITO.

Extrato de Contrato Nº 305/2020. REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 009/2020 e ATA DE REGISTRO DE PREÇO 011/2020-SEMAD/PMR. PARTES: O MUNICÍPIO DE RIACHÃO-MA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede à Praca Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro. CEP: 65.990-000 - Riachão/MA, inscrito no CNPJ nº 11.982.875/0001-52, e a empresa QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 10.749.855/0001-73, sede na Avenida Contorno, nº 940, Bairro Catumbi, Balsas- MA, CEP:65.800-000. OBJETO: Aquisição de Medicamentos em geral, instrumentais, material hospitalar, laboratorial, odontológico, insumos e correlatos, para contratações eventuais e futuras, visando atender demandas da Administração, de interesse do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS (CORRE-LATOS). FONTE DE RECURSO: 02.13.01- FUNDO MUNICIPAL <u>DE SAUDE 10.301.0019.2080.0000- MANUTENÇÃO E FUNCIO-</u> NAMENTO DO FMS 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO. R\$376.440,59 (trezentos e setenta e seis mil, quatrocentos e quarenta reais e cinquenta e nove centavos). PRAZO DE FORNECI-MENTO: até 31/12/2020. MODALIDADE: PREGÃO PRESEN-CIAL-SRP. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. SIG-NATÁRIOS: Sr. JOAB DA SILVA SANTOS - Prefeito Municipal, RG nº 300430949 - SSP/MA, CPF nº 735.165.973-72 - Contratante e a empresa QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA, neste ato representada pelo Sr Leandro Francisco da Silva, RG: 024038242003-5 SESP/MA, CPF: 617.381.071-91 - Contratada. DATA DA ASSINA-TURA DO CONTRATO: 06 de agosto de 2020 – JOAB DA SILVA SANTOS - PREFEITO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ - MA

EXTRATO DO CONTRATO. REF.: Processo nº 3268/2020 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ e DALILA NASCIMENTO MIRANDA - OBJETO: Contrato de Aluguel do Imóvel, situado na Av. Edson Lobão, s/n, Bairro Vilinha, Grajaú/MA, CEP – 65.940-000, para fins de uso da Secretaria Municipal de Educação- VALOR GLOBAL: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)- DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0081.0000.3.3.90.36 - PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a contar do dia de sua assinatura - BASE



LEGAL: 24, inciso X, da Lei 8.666/93 – SIGNATÁRIOS: KLEBER BARROS ALBUQUERQUE – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pela CONTRATANTE e DALILA NASCIMENTO MIRANDA, pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 03 de julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020. CONTRATO Nº 097/2020 CONTRATANTE. Município de Sítio Novo, Estado do Maranhão. CNPJ: 05.631.031/0001-64. CONTRATADA: HELEN M S SALAZAR IND E COMÉRCIO (ZAP CAMISETAS E UNIFORMES), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 29.405.686/0001-82, com sede na Rua da Igreja nº 25, Vila Lobão, Imperatriz - MA, neste ato representada pela Sra. Helen Mayra Santos Salazar, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade de nº 047191122013-9 SESP-MA e do CPF nº 617.707.953-91.OBJETO: aquisição de artigos de malharia para auxílio no combate ao COVID-19, em conformidade com o Processo Administrativo nº 354/2020 (Dispensa nº 011/2020) que, independente de transcrição, integra este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento de dispensa realizado na forma da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 13.979/2020. Ratificação em 08/06/2020. VALOR CONTRATUAL: R\$: 30.725,00 (Trinta mil setecentos e vinte e cinco reais). PRAZO CONTRATUAL: 90 (Noventa) dias a conta da data de 05.08.2020. Sítio Novo Maranhão, 05 de agosto de 2020. JOÃO CARVALHO DOS REIS - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO - PP 008/2020 - (SRP). CONTRATO: Nº 098/2020 CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão, CONTRATADO: AUTO POSTO ARUEIRA VI LTDA CNPJ Nº. 11.472.863/0001-88, com sede estabelecida na Rua Antônio Bandeira nº 547, Centro, Sitio Novo - MA. Objeto: Aquisição Eventual e Futura de Combustível na Bomba e Óleo Lubrificante para da Administração Pública do Município de Sitio Novo - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520/02; Lei Federal 8.666/93 e suas alterações; vigência do contrato 05/08/2020 a 31/12/2020, podendo ser prorrogado. Valor global do contrato R\$: 219.550,00 (Duzentos e dezenove mil e quinhentos e cinquenta reais). Sítio Novo Maranhão, 05 de Agosto de 2020. João Carvalho dos Reis. Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO

EXTRATOS DE CONTRATO. CONTRATO nº 056/2020. PRE-GÃO PRESENCIAL nº 018/2020. CONTRATANTE: Prefeitura M. de Santana do Maranhão/ADMINISTRAÇÃO. CONTRATA-DA: M. MEDONÇA GRÁFICA E EDITORA. OBJETO: Aquisição de Material Gráfico para atender as necessidades da Secretaria M. de Administração; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2004 — Manutenção e Funcionamento da Sec. de Administração VALOR: R\$ 74.485,00. VIGÊNCIA: 31/12/2020. ASSINATURA: 30/03/2020. RESPONSÁVEL: Roseane Pereira da Silva.

CONTRATO nº 057/2020. PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2020. CONTRATANTE: Prefeitura M. de Santana do Maranhão/SAÚDE. CONTRATADA: M. MEDONÇA GRÁFICA E EDITORA. OBJETO: Aquisição de Material Gráfico para atender as necessidades da Secretaria M. de Saúde; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2052 — Manutenção do Fundo de Saúde VALOR: R\$ 235.615,00. VIGÊNCIA: 31/12/2020. ASSINATURA: 30/03/2020. RESPONSÁVEL: Leyres da Silva Pereira.

CONTRATO nº 058/2020. PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2020. CONTRATANTE: Prefeitura M. de Santana do Maranhão/EDUCAÇÃO. CONTRATADA: M. MEDONÇA GRÁFICA E EDITORA. OBJETO: Aquisição de Material Gráfico para atender as necessidades da Secretaria M. de Educação; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2003 — Manutenção e Funcionamento da Sec. de Educação; 2100 — Manut. dos Serv. Adm. do Fundamental VALOR: R\$ 205.055,00. VIGÊNCIA: 31/12/2020. ASSINATURA: 30/03/2020. RESPONSÁVEL: Bruno Nascimento de Oliveira.

CONTRATO nº 059/2020. PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2020. CONTRATANTE: Prefeitura M. de Santana do Maranhão/ASSIS-TÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA: M. MEDONÇA GRÁFICA E EDITORA. OBJETO: Aquisição de Material Gráfico para atender as necessidades da Secretaria M. de Assistência Social; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2060 — Manutenção e Funcionamento da Sec. Munic. de Assistência Social; 2068 — Manutenção do Fundo da Assist. Social VALOR: R\$ 79.575,00. VIGÊNCIA: 31/12/2020. ASSINATURA: 30/03/2020. RESPONSÁVEL: Antônia Maria Silva Loiola.

Procedimento de Dispensa nº 005/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INTERNET. Contratante: Município de Santana do Maranhão/ SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO. Contratados: PROVEDOR DE INTERNET EXTREMA LTDA, CNPJ nº 17.207.964/0001-08 Valor Estimado: R\$ 17.400,00. Secretária de Administração: Roseane Pereira da Silva. Data da Assinatura: 02/03/2020.

Procedimento de Dispensa nº 003/2020. **Objeto**: Contratação de empresa especializada em serviços de internet **Contratante**: Município de Santana do Maranhão/ SECRETARIA M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **Contratados: PROVEDOR DE INTERNET EXTREMA LTDA,** CNPJ nº 17.207.964/0001-08 **Valor Estimado**: R\$ 8.700,00. **Secretária M. de Assistência Social:** Antonia Maria Silva Loiola. **Assinatura**: 02/03/ 2020.

Procedimento de Dispensa nº 004/2020. **Objeto**: Contratação de empresa especializada em serviços de internet **Contratante**: Município de Santana do Maranhão/ SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO. **Contratados: PROVEDOR DE INTERNET EXTREMA LTDA,** CNPJ nº 17.207.964/0001-08 **Valor Estimado**: R\$ 17.400,00. **Secretário Municipal de Educação:** Bruno Nascimento de Oliveira. **Data da Assinatura**: 02/03/2020.

Procedimento de Dispensa nº 002/2020. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de internet **Contratante:** Município de Santana do Maranhão/ SECRETARIA M. DE SAÚDE. **Contratados: PROVEDOR DE INTERNET EXTREMA LTDA,** CNPJ nº 17.207.964/0001-08 **Valor Estimado:** R\$ 13.050,00 . **Secretária Municipal de Saúde:** Leyres da Silva Pereira. **Data da Assinatura:** 02/03/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA

EXTRATO DE CONTRATO N° 395/2020.PROCESSO ADMINIS TRATIVO N° 0699/2020-SEMAPLAN, À Ata de Registro de Preços n° 027/2020, do PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 009/2020, PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa C. ALVES DE BRITO – ME, inscrita no CNPJ sob o número 05.861.481/0001-43. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Buriticupu-Ma. VIGENCIA: O período de execução e vigência do presente Contrato será até o dia 31 de dezembro do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura. VALOR DO CONTRATO: R\$ 70.945,65 (setenta mil, novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos). MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, RE-



CURSOS: 02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 EDUCAÇÃO 12 361 ENSINO FUNDAMENTAL 12 361 0017 EDUCAÇÃO BÁSICA 12 361 0017 2024 0000 MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (297) 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO-0.1.01-001 001/R\$ 312.597,25. BURITICU-PU-MA, 04 DE AGOSTO DE 2020. Noris Costa Gama— Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 397/2020.PROCESSO ADMINIS TRATIVO Nº 1053/2020 - SEMED, TOMADA DE PRECO 009/20 20, PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa ALEXJAN PLIMA-ME, inscrita no CNPJ sob o número 15.061.584/0001-82. OBJETO: execução de reformas e ampliações das unidades de ensino do para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Buriticupu-MA. VIGENCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 06 (Seis meses), contado do recebimento da Ordem de Serviço, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento. VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.234.638,93 (três milhões, duzentos e trinta e quatro mil, seiscentos e trinta e oito reais e noventa e três centavos). MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, RECURSOS: 02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 Educação 12 365 Educação Infantil 12 365 0017 EDUCAÇÃO BÁSICA 12 365 0017 1139 0000 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CRE-CHES (338) 4.4.90.51.00 Instalações / Fonte do Recurso: 0.1.15-001 001-R\$ 1.582.000,00 (1273) 4.4.90.51.00 Instalações / Fonte do Recurso: 0.1.00-001 001-R\$ 100.000,00 02 09 01 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - MDE 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0017 EDUCAÇÃO BÁSICA 12 361 0017 1063 0000 CONST. AMPLI. / REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES (343) 4.4.90.51.00 Instalações / Fonte do Recurso: 0.1.01-001 001-R\$ 3.062.000.00 02 09 01 MANUTENÇÃO E DE-SENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - MDE 12 Educação 12 365 Educação Infantil 12 365 0017 EDUCAÇÃO BÁSICA 12 365 0017 1063 0000 CONST. AMPLI. / REFORMA DE UNIDADES ESCO-LARES (362) 4.4.90.51.00 Instalações / Fonte do Recurso: 0.1.01-001 001- R\$ 149.000,00.. BURITICUPU-MA, 05 DE AGOSTO DE 2020. Noris Costa Gama – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 398/2020.PROCESSO ADMINIS TRATIVO Nº 1475/2020 - SEMED, TOMADA DE PREÇO 011/20 20, PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa CONSMAP CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRE-LI-EPP, inscrita no CNPJ sob o número 15.508.162/0001-02. OB-JETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para construção de unidades escolares com 01 sala de aula na zona rural do município de Buriticupu/MA. VIGENCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 04 (quatro) meses, contado do recebimento da Ordem de Serviço, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.850.544,29 (um milhão, oitocentos e cinquenta mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte e nove centavos). MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO, com FUNDA-MENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, RECURSOS: 02 09 01 MA-NUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-MDE 12 EDUCAÇÃO 12 361 ENSINO FUNDAMENTAL 12 361 0017 EDU-CAÇÃO BÁSICA 12 361 0017 1063 0000 CONST. E AMPLI./RE-FORMA DE UNIDADES ESCOLARES (343)4 4 90 51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES-NV 0.1.01-001 001/R\$ 530.000,0002 09 02 FUNDEB 12 EDUCAÇÃO 12 361 ENSINO FUNDAMENTAL 12 361 0017 EDUCAÇÃO BÁSICA 12 361 0017 1066 0000CONST. E AMPLI./REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES (390)4 4 90 51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES-NV 0.1.19-001 001-R\$ 2.100.000,00. BURITICUPU-MA, 05 DE AGOSTO DE 2020. Noris Costa Gama -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 399/2020.PROCESSO ADMINIS TRATIVO Nº 1474/2020.SEMED, da TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020, PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICU-PU-MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDU-CAÇÃO e a empresa ALVORADA CONSTRUIR LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 05.703.869/0001-16. OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada para construção de muros e calçadas em diversas unidades de ensino do município de Buriticupu/MA. VI-GENCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 120 (cento e vinte) dias, contado do recebimento da Ordem de Serviço, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.151.854,03 (Um milhão, cento e cinquenta e um mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e três centavos). MODALIDADE: TOMA-DA DE PREÇOS, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, RECURSOS: 02 09 02 FUNDEB 12 EDUCAÇÃO 12 361 ENSINO FUNDAMENTAL 12 361 0017 EDUCAÇÃO BÁSICA 12 361 0017 1066 0000 CONST. AMPLI/RECUP. UNIDADES ESCOLARES FUNDEB (390) 4.4.90.51.00 INSTALAÇÕES N.V- 0.1.19-001 001 / R\$ 2.100.000,00; 02 09 02 FUNDEB 12 EDUCAÇÃO 12 365 EDUCAÇÃO INFANTIL 12 365 0017 EDUCAÇÃO BÁSICA 12 365 0017 1068 0000 CONST. REFORMA E AMPLI. DE UNIDADES ES-COLARES (425) 4.4.90.51.00 INSTALAÇÕES N.V- 0.1.19-001 001 / R\$ 735.000,00. BURITICUPU-MA, 06 DE AGOSTO DE 2020. NORIS COSTA GAMA- Secretária municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA

EXTRATO DE CONTRATO nº 183/2020. PROCESSO ADMINIS TRATIVO nº 070/2020; TOMADA DE PREÇO nº 012/2020. PAR-TES: Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão CNPJ: 01.616.680/0001-35 e a empresa CONSTRUTORA ALIANÇA LO CAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA – ME, CNPJ/MF nº 05.151.264/0 001-60, estabelecida na rua Santa Teresinha, nº 377, centro, Dom Pedro/MA, neste ato, representada pelo Sr. Adalberto Rodrigues Pereira, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 000116913299-2 SSP/MA e do CPF nº 157.290.792-49, OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de reconstrução da praça do bairro Habitar Brasil. VIGËNCIA: 90 dias, VALOR DO CONTRATO: R\$ 370.024,23 (trezentos e setenta mil, vinte e quatro reais e vinte e três centavos), MODALIDADE: Tomada de Preço, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006. RE-CURSOS: 15.452.0649.1-035 - Construção de Praças; NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações. FORO: Fica eleito o Foro da comarca de Açailândia/MA. 10/07/2020. CLAUDNIR DE SOUSA GOMES - RG nº 026967494-2 SSP/MA e CPF nº 528.365.923-20 - Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças/ Ordenadora de Despesas de acordo com DECRETO nº 016/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA/MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2020. PROCESSO ADMI-NISTRATIVO Nº 39/2020. REFERENTE A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2020 – PREGÃO PRESENCIA Nº 05/2020 SRP PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Olinda/MA e a Empresa CONSTRUMIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI CNPJ: 29.497.557/0001-61. OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços de Sanitização hospitalar, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olinda - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2020. VALOR DO CON-TRATO: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). MODALIDADE: Pregão Presencial, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 subsidiariamente Lei 8.666/93. RECURSOS: Órgão: 17.00 - Poder Executivo; Unidade: 17.01 – Manutenção das Ações de Assistencia Hospitalar e Ambulatorial; 10.302.0840 – 2.714 - 3.390.39.00 – Outros Serviços Terceiros de Pessoa Jurídica. FORO: Fica eleito o Foro de Santa Luzia do Paruá. 17/07/2020. CRISTINA DE SOUSA COE-LHO - Secretária Municipal de Saúde.



CONVOCAÇÃO

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 15° REGIÃO-MA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES SISTEMA ELEI-TORAL ELETRÔNICO-WEB VOTO. Nos termos das Resoluções 1.981, de 23/10/2017, 1.992, de 28/5/2018 e 2.051, de 03/08/2020, do Conselho Federal de Economia - Cofecon, faço saber que no dia 28/10/2020, a partir das 8 (oito) horas, até o dia 30/10/2020, às 20 horas (horário oficial de Brasília-DF), no sítio eletrônico <u>www.votaeco-</u> nomista.org.br, o qual, naquele período, poderá ser acessado no Brasil ou no exterior, serão realizadas eleições para renovação do 3º terço, composto de 4 (quatro) Conselheiros Efetivos e 4 (quatro) Suplentes do Corecon-MA, com mandato de 3 (três) anos: 2021 a 2023; e de 1 Delegado-Eleitor Efetivo e 1 Suplente, junto ao Colégio Eleitoral do Cofecon. O prazo para registro de chapas será de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia útil seguinte a esta publicação, encerrandose às 18 horas. O registro será feito por meio do endereço eletrônico gerencia@corecon-ma.org.br, cabendo à chapa, o encaminhamento dos documentos originais até o último dia do prazo de inscrição, via correios, para o endereço da sede do Corecon-MA, localizada na Av. Jerônimo de Albuquerque, S/N, Casa do Trabalhador, Salas 102/104 - Calhau, em São Luís-MA, sendo a data de postagem elemento de comprovação da tempestividade do protocolo. Na possiblidade de atendimento presencial, a depender das condições sanitárias decorrentes da Pandemia de Covid-19, o registro poderá ser efetuado presencialmente. A votação dar-se-á mediante senha individual fornecida pelo Cofecon aos Economistas adimplentes (na hipótese de parcelamento de débitos, adimplente com as parcelas vencidas até 16/10/2020) e remidos, integrantes do Colégio Eleitoral Definitivo, constituído até o dia 21/10/2020. O voto será exercido diretamente pelo Economista. Não haverá voto por procuração. As eleições serão realizadas exclusivamente pela internet, não sendo permitido a votação por cédulas, por correios e qualquer outra forma física. Em hipótese alguma poderão ser recepcionados votos de profissionais que se dirigirem à sede do Corecon-MA ou em sua Delegacia Regional. Os trabalhos de apuração serão realizados em 30/10/2020, às 20 horas, nas dependências da sede do Corecon, imediatamente após encerrado do período de votação. A Comissão Eleitoral será constituída pelos Economistas: André Luiz Lustosa de Oliveira (presidente), Marcello Apolônio Duailibe Barros e Carlos Eduardo Nascimento Campos, como titulares, e Luiz Augusto Lopes Espíndola, como Suplente, sendo sua primeira reunião realizada no dia 17/09/2020, às 18 horas, na sede do Corecon-MA ou virtualmente, cuja ferramenta, código de acesso e senha serão disponibilizados oportunamente. Durante a pandemia de Covid-19, o atendimento presencial ocorrerá às segundas, quartas e sextas-feiras, das 13:00 às 17:00h, podendo ser suspenso sem aviso prévio por regulamentações sanitárias. São Luís-MA, 06 de agosto de 2020.Frednan Bezerra dos Santos - Presidente do Corecon-MA.

DECISÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

DECISÃO. Processo Administrativo nº 0221421/2018. Versam os autos em epígrafe acerca de procedimento licitatório visando a aquisição de insumos para atender as atividades de capacitação de Oficina de Panificação e Confeiteira (PROCAP 2012), para atendimento das demandas desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP. Dando prosseguimento a marcha processual, a Assessoria Jurídica-ASSJUR desta Secretaria proferiu Parecer nº 552/2020 concluindo pela possibilidade de realização do procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico (fls. 499-504). Em seguida, a Comissão Permanente de Apuração e Controle Inter-

no – COMPAC realizou Parecer de Controle Interno nº 203/2020, aludindo que o processo está apto para prosseguimento, desde que observadas as recomendações presentes no parecer (fls. 505-513). Destarte, a Secretaria Adjunta de Atendimento e Humanização Penitenciária-SAAHP anexou aos autos Nota Técnica nº 72/2020/DI-FIR/COAIR/CGGIR-DEPEN/DIRPP/DEPEN/MJ e a Portaria nº 2.172/2020. Na oportunidade, fora informado que em razão da situação nacional de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 06/2020, assim como as medidas para enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente da pandemia do COVID-19, restou alterado para 31/12/2020 o término da vigência dos convênios. Tendo como base a Portaria nº 2.172/2020, em seu art. 2º, preconiza que os instrumentos de repasse com vencimento a partir da publicação do Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020 e até o dia 30/12/2020, cuja execução do objeto se encerre nesse período, serão prorrogados "de ofício" até o dia 31/12/2020. Ato contínuo, a Supervisão de Profissionalização, Trabalho e Renda - SPTR, colacionou aos autos deste caderno processual Estudo Técnico Preliminar (ETP) dispondo acerca da justificativa da contratação, bem como realizou analises de contratações anteriores e levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo e solução a contratar. Posteriormente, houve a publicação do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 31/2020, exclusivo para ME/EPP/MEI, com critério de julgamento do TIPO MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO pela Comissão Setorial de Licitação - CSLIC (fls. 535-580). Após regular trâmite processual, narra a Comissão Setorial de Licitação - CSLIC, que a sessão pública do PE nº 031/2020-SEAP fora inaugurada em 14/07/2020, às 14h. No entanto, o pregoeiro ao utilizar o comando "operar" se deparou com a informação do Sistema COMPRASNET de que não houve envio de nenhuma proposta de preços, apontando para a imediata suspensão ou encerramento da sessão. Por sua vez, o pregoeiro entendeu não ser prudente, naquele momento, o encerramento e postergou o referido ato.Por consequência, o Sistema COMPRASNET não possibilita mais qualquer comando ao pregão supracitado, de modo que não possibilita o encerramento da sessão e a consequente visualização da ata de sessão pública. Desta forma, a situação foi protocolada no Portal de Serviços - Ministério da Economia, e até a data de 17/07/2020 não havia manifestação. Na oportunidade, os autos foram encaminhados à esta Subsecretaria para conhecimento e determinações quanto à continuidade do certame, bem como quanto ao quantitativo dos itens.A posteriori, considerando despacho exarado pela Secretaria Adjunta de Atendimento e Humanização Penitenciária - SAAHP, comunicando que em razão da proximidade do término do prazo de execução do tido convênio, sendo este no dia 31/12/2020. Na ocasião, após deliberação ficara decidido: A inclusão no Termo de Referência dos itens de insumos retirados do processo licitatório nº 51214/2020 (Insumos da Oficina de Panificação PROCAP 2019), sob forma de dotação mista com quantitativo redimensionado e fornecimento sob demanda. Ato contínuo, a Secretaria Adjunta de Atendimento e Humanização Penitenciária - SAAHP indicou como dotação principal as fontes do Convênio Federal nº 774361/2012 (PROCAP 2012), no valor de R\$ 9.705,67 (nove mil, setecentos e cinco reais e sessenta e sete centavos); Convênio Federal nº 892582/2019 (PROCAP 2019), no montante de R\$ 138.527,32 (cento e trinta e oito mil, quinhentos e vinte e sete reais e trinta e dois centavos) e complementação de recursos do Estado quanto aos valores excedentes. Por fim, em despacho proferido pela Comissão Setorial de Licitação - CSLIC, fora informado que o Portal de Serviços respondendo a solicitação já descrita nesta decisão, recomendou que o Órgão deveria revogar/anular o pregão. Tudo exposto, **DETERMINO** a <u>REVOGAÇÃO</u> do <u>Pregão</u> Eletrônico nº 31/2020-SEAP, com fundamentos no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, em razão dos critérios de oportunidade e conveniência que regem a Administração Pública. E reitero a aprovação da alteração dos quantitativos dos itens, conforme solicitado no despacho da CLSIC à fls. 590. Encaminho à



Comissão Setorial de Licitação - CSLIC para conhecimento, com posterior envio ao Setor de Elaboração de Termo de Referência e Cotação - TRC, para providências. São Luís/MA, 06 de agosto de 2020.RAFAEL VELASCO BRANDANI-Subsecretário de Estado de Administração Penitenciária - SEAP.

DECRETOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU - MIRIM -/MA

DECRETO Nº 763/2020/GP de 23 de julho de 2020. O PREFEI-TO MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º.-Exonerar, a pedido VANDERLEIA DE ARAÚJO CONCEIÇÃO, matrícula nº 26045-SEMED, do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO** INFANTIL, do quadro de funcionários concursados da Secretaria Municipal de Educação, com exercício na Escola Municipal Maria do Rosário - Magnifica, conforme processo nº 0449/2020, de 23 de julho de 2020. Art. 2°.-Este Decreto entra em vigor a partir desta data. Gabinete do Prefeito Municipal de Itapecuru Mirim, Estado do Maranhão, 23 de julho de 2020, 198º da Independência, 131º da República. Miguel Lauand Fonseca-Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 780/2020/GP de 06 de agosto de 2020. O Prefeito Municipal de Itapecuru-Mirim, no uso de suas atribuições legais, DECRETA: Art. 1°.-Exonerar, a pedido TIAGO RAMOS SOUSA LAGES, matrícula 13163-SEMUS, do Cargo Comissionado de Diretor de Unidade de Saude, DAS-1, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e exercício no Centro de Especialidades Médicas Osman dos Santos Coelho, conforme processo nº 00483/2020, de 06 de agosto de 2020, agradecer pelos bons serviços prestados durante o exercício cargo. Art. 2º.-Os efeitos deste Decreto retroagem a 03 de agosto de 2020. Gabinete do Prefeito Municipal de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, em 06 de agosto de 2020, 198º da Independência, 131º da República. Miguel Lauand Fonseca-Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 72/2020. DISPÕE SOBRE REGRAS DE FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS E DO SERVIÇO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA EM RAZÃO DA PREVENÇÃO E COMBATE AO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Luzia, Estado do Maranhão, em 04 de Agosto de 2020. FRAN-CILENE PAIXÃO DE QUEIROZ - Prefeita Municipal.

DESPACHO

PREFEITURA MUNIICPAL DE SÍTIO NOVO -MA

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO Processo nº 354/2020 Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado encontra-se regular e legalmente desenvolvido e estando ainda presente o interesse público na contratação que deu ensejo à instauração do processo, ratifico a decisão exarada nos autos, de acordo com os seus próprios fundamentos e em conformidade, ainda, com o parecer da douta Assessoria Jurídica. Portanto, efetive-se a contratação, por dispensa de licitação, segundo o disposto acima. Sigam-se seus ulteriores termos. Sítio Novo (MA), 05 de agosto de 2020 JOÃO CARVALHO DOS **REIS Prefeito Municipal.**

EDITAL

COMPANHIA MARANHENSE DE GÁS - GASMAR

LANCAMENTO DO EXTRATO DE EDITAL DE CREDEN-CIAMENTO Nº 002/2020. OBJETO: Credenciamento dos serviços de atividades físicas como forma de benefício corporativo, por meio de contratação de academia para os colaboradores da GASMAR, de

acordo com as especificações do ANEXO I - TERMO DE REFE-RÊNCIA. Início do Período de Inscrição: 10 de agosto de 2020, Local de entrega da documentação: Sede da Gasmar situada na Rua Azulões, Qd. 02, Lote 01, Ed. Office Tower, Sala 607, Cep: 65.075-060, Jardim Renascença – São Luís/MA. Telefone: (98) 2109-7179. INFORMAÇÕES: O Edital com seus elementos constitutivos, será fornecido gratuitamente, através de download, no site www.gasmar. com.br (Portal de Licitações) ou solicitar via o e-mail: licitações@ gasmar.com.br. São Luís/MA, 10 de agosto de 2020. PUBLIQUE-SE. Deleon Garcia Pereira Supervisor de Compras e Licitações.

EMENTA

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO **PENITENCIÁRIA**

EMENTA: AVISO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DE 2º GRAU. NOTIFICAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168030/2019. INEXECUÇÃO PARCIAL DO OBJETO CON-TRATUAL. SANÇÃO ADMINISTRATIVA. MULTA. Trata-se de procedimento administrativo de apuração de responsabilidade em face da empresa AGRASTY CONSTRUÇÕES LTDA, devido à acusação de inexecução parcial do contrato nº 98/2017 - SEAP, cujo objeto faz referência à contratação de empresa especializada na ampliação do Complexo Penitenciário de Pedrinhas. Do exposto evidencia-se que a Administração Pública, em estrita observância aos ditames do contraditório e da ampla defesa estabelecidos pela Constituição Federal (art. 5°, inciso LV), tem o dever de aplicar sanções administrativas no contexto trazido aos autos. Frisa-se que esta Secretaria é dotada de privilégios de caráter irrenunciável e limitado em lei e tem o poder-dever de exercê-los de forma efetiva e eficiente, tendo em vista o benefício da coletividade e do interesse público. Diante das provas de fato e direito aqui explanados, e ainda, tendo em vista o texto do Contrato nº 98/2017-SEAP, este Secretário de Estado de Administração Penitenciária DECIDE PELA MANUTENÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA DE 1º GRAU, nos seguintes moldes: I. ADVERTÊNCIA ESCRITA, conforme o Art. 87, I da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c Cláusula Décima Quarta, § 2°, alínea "a" do Contrato nº 98/2017-SEAP. II.Que a presente decisão seja publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão; III. Que sejam imediatamente realizadas as diligências necessárias ao cumprimento desta ratio decidendi; Publique-se. Registre-se. Intime-se. São Luís/ MA, 07 de agosto de 2020. MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA-Secretário de Estado de Administração Penitenciária

ERRATAS

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

EXTRATO DE ERRATA. PROCESSO N.º 170585/2019.SEGOV/ MA. ERRATA AO CONTRATO N.º 32/2019-SEGOV/MA.O ESTA DO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV/MA, CNPJ/MF sob o n.º 24.393.108/000 1-50, representada por seu titular, **DIEGO GALDINO DE ARAUJO**, CPF n.º 016.580.903-57, RESOLVE RETIFICAR o Contrato n.º32/20 19-SEGOV/MA, oriundo do Processo Administrativo n.º 0170585/20 19 – SEGOV/MA, e celebrado com a empresa TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A., inscrita sobre o CNPJ n.º 03.506.307/0001-57. Após saneado o referido processo, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO COM USO DE TECNO-LOGIA DE CARTÕES MAGNÉTICOS INDIVIDUAIS, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS NO ESTADO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LU-BRIFICANTES DA FROTA DE VEÍCULOS E MANUTENCÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I)



do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2018-POE/MA (SIS-TEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) e da proposta apresentada; verificou-se que no QUADRO DE QUANTITATIVO E PREÇO houve erro formal quanto à especificação do valor total do instrumento, vez que no valor total deveria ser subtraído o valor da taxa de administração. Dessa forma, pelo presente instrumento, RETIFICA-SE tais informações onde se fizer necessário e publiciza-se que: Onde se lê: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: VALOR TOTAL 600.000,00; CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR TOTAL: 3.1 O presente instrumento tem valor total de R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais)); Leia-se: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, VALOR TOTAL (R\$ 571.620,00); CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL: 3.1. O presente instrumento tem valor total de R\$ 571.620,00 (quinhentos e setenta e um mil, seiscentos e vinte reais)). Permanecem inalteradas as demais redações do mencionado documento não expressamente modificadas pela presente errata. DATA DA ASSINATURA: 04/08/2020. São Luís, 04 de agosto de 2020. NÚMERO DA EDIÇÃO EM QUE FOI PUBLICADO ORI-GINALMENTE: 182. DATA DA PUBLICAÇÃO ORIGINAL: 24/09/2019. PÁGINA: 34. DIEGO GALDINO DE ARAUJO-SE-CRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO.

Republicado por Incorreção.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ERRATA DA RESENHA DO CONTRATO Nº 92/2020 - SEAP.

Errata da Resenha do Contrato nº 92/2020, de 31/07/2020, firmado entre a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e a empresa CONDOR S/A INDUSTRIA QUÍMICA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 30.092.431/0001-96; publicado no dia 05/08/2020, à página 54, do Caderno de Terceiros, no Diário Oficial do Estado – DOE. A errata ao Contrato em questão dar-se-á nos seguintes termos: **Onde se lê**: "Natureza Despesa 33.90.30.28 Explosivo e Munições". **Leia-se:** "Natureza Despesa 33.90.30.53 Explosivo e Munições". Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se. São Luís/MA, 07 de agosto de 2020. Graciela Campelo dos Santos Barros **Assessoria Jurídica/SEAP.**

INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO MARANHÃO - INMEQ/MA

ERRATA REFERENTE AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CON TRATO Nº 002/2019 -INMEQ/MA publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão no dia 05 de julho de 2020, pág. 47. PROCES-SO Nº 87049-2019-INMEQ/MA. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2029/CCL-MA. Objeto: Locação de equipamentos para prestação de serviços de impressão, cópia e digitalização com fornecimento de software de gerenciamento, tonner, revelador, peças e manutenção. **ONDE SE LÊ**: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de mais 01 (um) equipamento de impressão, cópia e digitalização, com fundamento no art. 65, inciso I, "b" e §§1º e 2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. LEIA-SE: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de mais 01 (um) equipamento de impressão, cópia e digitalização, com fundamento no art. 65, inciso I, "b" e §§1º e 2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, passando ao quantitativo de 07 (sete) impressoras e a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, com início a partir do dia 05 de julho de 2020 até 04 de julho de 2021, com fulcro no artigo 57, inciso II, §§§ 2°. 3° e 4° da Lei n° 8.666/93 e suas alterações. São Luís (MA), 31 de julho de 2020. Karina Fonseca Lima-Presidente do INMEQ/MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA

AVISO (ERRATA) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020. A Comissão Permanente de Licitação – CPL informa que em Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 032/2020, tendo como OBJETO: Modernizar a Guarda Municipal de Imperatriz por meio da aquisição de viaturas, mediante o Convênio nº 005335/2019 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Imperatriz e o Ministério da Justiça e Segurança Pública, em regime de empreitada por preço unitário. ONDE SE LÊ: na fl 152 inicio da sessão eletrônica 12/08/2020 ás 10:00h (dez horas). LEIA-SE: inicio da sessão eletrônica 19/08/2020 ás 11:00h (onze horas) conforme fl 153. Daiane Pereira Gomes— Pregoeira.

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO. No EXTRATO DE CONTRATO. Espécie: Contrato nº 034/2018-SEAMO, publicado no jornal O Progresso - no dia 23 de Julho de 20, pag. C2-5; Diário Oficial – no dia 24 de Julho de 2020, pag. 06, Onde se lê "Secretaria Municipal de Educação. 02.08.00.12.361.0041.2118.0000. Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Ficha: 578 Fonte: 00 – MDE (60%). Valor R\$ 101.625,00 x (12m) = R\$ 1.219.500,00 (Um milhão duzentos e dezenove mil e quinhentos reais). 02.09.00.12.361.0043.2628.0000. Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Ficha: 672. Fonte: 01.05.003.001 - Recursos do FUNDEB (40%). Valor R\$ $67.750,00 \times (12m) = R$ 813.000,00$ (Oitocentos e treze mil reais). Leia-se: "Secretaria Municipal de Educação. 02.08.00.12.361.0041.2118.0000. Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Ficha: 578. Fonte: $00-MDE.\ 02.09.00.12.361.0043.2628.0000.$ Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Ficha: Fonte: 01.05.003.001 – Recursos do FUNDEB-40%. Valor R\$ 169.375,00 x (12m) = R \$ 2.032.500,00 (Dois milhões trinta e doismil e quinhentos reais) Imperatriz - MA, 06 de Agosto de 2020. José Antonio Silva Pereira. Secretário de Administração e Modernização.

ESTATUTO

INSTITUTO MANANCIAL DO CAJUEIRO

RESENHA DE ESTATUTO. DENOMINAÇÃO: Instituto Manancial do Cajueiro, constituída em 24 de Janeiro de 2016, é uma Pessoa Jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e tempo de duração indeterminado, com sede e foro na Rua Principal, nº 19A, Praia do Cajueiro - Vila Maranhão, município de São Luís, Estado do Maranhão. TEMPO DE DURAÇÃO: Indeterminado. FINALIDADE: a) Desenvolver ações de proteção à família, à infância, à maternidade, à adolescência e velhice; b) Amparo às crianças e adolescentes carentes; c) Ações de preservação, habitação, reabilitação e integração à vida comunitária de pessoas portadoras de deficiência; d) Promoção de Integração ao mercado de trabalho de jovens e adultos; e) Assistência educacional ou de saúde; f) Desenvolvimento da Cultura; g) Atendimento e assessoramento aos benefícios da Lei Orgânica da Assistência Social e a defesa e garantia dos seus direitos; h) Desenvolver atividades culturais, esportivas e educativas; i) Desenvolver atividades de fortalecimento de vínculos voltados para crianças, jovens e idosos; j) Participar e colaborar com todas as atividades na promoção da cidadania, direitos humanos e segurança pública; k) Desenvolver programas e ações voltadas À Proteção e Meio Ambiente; 1) Fomentar, orientar, auxiliar e capacitar Marisqueiros, Pescadores e Agricultores, no objetivos de tornar suas atividades sustentáveis e diminuir o impacto ao meio ambiente; m) Desenvolver ações sociais de cunho diversos, que venham a beneficiar comunidades carentes; n) Realizar parcerias, buscar apoios, patrocínios e doações de terceiros, visando a realização dos seus objetivos estatutários. ADMINISTRAÇÃO: Assembleia geral, Conselho Fiscal e Diretoria. PATRIMONIO: O Patrimônio e a Receita da entidade constituir-se-ão de bens e direitos que lhe couberem, pelos que vier adquirir no exercício de suas atividades, pelas contribuições dos seus sócios, pelas subvenções e doações oficiais e particulares. Francisco das Chagas Silva Moreira-Presidente da Entidade.



PORTARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA

PORTARIA Nº 6439 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018.EXONE-RA A PEDIDO, SERVIDORPÚBLICO MUNICIPAL..O PRE-FEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo dispositivo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do art. 19 da Constituição Estadual, e inciso II do art. 51 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.235/2007 e Lei Complementar 001/2016, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura Municipal de Imperatriz, RESOLVE: Art. 1º - Exonerar a pedido, o (a) servidor (ar) público (a) municipal FRANCIS-CA EDVONERIA BARBOSA DE SOUZA, matricula (43.198-2) do cargo efetivo, de PROFESSOR NÍVEL II, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura Municipal de Imperatriz, com seus efeitos a data 15 de Fevereiro de 2018. Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2018, 197° ANO DA INDEPENDÊNCIA E 130° DA REPÚBLICA. FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS-Prefeito de Imperatriz.

PROJETO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DO PROJETO DE INSTITUIÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO DA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DO ENSINO E DESENVOLVIMENTO DA APRENDIZAGEM – SUGEDA/SAGEA/SEDUC. PROCESSO Nº 83313/2020. TÍTULO DO PROJETO: TERCEIRÃO NÃO TIRA FÉRIAS. VALOR TOTAL: R\$ 204.750,00 (duzentos e quatro mil setecentos e cinquenta reais). PERÍODO DE EXECUÇÃO: 7 (sete) meses / Julho de 2020 a Janeiro de 2021. BASE LEGAL: Portaria SEDUC nº. 292, de 15 de abril de 2016. RESPONSÁVEL: Eliziane Carneiro dos Santos Oliveira (Superintendente de Gestão do Ensino e Desenvolvimento da Aprendizagem - SUGEDA).THIAGO DE LIMA RAMOS ROSADO-Chefe da Assessoria Jurídica-ASJUR/SEDUC OAB/MA nº 7.692.

TERMO DE AJUSTE

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS. O ESTADO DO MARA-NHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICUL-TURA, PECUÁRIA E PESCA - SAGRIMA, situada no Edifício Manhattan Center, 9º e 10º andar, Rua Monção, quadra 35, Jardim Renascença - São Luís - MA, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.025.553/0001-12, órgão integrante da Administração Direta do Estado, neste ato representado por seu SECRETÁRIO, JOSÉ SER-GIO DELMIRO VALE, brasileiro, portador da CI nº 423.993.95-0 SSP-MA e do CPF nº 624.177.383-98, residente e domiciliado nesta Cidade, do outro lado, a empresa SEMENTES AGROPECUÁRIA DE OURO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.141.358/0002-90, com sede na Rua Gleba São Paulo, Loteamento Monte Alverne - Fazenda Brejinho, s/nº, Bom Jesus das Selvas/MA, neste ato representada por LUIZ FERNANDO PINHEIRO ROSA, RG nº 95486998-2 SSP/MA, CPF nº 148.216.483-34, conforme instrumento de representação que se faz anexar, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 142620/2018 - SAGRIMA, firmam o pre-

sente Termo de Ajuste de Contas, nos termos do artigo 82 da Lei Estadual nº 8.959/2009 (Alterada pela Lei nº 10.559 de 06 de março de 2017), mediante as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto o pagamento do valor devido pela Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Pesca - SAGRIMA à empresa SEMENTES AGRO-PECUÁRIA DE OURO LTDA - ME, referente ao fornecimento de 190 (cento e noventa) toneladas de sementes de milho, conforme notas fiscais nº 000.000.018, nº 000.000.020, nº 000.000.022, nº 000.000.026 e nº 000.000.027, no valor total de R\$ 988.000,00 (novecentos e oitenta e oito mil reais), que se encontram devidamente atestado. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR O valor a ser pago à empresa SEMENTES AGROPECUÁRIA DE OURO LTDA - ME, pelo presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS corresponde a R\$ 988.000,00 (novecentos e oitenta e oito mil reais). CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO **ORÇAMENTARIA O pagamento do presente** TERMO DE AJUSTE DE CONTAS correrá por conta do empenho nº 2020NE000143 e da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	13000-SECRETARIA DE ESTADO DA AGRI-
	CULTURA, PECUÁRIA E PESCA
UG	130101 – SAGRIMA
UO	13101 – SAGRIMA
FUNÇÃO	20 – AGRICULTURA
SUBFUNÇÃO	608-PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPE-
	CUÁRIA
PROGRAMA	0582-MAIS PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO
FONTE	0122 – ADICIONAL DE ICMS - FUMACOP
AÇÃO	4722 -ESTRUTURAÇÃO DAS CADEIAS PRO-
	DUTIVAS E ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS
PI	3021 – MAIS SEMENTES E MUDAS
ND	3.3.90.92
VALOR	R\$ 988.000,00 (novecentos e oitenta e oito mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO PLENA Com o recebimento do valor estabelecido na cláusula segunda, empresa SEMEN-TES AGROPECUÁRIA DE OURO LTDA - ME dá ao ESTADO DO MARANHAO, através da sua SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA – SAGRIMA, a quitação plena, integral e irrevogável decorrente da despesa objeto do presente Termo, concordando em nada reivindicar, em juízo ou fora deste, à conta de eventuais juros devidos, atualizações monetária, reajustamento de preços, revisões de critérios e encargos fiscais. CLÁU-SULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AS PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver o Foro da Justiça Estadual, Termo Judiciário de São Luís (MA), da Comarca da Ilha, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. CLAUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAISA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PE-CUÁRIA E PESCA - SAGRIMA, observando o prazo legal, compromete-se a enviar para a Procuradoria Geral do Estado o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do art. 61 da Lei 8.666 e da Lei Estadual nº 8.959/09(Alterada pela Lei nº 10.559 de 06 de março de 2017). O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, sendo uma para a Procuradoria Geral do Estado; outra para esta a Secretaria, uma para constar dos autos do Processo Administrativo nº 0282946/2018 SAGRIMA e outra para o representante da empresa SEMENTES AGROPECUÁRIA DE OURO LTDA - ME.



TERMO DE CAPACIDADE

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

EXTRATO DE TERMO DE CAPACIDADE TÉCNICO INSTI-TUCIONAL CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO MARA-NHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA E O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. Processo GED nº 2007210018. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Capacidade Técnico Institucional o estabelecimento de condições técnico-institucionais e administrativas, visando à execução pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, de maneira harmônica e integrada à competência dos demais órgãos integrantes do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA, das ações de cadastro, licenciamento, fiscalização e monitoramento das atividades passíveis de licenciamento ambiental e causadoras de impacto ambiental local NÍVEL I no Município de Alto Alegre do Pindaré/ MA, conforme descritas no Anexo do Termo, a fim de evitar o conflito de competência entre os Órgãos ambientais. DOS RECURSOS: O presente Termo não ensejará repasse de recursos financeiros, devendo as partes desenvolver as ações de sua responsabilidade com próprios recursos. No caso de projetos específicos, cursos, palestras e outros eventos congêneres realizados em conjunto, eventuais despesas comuns deverão ser previamente discutidas e instrumentalizadas por meio de Convênios específicos. VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão-DOE/MA, com vigência de 10 (dez) anos, podendo ser renovado ou denunciado. DATA DA ASSINATURA: 16.03.2020. BASE LEGAL: 23, VI, VII; 30, I, II, e 225 da Constituição Federal de 1988, nas disposições do Novo Código Florestal (Lei 12.651/2012), na Lei nº. 6.938/81, na Resolução CONAMA nº. 237/97, na Lei nº 9.605/1998, na Lei Complementar nº 140/2011, no Decreto Estadual 13.494/1993, nas seguintes leis municipais: Lei nº 246/2009; Lei nº 247/2009; Lei nº 248/2009; Lei nº 222/2008, Lei nº 205/2007, Lei nº 230/2009 e na Resolução do CONSEMA/MA nº 043/2019. FORO: Comarca de São Luís – MA. ASSINATURA: DIEGO FERNANDO MENDES ROLIM - Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais. FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO - Prefeito Municipal de Alto Alegre do Pindaré/ MA. CLEOMAR FERRO SILVA - Secretário Municipal de Meio Ambiente. São Luís, 05 de agosto de 2020. DIEGO FERNANDO MENDES ROLIM-Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais, Assinado Digitalmente.

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 074/2018. UGCC/SINFRA.PROCESSO N. 036.615/2020-SINFRA-DASPAR TESO O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA/SINFRA, órgão da administração direta, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Centro Administrativo do Estado, Ed. Clodomir Millet, 3° andar, inscrita no CNPJ (MF) sob o N° 08.892.295/0001-60, neste ato representado pela Ordenadora de Despesas/SINFRA, a Sra. ROSIRENE MATOS DE SOUSA, conforme ID 008409986, designada pela Portaria n°. 128 de 16 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 22 de Abril de 2020, do Secretário de Estado da Infraestrutura/SIN-FRA, brasileira, casada, inscrita no CPF n° 576.602.203-49, residente e domiciliado nesta Cidade e a empresa E. B. L. CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ

sob o nº 17.364.955/0001-20, situada no Beco das Minas, nº 29, Centro, em São Luís - MA, neste ato representado pelo Sr. EDIVALDO BRASIL LOPES DOS SANTOS, brasileiro, portador da cédula de identidade de nº 20350294-9 SSP/MA e do CPF sob nº 471.311.443-04, residente e domiciliado na cidade de São Luís - MA, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO DE RERRATIFICAÇÃO do 5º Termo Aditivo do Contrato nº 074/2018 - UGCC/SINFRA que tem como objeto a "COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO 17º BPM", no Município de Codó - MA. CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO O presente Termo de Rerratificação tem por escopo a RETIFICAÇÃO do Termo Aditivo do contrato nº 074/2018 -UGCC/SINFRA. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO: O presente Termo de Rerratificação tem por alterar a terminologia do 5º Termo Aditivo, do processo nº 036.615/2020 – SINFRA, referente ao Contrato nº 074/2018 - SINFRA, firmado dia 06 de março de 2020, renomeando para 4º Termo Aditivo. CLÁUSULA TERCEIRA – DA **RATIFICAÇÃO**: Mantem-se inalteradas e são ora ratificadas todas as demais cláusulas do referido Termo Aditivo. E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e data, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica. **DATA DA ASSINATURA**: 07 de agosto de 2020. **BASE LEGAL**: Lei 8.666/93. São Luís, 07 de agosto de 2020. ASSINATURAS: ROSIRENE MATOS DE SOU-SA, na condição de ordenadora de despesas, inscrita no CPF sob o n.º 576.602.203-49, e MARCOS AURÉLIO ALVES FREITAS, CPF sob nº 471.367.153-34, pela empresa EDIVALDO BRASIL LO-PES DOS SANTOS. Arquivamento: Unidade Gestora de Contratos e Convênios/SINFRA. José Orlando de Lemos-Gestor de Contratos e Convênios/SINFRAID: 00874940.

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRA-TO N°. 022/2019 - UGCC/SINFRA PROCESSO N. 223.342/2019 - SINFRA - DAS PARTES: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA/ SINFRA, órgão da administração direta, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Centro Administrativo do Estado, Ed. Clodomir Millet, 3° andar, inscrita no CNPJ (MF) sob o N° 08.892.295/0001-60, neste ato representado pela Ordenadora de Despesas/SINFRA, a Sra. ROSIRENE MATOS DE SOUSA, conforme ID 008409986, designada pela Portaria nº. 128 de 16 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 22 de Abril de 2020, do Secretário de Estado da Infraestrutura/SINFRA, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 576.602.203-49, residente e domiciliado nesta Cidade e a empresa CAP PROTENSÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.624.532/0001-74, situada na Rua Inácio Xavier de Carvalho, nº 161, Sala 510, Bairro São Francisco, na cidade de São Luís - MA, neste ato representado pelo Sr. EDMUNDO AUGUSTO CALHEIROS, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade de nº 048019712013-2 – SSP/MA e do CPF sob n° 106.652.343-68, residente e domiciliado na cidade de São Luís - MA, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADI-TIVO ao Contrato nº 022/2019 - UGCC/SINFRA, que tem como objeto "Conclusão dos Serviços Remanescentes da Obra de Reforma e Ampliação do Hospital Dr. Odorico Amaral de Matos (Hospital da Criança), Município de São Luís - MA", doravante denominada simplesmente de CONTRATADA. CLAUSULA PRI-MEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de serviço, tendo em vista a essencialidade de finalização da obra para a região, conforme Relatório Técnico às fls. 30 à 32 do Processo nº 223.342/2019. CLAUSULA SEGUNDA – DO



VALOR: 2.1 O acréscimo de serviços do presente Termo Aditivo é igual a 12,48% (doze vírgula quarenta e oito por cento), equivalente a R\$ 1.548.415,15 (um milhão, quinhentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e quinze reais e quinze centavos); 2.2 O Contrato passa a ter o valor atualizado de R\$ 13.959.214,87 (treze milhões, novecentos e cinquenta e nove mil, duzentos e quatorze reais e oitenta e sete centavos). CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: PTRES 1030205963128015578; FONTE 0121000000; ND 449051; UGR 530101; SUBAÇÃO 015578 (HOSPCRIANCA). DATA DA ASSI-NATURA: 07 de agosto de 2020. BASE LEGAL: Lei 8.666/93. São Luís, 07 de agosto de 2020. ASSINATURAS: ROSIRENE MATOS DE SOUSA, na condição de ordenadora de despesas, inscrita no CPF sob o n. ° 576.602.203-49 e EDMUNDO AUGUSTO CALHEI-ROS, CPF sob n° 106.652.343-68, pela empresa CAP PROTEN-SÃO E CONSTRUÇÕES LTDA. Arquivamento: Unidade Gestora de Contratos e Convênios/SINFRA. José Orlando de Lemos Gestor de Contratos e Convênios/SINFRA ID: 00874940.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

RESENHA DE TERMO ADITIVO DE CONVÈNIO RESENHA Nº 05/2020 - ASSEJUR/SSP ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 03/2020 -SSP, de 23/07/2020, do CONVÊNIO nº 02/2017- SSP, de 14/02/2017. PARTES: Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP/ MA, de CNPJ nº 06.354.500/0001-08 e a Vale S.A, de CNPJ nº 33.592.510/0001-54. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte: i) Alteração dos representantes legais da Vale S.A para: Clemilton Moraes da Luz de CPF nº 736.288.593-87, e Alberto Faraci Pinheiro de CPF nº 064.230.496-37. ii) A alteração do item 1.1 na planilha constante do referido termo aditivo, para revisão dos itens: 1,2,3,4,5,6 e 7 e a inclusão do item: 9. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Jefferson Miler Portela e Silva - Secretário de Estado da Segurança Pública/SSP, pela SSP/MA de CPF nº 251.637.953-68, pela CONVENENTE, e os representantes Clemilton Moraes da Luz, de CPF nº 736.288.593-87 e Alberto de Faraci Pinheiro, de CPF nº 064.230.496-37, pela CONVENIADA. DATA DA ASSINATURA: 23 de Julho de 2020. TRANSCRIÇÃO: O presente instrumento foi transcrito em livro próprio desta Assessoria Jurídica. ASSESSORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE ES-TADO DA SEGURANÇA PÚBLICA-SSP, EM SÃO LUÍS/MA, 06 DE AGOSTO DE 2020. JOSUÍLA XAVIER SANDES DE SOUSA Chefe da Assessoria Jurídica/SSP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA

EXTRATO DE DECIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 120/2014 - SEMAPLAN. DA CONCORREN-CIA Nº 008/2014. Espécie: 12º Termo Aditivo de Contrato. Empresa Contratada: M. DE FÁTIMA PONTES SILVA – COMÉRCIO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.550.454/0001-00, com sede na Rua São Raimundo, Nº 18, Centro, Buriticupu - MA. Objeto: prorrogação de prazo para EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRU-ÇÃO DA PEC – PRAÇA DE ESPORTE E CULTURA. Vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2020. Recursos: 02 06 00 SECRE-TARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO 15.451 INFRA -ESTRUTURA URBANA 15.451.0010 CIDADE EM TRANSFOR-MAÇÃO 15.451.0010.1016.0000 CONST. E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS (165) 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 549.000,00 Fonte de Recurso: 0.1.24-002 471. Assinaturas: Lucimar da Silva Sousa Secretária Municipal de Administração e Planejamento Contratante; Maria de Fatima Pontes Silva M. DE FÁTIMA PONTES SILVA – COMÉRCIO - ME Contratada. Buriticupu - MA, 30 de Junho de 2020.

EXTRATO DE QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 247/2018. Espécie: 5º Termo Aditivo de Contrato. Empresa Contratada: M C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.105.333/0001-00 com sede na Rua da Vitória, nº 100, Terra Bela, Buriticupu/MA. Objeto: prorrogação de prazo para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALI-ZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVICOS DE PAVIMENTA-CÃO ASFÁLTICA EM VIAS DO MUNICÍPIO DE BURITICU-PU - MA. VIGENCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2020. Recursos: 02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO 15 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA 15.451.0010 CIDADE EM TRANFORMAÇÃO 15.451.0010.1017.0000 ABERTURA, CALÇA-MENTO, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DE VIAS URBANAS (167) 4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 1.607.000,00 Fonte de Recurso: 0.1.24.124000054. Assinaturas: Lucimar da Silva Sousa Secretária Municipal de Administração e Planejamento Contratante, Moacir Estefani Silva Junior M C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA Contratada. Buriticupu-MA, 31 de julho de 2020.

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

CASA CIVIL

Unidade de Gestão do Diário Oficial

Av. Senador Vitorino Freire, nº 1969 - Areinha - Fone: 3222-5624

CEP.: 65.030-015 - São Luís - MA

Site: www.diariooficial.ma.gov.br - E-mail:doem@casacivil.ma.gov.br

FLÁVIO DINO DE CASTRO E COSTA Governador **RODRIGO PIRES FERREIRA LAGO**

Secretário-Chefe da Casa Civil

TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA FIALHO

Diretora-Geral do Diário Oficial